

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 079.604

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em
14/03/2024

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0080780/2024 51.441.460/0001-96

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO
CIDADE FM

CPF
018.359.683-84

Nome do solicitante
MARIA GONCALVES DE SOUSA

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Oeiras/PI

Código do IBGE do Municíio do Edital
2207009

Código TOM do Município pela Receita Federal
1139

Edital
119000/2023

Edital de notificação? Data de publicação do edital 18/12/2023 Prazo de inscrição 22/03/2024

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-de-selecao-publica-531002974>

Canal ID do edital selecionado Verifica se é edital de notificação
200 16

Qualificação da entidade

CNPJ
51.441.460/0001-96

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO
CIDADE FM



Nome fantasia Telefone para contato
RADIO CIDADE FM (89) 94546-263

E-mail
radiocidadefmoeiraspi@gmail.com

Nome do representante legal
MARIA GONÇALVES DE SOUSA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
64500-000

Logradouro
MIGUEL OLIVEIRA

Número Complemento
S/N EDIF INACIO SABINO
D

Bairro
CENTRO

UF
PI

Município
Oeiras

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá mauriciocostapiaui@gmail.com
notificações:

E-mail que receberá radiocidadefmoeiraspi@gmail.com
notificações:

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM		
Nome Fantasia:	RADIO CIDADE FM	CNPJ:	51.441.460/0001-96
Endereço de Sede:	RUA MIGUEL OLIVEIRA, S/N, EDIF INACIO SABINO DE SOUSA, SALA 3, CENTRO		
Município:	OEIRAS	UF:	PI CEP: 64.500-000
Nome do representante legal:	MARIA GONÇALVES DE SOUSA		
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocidadefmoeiraspi@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	RUA MIGUEL OLIVEIRA, S/N, EDIF INACIO SABINO DE SOUSA, SALA 3, CENTRO		
Município:	OEIRAS	UF:	PI CEP: 64.500-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N, (PRÓXIMO AO CONJUNTO HABITACIONAL)		
Município:	OEIRAS	UF:	PI CEP: 64.500-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	07° 00' 47" - S	
	Longitude:	42° 09' 16" - W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARIA GONÇALVES DE SOUSA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0369 6713 1503
RG/data de nascimento:	3.864.243 / 01-11-1989	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	018.359.683-84
Endereço:	RUA MIGUEL OLIVEIRA, 12, APTO. 01, CENTRO				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500-000
Assinatura:	<i>Maria Gonçalves de Sousa</i>				

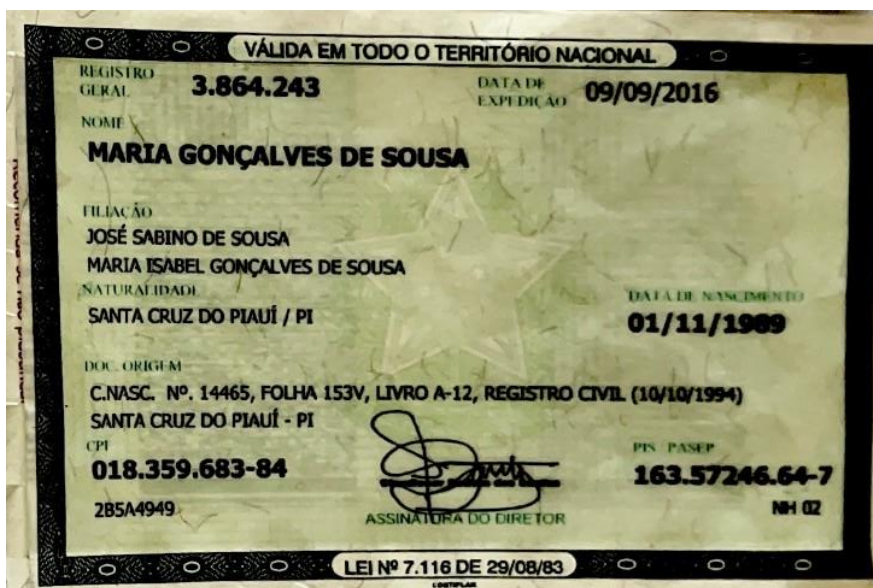
Nome do dirigente:	THAINAH LEAL CORTEZ				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0414 4845 1562
RG/data de nascimento:	3.397.374 / 11-11-1994	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	037.996.143-11
Endereço:	RUA CANDIDO HOLANDA, 192, CENTRO				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500-000
Assinatura:	<i>Thainah Leal Cortez</i>				

Nome do dirigente:	MARIA ISABEL GONÇALVES DE SOUSA				
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	0163 9158 1562
RG/data de nascimento:	1.387.001 / 06-01-1969	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	770.317.173-53
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 106, RODAGEM DE PICOS				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500-000
Assinatura:	<i>Maria Isabel Gonçalves de Sousa</i>				

Nome do dirigente:	SAMARA ASSIS DE FREITAS				
Cargo:	SECRETÁRIA GERAL			Tit. Eleitor:	0642 7426 1082
RG/data de nascimento:	3.857.191 / 15-02-1997	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	052.959.361-04
Endereço:	RUA MIGUEL OLIVEIRA, 12, CENTRO				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500-000
Assinatura:	<i>Samara Assis de Freitas</i>				

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



0653373

Thainah Leal Cortez
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.397.374 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/15

NOME THAINAH LEAL CORTEZ

FILIAÇÃO MARIA NATÁLIA LEAL JACOB CORTEZ NETO

NATURALIDADE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI DATA DE NASCIMENTO 11/11/1994

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 17234 L A90 F 103V

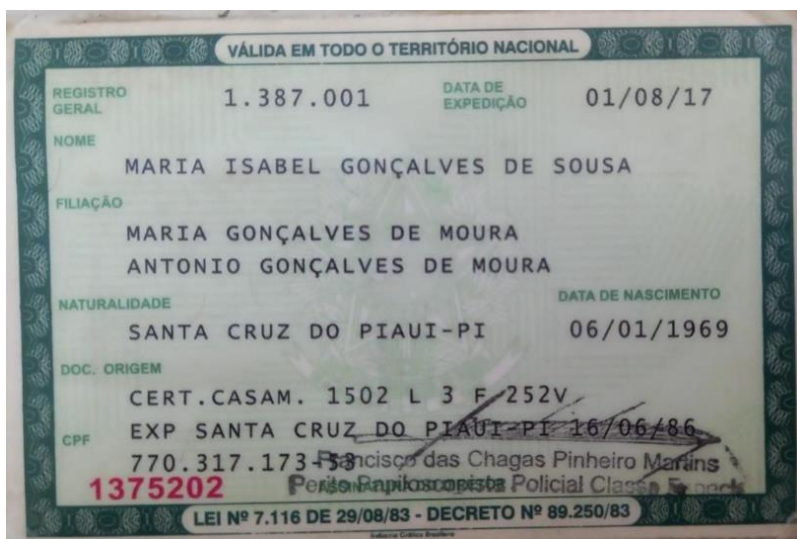
EXP OEIRAS-PI 18/04/95

CPF 037.096.143-11

Marcus Antonio Pinheiro
MARCUS ANTONIO PINHEIRO DE VASCONCELOS
DIRETOR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

ESTATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS, doravante denominada RÁDIO CIDADE FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter comunitário, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades do município de Oeiras, para fins não econômicos, com os CNAE: Atividade Principal – 60.10-1-00 - Atividades de rádio. Atividades Secundárias - 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, com sede na Rua Miguel Oliveira, S/N, Edifício Inácio Sabino de Sousa, Sala 3, Centro, Oeiras, Piauí, CEP: 64.520-000.

Art.2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos, papéis, procurando dar apoio para solucionar seus problemas de forma prática e objetiva, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o disposto neste estatuto;
- b) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a educação e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de sua atuação e de jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- g) Promover a profissionalização de cidadãos nas mais diversas áreas de desenvolvimento local.

1

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Duque de Caxias, nº 1537
CEP: 64.520-000 - Oeiras - PI
e-mail: cartorio@pi.jus.br
Anchieta Clemente de Sousa - Tabelião Público
Márcio Lima - Escrivão Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, lazer e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas, culturais, lazer e jornalísticas na comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado qualquer tipo de discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir

2

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Rua Manoel de Araújo, nº 1537
CEP nº 04.000-000 - Oeiras - PI
Arquiteto Responsável: [Assinatura] - Registro Público
Maurício L. S. [Assinatura] - [Assinatura]



- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS será composta por associados efetivos.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão atribuídas pela AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Garantia do direito de votarem e serem votados nas eleições para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;

c) Respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados;

d) Colaborar para o engrandecimento da associação;

e) Comparecer às reuniões e Assembleias;

f) O direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a associação a partir do protocolo.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário;

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Floriano Peixoto, nº 100 - Centro - OEIRAS - PI
CEP: 64.600-000 - Fone: (35) 3362-1537
e-mail: cartorio@tjpi.jus.br
Arqueto Carlos Roberto de Sousa - Tabelião Público
Manoel Leal Junior - Tabelião Substituto

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ARCHETA ELEMENTINO RAMOS SANTOS - Tabelião
CNPJ:06.735.328/0001-32 - CN:079087
RUA FAZDE FREITAS, 12, CENTRO, CEP:6460000, OEIRAS, PI

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 98 E
REGISTRO Nº 63 OEIRAS-PI, 27/06/2023.
SELO NORMAL: AEI70820-VNUG SELO NORMAL: AEI70821-XBOW.
Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpi.jus.br/portalexp

Manoel Leal Junior
MANOEL LEAL JUNIOR-TABELIAO SUBSTITUTO
Emol.: 90,50 TJ:18,11 FMMP: 7,24 Selo:0,52 Total:116,37

3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

d) Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da RÁDIO CIDADE FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da RÁDIO CIDADE FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da RÁDIO CIDADE FM, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição / recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da RÁDIO CIDADE FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Paulo Ivo, nº 100 - Centro - CEP: 64.200-000 - OEIRAS - PI
Inscrição nº 10.000.000-0000000 - Inscrição Estadual nº 10.000.000-0000000
Arquiteto Cláudio de Jesus - Inscrição Profissional nº 10.000.000-0000000
Mantém-se em Juízo - Inscrição Profissional nº 10.000.000-0000000

4



- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a RÁDIO CIDADE FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da RÁDIO CIDADE FM;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:

1. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
2. Superintender os negócios da entidade, mantendo a ordem e encaminhando as deliberações a um resultado rápido e conveniente;
3. Assinar com o tesoureiro documentos que importem em movimento de dinheiro da Associação, inclusive operações bancárias;
4. Convocar e presidir reuniões;

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Rua Paulo I
CEP 54.200-000
Arabieta Cleonice
Maurício Lyra



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

5. Ser o responsável pelas operações da emissora;
 6. Praticar os demais atos de sua competência, previstos neste Estatuto, ou na legislação pertinente.
- b) Ao Vice-presidente compete auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta ou impedimento.
- c) Compete ao Secretário Geral:
1. A assessoria de todos os serviços administrativos;
 2. Fazer atas das reuniões;
 3. Expedir editais, avisos e documentos em conjunto com o Presidente;
 4. Substituir o Vice-presidente e o Tesoureiro em sua falta ou impedimento.
- d) Compete ao Tesoureiro:
1. Manter sob sua guarda os haveres da Associação;
 2. Assinar com o Presidente todos os documentos que importem em movimentação financeira, inclusive operações bancárias;
 3. Manter em dia e em ordem a escrituração da tesouraria.

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Estão excluídas para as referidas indicações, a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15º- O Conselho fiscal terá as seguintes atribuições:

a) - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato compatível com a Diretoria e eleitos em Assembleia Geral entre os associados, compete:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria;

II – Verificar com exatidão os Livros de Presenças, Contábeis e Fiscais;

6

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Doutor F. ... 1537
CEP: 650 00-000 - Oeiras - Piauí
e-mail: ...
Anchitta Clementina ...
Márcio ...



- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

III - Apreciar os Atos da Diretoria, emitindo parecer fundamentando as circunstâncias para a Diretoria e Assembleia;

IV - A Deliberação do Conselho Fiscal será feita através de relatório e ao votar qualquer proposta terá que ser pela maioria de seus votos, respeitando o quórum de 03 (três) membros;

V - Na falta dos titulares serão automaticamente substituídos pelos suplentes.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou extraordinariamente, para dar parecer sobre os atos da Diretoria por escrito e em livro próprio.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora de rádio deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga, havendo compromisso de cadência de transmissão nas situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da RÁDIO CIDADE FM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, convênios, apoios culturais, pelos bens móveis ou imóveis, pelas

7
ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - JUIZADO DO 1º OFÍCIO
Rua Padre Efraim, nº 1537
CEP: 64.500-100 - OEIRAS - PI
e-mail: juiz@juiz.com.br
Anchieta Clementina de Sousa - Juiz de Direito Público
Marcelo Lopes - Juiz de Direito Substituto



- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e convênios.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de sua função.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da RÁDIO CIDADE FM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez (10) anos.

Art. 23º - O quadro de pessoal será constituído de no mínimo, dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros natos, sendo que é admissível a remuneração dos trabalhadores que cumpriram horário na programação e gerenciamento da emissora, independente de sua situação societária.

Art. 24º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 27 de maio de 2023, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Oeiras - PI, 27 de maio de 2023.

MARIA GONÇALVES DE SOUSA
Presidente

ALINE GONÇALVES DE SOUSA
Advogado – OAB/DF: 55.063

ALINE
GONÇALVES DE
SOUSA:01197876
367

Assinado de forma digital
por ALINE GONÇALVES DE
SOUSA:01197876367
Dados: 2023.06.15
13:02:49 -03'00"

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Duarte Coelho, 12 - Centro
CEP: 64.000-000 - Oeiras - PI - Fone: (33) 3337-1537
e-mail: cartorio@tjpi.jus.br
Archieta Cleonice de Aguiar Saiz - Tabelião Público
Manoel José Junior - Secretário Substituto



[Handwritten signature]

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto
Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto
Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado
Rua Pe. Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000, Fone: 089-3462-1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que nesta data foi registrado o presente instrumento - Estatuto Social da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras - RÁDIO CIDADE FM, datado de 27/05/2023; que tem como Presidente - Maria Gonçalves de Sousa - CPF - 018.359.683-84; e assessorado pela Advogada Aline Gonçalves de Sousa - OAB/DF 55.063; nesta data faço o Registrado no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº A, sob número de ordem nº 063, neste Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis; tendo sido cobrado emolumentos nos termos da Tabela da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. Oeiras (PI), 27 de Junho de 2023.
Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - TOTAL: R\$ 116,37 (PG: 2023.06.225/1).

O referido é verdade e dou fé.
Oeiras (PI), 27 de Junho de 2023.

[Handwritten signature]
Manoel Leal Junior
Escrevente Substituto

QR Code | Poder Judiciário Estado do Piauí | Selo Digital de Fiscalização | REGISTRO DE TÍTULOS NORMAL | AEI70820-VNUG | Confira os dados do assento: www.tjpi.jus.br/portalextra

QR Code | Poder Judiciário Estado do Piauí | Selo Digital de Fiscalização | REGISTRO DE TÍTULOS NORMAL | AEI70821-XBOW | Confira os dados do assento: www.tjpi.jus.br/portalextra

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Padre Freitas, 12 - Centro - CEP: 64.500-000
Fone: 089-3462-1537
Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Manoel Leal Junior - Escrevente Substituto

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ANCHIETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS - Tabelião
CPF:089.735.328/004-37 - ONS:079087
RUA PADRE FREITAS, 12, CENTRO, CEP:6450000, OEIRAS-PI

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 88 E
REGISTRO N.º 63 OEIRAS-PI, 27/06/2023.
SELO NORMAL: AEI70820-VNUG SELO NORMAL: AEI70821-XBOW.
Consulte a autenticidade do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

[Handwritten signature]
MANOEL LEAL JUNIOR-TABELIAO SUBSTITUTO
Emol.: 90,50 TJ:18,11 FMMP: 7,24 Selo:0,52 Total:116,37



93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Sousa 19

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (27.05.2023), às dezesseis horas, na Rua Miguel Oliveira, S/N, Edifício Inácio Sabino de Sousa, Sala 3, Centro, Oeiras, Piauí, reuniram-se moradores do município de Oeiras, com o fim de fundarem a Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras – doravante denominada Rádio Cidade FM. A Senhora Aline Gonçalves de Sousa, fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes e falou sobre o objetivo do evento, que seria para a fundação de uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter comunitário, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades do município de Oeiras, com o objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos, papeis, procurando dar apoio para solucionar seus problemas de forma prática e objetiva, que será instrumento para fortalecimento da cultura local e regional, além de contribuir com o desenvolvimento do município. A entidade será registrada na Receita Federal com os seguintes CNAE: Atividade Principal – 60.10-1-00 - Atividades de rádio. Atividades Secundárias - 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente. A senhora Aline Gonçalves de Sousa presidiu a Assembleia, me nomeou Samara Assis de Freitas, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Aline Gonçalves de Sousa fez uma explanação sobre rádio comunitária, falou da importância da luta para a conquista de uma rádio comunitária, que será um meio de integração e formação para o pleno exercício da cidadania, destacou ainda que a Rádio Cidade FM contribuirá em muito para o desenvolvimento da comunidade local na defesa e promoção da cidadania, da educação, da cultura, do lazer, do profissionalismo e principalmente da ética na comunicação. Em seguida a Sra. Presidente da assembleia solicitou que a secretária fizesse a leitura da proposta do estatuto da referida associação aos presentes. Após a leitura abriu-se espaço para discussão, houve debates com esclarecimento de dúvidas, a senhora presidente da assembleia colocou em votação para aprovação ou não do referido estatuto, quando o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. Depois da aprovação do Estatuto Social, passou-se para o processo eletivo dos membros para comporem a diretoria e o conselho fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras, foi feita dentre os presentes a indicação das pessoas para comporem a diretoria da entidade, com chapa única, apresentada e colocada a chapa em votação foi eleita por unanimidade dos presentes. A chapa eleita foi constituída pelos seguintes nomes – Presidente: MARIA GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 3.864.243 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF: 018.359.683-84, residente e domiciliado na Rua Miguel Oliveira, 12, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras, Piauí; Vice-Presidente – THAINAH LEAL CORTEZ, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG: 3.397.374 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF: 037.996.143-11, residente e domiciliado na Rua Cândido Holanda, 182, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; Tesoureira: MARIA ISABEL GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 1.387.001 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF: 770.317.173-53, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 106, Rodagem de Picos, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; Secretária Geral: SAMARA ASSIS DE FREITAS, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, portadora do RG: 53.310.387-0 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF: 052.959.361-04, residente e domiciliado na Rua Miguel Oliveira, 12, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí. Conselho Fiscal – Titulares: ALEXANDRA GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1.452.892 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF: 017.893.323-62, residente e domiciliada na Avenida Cândido Aleixo, 131, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; MARIA NATÁLIA LEAL CORTEZ, brasileira, casada, professora, portadora do RG: 1.185.596 – SSP/PI, CPF: 686.453.253-49, residente e domiciliado na Rua Cândido Holanda, 192, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - JUIZ DE DIREITO 1º OFÍCIO
Rua Princesa Leopoldina, 100 - Centro - Oeiras - PI
CEP: 64.500-000 - Fone: (33) 3367-1111
e-mail: juizo1@tjpi.jus.br
Anchêta Comunitária - Juntas - Trabalho Público
Marcado de Oeiras - Oeiras - Piauí - 2023

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Handwritten signature

VIVIANE DE MENEZES BARBOSA, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG: 3.486.623 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF: 059.579.213-86, residente e domiciliada na Rua Ernesto Ferreira, 101, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; Conselho Fiscal – Suplentes: ALINE GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG: 2.946.061 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF: 011.978.763-67, residente e domiciliado na Rua Miguel Oliveira, S/N, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; JOSÉ SABINO DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 836.679 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF: 766.769.273-49, residente e domiciliada no Povoado Divisão, S/N, Zona Rural, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí e MARIA CLARA LEAL CORTEZ, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 3.397.509 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF: 009.577.973-62, residente e domiciliado na Rua Cândido Holanda, 192, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí. Dando sequência a Sra. Presidente enfatizou que após a entidade receber a licença para funcionamento da Rádio Comunitária, deverá constituir um Conselho Comunitário formado por no mínimo cinco representantes de entidades sem fins lucrativos da comunidade local, para acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade como estabelece a lei 9.612/98. Logo após a presidente dos trabalhos Sra. Aline Gonçalves de Sousa deu posse aos eleitos, desejando-os bom trabalho a todos, que primem em defesa da ética e da cidadania no exercício de suas atividades, parabenizou-os, agradeceu-os pela presença e solicitou que fosse lavrada a presente ata, por mim, Samara Assis de Freitas, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Oeiras - Piauí, 27 de maio de 2023.

Maria Gonçalves de Sousa _____
Thainah Leal Cortez Thainah Leal Cortez
Maria Isabel Gonçalves de Sousa Maria Isabel Gonçalves de Sousa
Samara Assis de Freitas Samara Assis de Freitas
Alexandra Gonçalves de Sousa Alexandra Gonçalves de Sousa
Maria Natália Leal Cortez Maria Natália Leal Cortez
Viviane de Menezes Barbosa Viviane de Menezes Barbosa
Aline Gonçalves de Sousa Aline Gonçalves de Sousa
José Sabino de Sousa José Sabino de Sousa
Maria Clara Leal Cortez Maria Clara Leal Cortez
Aline Gonçalves de Sousa – OAB/DF: 55.063 Aline Gonçalves de Sousa

ALINE GONCALVES
DE
SOUSA:01197876367
Assinado de forma digital
por ALINE GONCALVES DE
SOUSA:01197876367
Dados: 2023.06.15 13:00:28
-03'00'

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ANCHETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS Tabelião
CPF:08.735.328.0001-32 - CNJ:019887
RUA PAULO FREITAS, 12, CENTRO, CEP:64500000, OEIRAS-PI

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB N.º 89 E
REGISTRO N.º 64 OEIRAS-PI, 27/06/2023.
SELO NORMAL: AEI70822-NRFZ SELO NORMAL: AEI70823-IPD9.
Consulte a autenticidade do selo em
www.pi.jus.br/portal/extra.

Manoel Leal Junior
MANOEL LEAL JUNIOR-TABELIAO SUBSTITUTO
Emol.: 90,50 TJ:18,11 FMMP: 7,24 Selo:0,52 Total:116,37

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTORIO DO 1º OFÍCIO
Rua Paulo Freitas, nº 12, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras - PI
CPF: 08.735.328.0001-32 - CNJ: 019887
Tabelião Substituto: Manoel Leal Junior
Ancheta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Manoel Leal Junior - Tabelião Substituto



93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

[Handwritten signature]

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Anchiêta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto
Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto
Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado
Rua Pe. Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000, Fone: 089-3462-1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que nesta data foi registrado o presente instrumento - Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras - RÁDIO CIDADE FM, datado de 27/05/2023; que tem como Presidente - Maria Gonçalves de Sousa - CPF - 018.359.683-84; e assessorado pela Advogada Aline Gonçalves de Sousa - OAB/DF 55.063; nesta data faço o Registrado no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº A, sob número de ordem nº 064, neste Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis; tendo sido cobrado emolumentos nos termos da Tabela da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. Oeiras (PI), 27 de Junho de 2023.
Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - TOTAL: R\$ 116,37 (PG: 2023.06.225/2).

O referido é verdade e dou fé.
Oeiras (PI), 27 de Junho de 2023.

Manoel Leal Junior
Manoel Leal Junior
Escrevente Substituto



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Pe. Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000
Fone: 089-3462-1537
Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Manoel Leal Junior - Escrevente Substituto

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ANCHIETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS - Tabelião
CPF: 089.735.378-0091-32 CNJ: 0279887
RUA PEABRE FREITAS, 12, CENTRO, CEP: 6460000, OEIRAS PI
REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº: 89 E
REGISTRO Nº: 64 OEIRAS-PI, 27/06/2023.
SELO NORMAL: AEI70822-NRFZ SELO NORMAL: AEI70823-IPD9.
Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpi.jus.br/portalextra.
Manoel Leal Junior
MANOEL LEAL JUNIOR-TABELIAO SUBSTITUTO
Emol: 190,50 TJ: 18,11 FMMP: 7,24 Selo: 0,52 Total: 116,37



93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b


COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CADASTRAMENTO



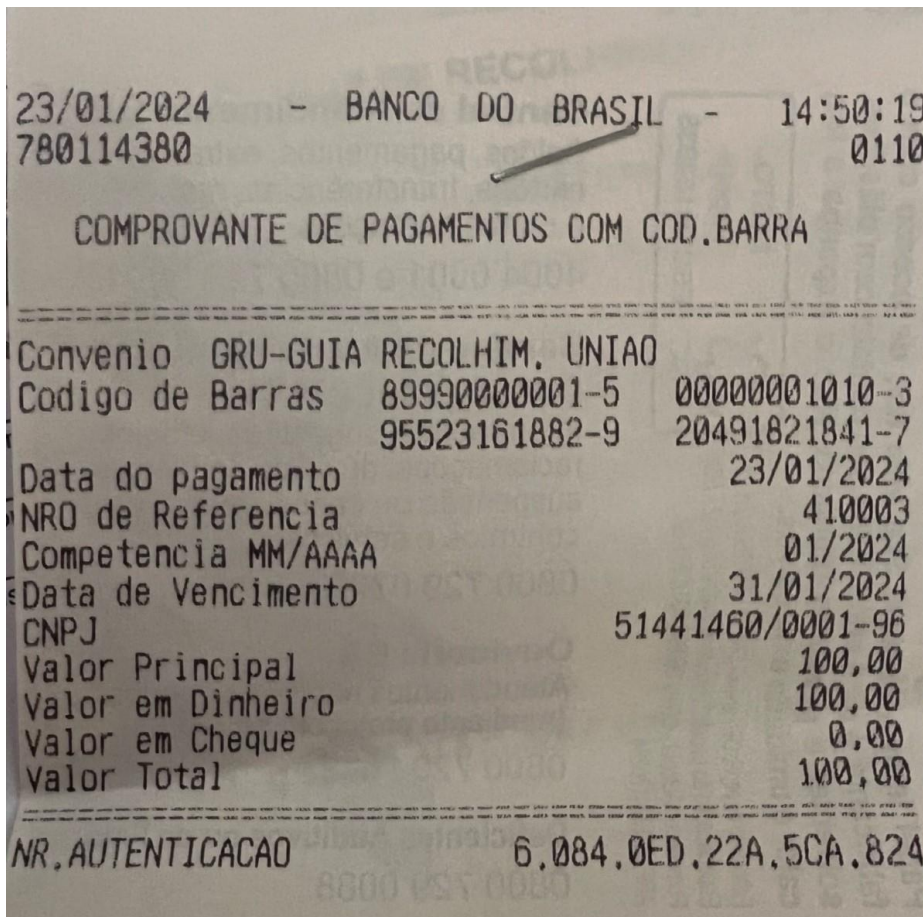
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	410003
	Competência	01/2024
	Vencimento	31/01/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULT	CPF ou CNPJ do Contribuinte	51.441.460/0001-96
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	100,00

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491821841-7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

MANIFESTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>


93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE COCOS				
Endereço:	LOCALIDADE COCOS, ZONA RURAL	CNPJ:	06.261.311/0001-90		
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64500-000
Nome do representante legal:	GILMAR RODRIGUES FONTES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

OEIRAS (PI), 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.261.311/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE COCOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPPRLC				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO LOCALIDADE COCOS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 14:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO DE MOADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
LOCALIDADE COCOS NO MUNICIPIO DE OEIRAS - PI.**

Aos quinze dias do mês de abril de 2021, estiveram reunidos em Assembleia geral ordinária em primeira convocação, no prédio da Escola Municipal Padre David, município de Oeiras - PI, sócios e membros da comunidade. Após constatado quórum conforme estatuto a Assembleia teve início às 09 horas da manhã e em seguida o Presidente, Vanilton Jose Fontes de Sousa declarou aberto os trabalhos dando as boas vindas, declarou então aberta oficialmente a Assembleia Geral, apresentando em seguida a pauta: 1. Projetos elaborados, aprovados e em execução. 2. Escolha e votação dos novos membros da diretoria para um novo mandato de três anos. Por fim o mesmo relatou da dificuldade em fazer um trabalho mais árduo, em decorrência da pandemia da COVID 19, mas agradeceu, o apoio em que teve dos sócios no exercício dos seus dois mandatos como presidente da referida associação, em seguida passou-se, então, à escolha dos membros da diretoria da Associação que após eleição será submetida a votação e homologação pela Assembleia Geral Alguns nomes foram apontados e após a eleição, a Diretoria ficou assim composta: **PRESIDENTE** - Gilmar Rodrigues Fontes CPF: 017.496.633-41 RG: 2.489.396 SSP-PI; **VICE PRESIDENTE** - Francisco Gilson da Silva Vieira CPF: 762.011.553-68 RG: 1.650.379 SSP-PI. **TESOUREIRO** - Vanilton Jose Fontes de Sousa CPF: 032.093.613-98 RG: 2.814.086 SSP-PI. **VICE TESOUREIRO** - Luiz Flávio Vieira de Sá CPF: 063.879.073-57, RG: 53.730.967-6 SSP-SP, **SECRETARIA** - Francisca de Assis Borges de Alencar Silva, CPF: 373.679.193-34, RG: 1.134.389 SSP-PI, **Vice-SECRETARIO**- Joselito da Silva Santos CPF: 038.458.533-79, RG 2.902.892 SSP-PI

CONSELHO FISCAL - TITULARES: Erivan da Silva CPF: 131.822.618-00 RG: 2.378.4680-9; SPP-SP, Ociano da Silva Vieira Oliveira CPF: 005.812.273-79, RG: 2.377.491 SSP-PI, Rosa Maria da Silva Sousa CPF: 965.021.693-68, RG: 1.893.204 SSP-PI, **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** 3. Maria Ines Rodrigues da Silva Santos: CPF: 896.530.763-53 RG: 1.775.863 SSP/PI e Alcione Vieira de Sá CPF: 470.256.893-00 RG: 1.206.884 SSP-PI.

Após a apresentação da chapa a mesma foi submetida a votação sendo todos declarados eleitos por unanimidade por todos os sócios presentes em gozo de seus direitos sociais. Em seguida foi dado posse a toda diretoria para um mandato de três anos. Nada mais havendo a tratar do que constava em pauta, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu Francisca de Assis Borges de Alencar Silva, secretaria, lavrei a presente ata que depois de lida vai ser assinada pela diretoria eleita e por todos os sócios presentes.

- Francisca de Assis Borges de Alencar CPF: 373.679.193-34 RG: 1.134.389
- Rosa Maria da Silva Sousa CPF: 965.021.693-68 RG: 1.893.204
- Constância Rodrigues de Oliveira Silva CPF: 979.442.113-87 RG: 1.983.302
- Francisco de Assis Fontes da Silva CPF: 859.828.933-91 RG: 4.859.54.41
- Vanilto Jose Fontes de Sousa CPF: 032.093.613-98 RG: 2.814.086
- Rodrigo Vieira de Sá CPF: 035.463.643-09 RG: 605.355.125
- Alcione Vieira de Sá CPF: 470.256.893-00 RG: 1.206.884
- Ociano da Silva Vieira Oliveira CPF: 005.812.273-79, RG: 2.377.491
- Erivan da Silva CPF: 131.822.618-00 RG: 4.791.158.15
- Junivaldo Rodrigues de Sousa CPF: 169.548.568-88 RG: 2.844.720.62
- Ilda da Silva Vieira CPF: 758.308.923-91 RG: 1.091.390
- Francisco Gilson da Silva Vieira CPF: 762.011.553-68 RG: 1.650.379
- Antonio da Silva CPF: 002.304.113-71 RG: 2.307.033
- Maria da Cruz Rodrigues de Sousa CPF: 948.506.583-34 RG: 2.245.158
- Joselito da Silva Santos CPF: 038.458.533-79 RG 2.902.892
- Maria Ines Rodrigues da Silva Santos: CPF: 896.530.763-53 RG: 1775863
- Gilmar Rodrigues Fontes CPF: 017.496.633-41 RG: 2.489.396
- Luiz Flávio Vieira de Sá CPF: 063.879.073-57, RG: 53.730.967-6
- Antonio Neto Vieira CPF: 133.698.718-90 RG: 24.572.643-3
- Valdiana Rodrigues Fontes CPF: 066.054.753-80 RG: 3.708.135
- Cicero Rodrigues Fontes CPF: 453.461.003-34 RG: 1.775.990
- Tatiane Rodrigues de Sousa Fontes CPF: 275.215.518-283 RG: 3.914.758

COMARCA DE OEIRAS
O.º Oficial da Mesa
Bonadito de Deus Barboza
Tabelião
M.º Oficial da Mesa
Escritório Autenticado

PROTÓCOLO Nº 769
DE 19/04/2021.
ACÓRDÃO Nº 133/2021
AUTENTICADO EM
19/04/2021
13:02:13



93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



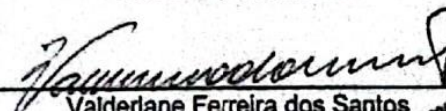
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Benedito de Deus Barbosa – Escrivão do 3º Ofício
Maria do Socorro Barbosa de Deus – Escrivã Substituta
Valderlane Ferreira dos Santos – Escrevente Autorizada**

CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS foi apresentando por ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE COCOS, sob protocolo geral nº 2021.04.385, protocolado sob número 789 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número 40, sob o Registro nº 880. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 59,92 - FERMOJUPI: R\$ 11,98 - FMMP/PI: R\$ 1,50 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - TOTAL: R\$ 98,58 (PG: 2021.04.385/1) SELO NORMAL: ACB06216-RFKC SELO NORMAL: ACB06217-HXYA. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Em Test.  da Verdade.

Oeiras-PI, 19/04/2021.


Valderlane Ferreira dos Santos
Escrevente

 <p>Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL ACB06216-RFKC Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra</p>	 <p>Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL ACB06217-HXYA Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra</p>
--	--



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO				
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 528, RODAGEM DE PICOS			CNPJ:	17.393.773/0001-88
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64500-000
Nome do representante legal:	RUAN VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

04/01/2024 – OEIRAS/PI

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.393.773/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2013
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FFPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 528	COMPLEMENTO *****
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO RODAGEM DE PICOS	MUNICÍPIO OEIRAS
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANF1414@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 3462-2758
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 11:15:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAÚJO – FFPA

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 21:00h, em segunda convocação, sito na Rua José Tapety, nº 284, bairro Centro, Oeiras – PI, CEP: 64.500-000, reuniram-se em assembleia geral ordinária os senhores associados da FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAÚJO – FFPA, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação publicados dentro dos termos legais, no dia 25 de abril de 2023. Dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir os trabalhos, sendo aclamado o Sr. LUIZ ALBERTO LUSTOSA DA SILVA, bem como também foi indicado a mim, RUAN VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS, para secretariá-lo ficando, assim, formada a mesa. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: 1) Eleição de nova Diretoria; 2) Eleição de Conselho Técnico Consultivo; 3) Eleição de Conselho de Programação e; 4) Eleição de Conselho Fiscal. Após a leitura do Edital de Convocação e da ordem do dia, o sócio Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA indagou para a Assembleia o motivo de não ter tomado conhecimento da Assembleia Geral Extraordinária para admissão de novos sócios, sendo esclarecido pelos demais sócios que foi baixado Edital, por 1/3 dos sócios, com 08 (oito) dias de antecedência da referida Assembleia, sendo afixado o Edital de Convocação em locais de grande circulação para que todos os sócios tomassem conhecimento da reunião, nos termos do art.19 e art. 20 parágrafo único do estatuto da Fundação Francisco Pinheiro de Araújo, no mais, houve a veiculação da referida reunião entre os sócios da Fundação, tanto é que a maioria dos sócios compareceram a Assembleia Geral, no entanto, levando em consideração que a Fundação

Ruan Victor

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

encontrava-se inativa por mais de 05 (cinco) anos, naturalmente alguns sócios se afastaram das suas atividades. Em seguida, o Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA manifestou que não tem interesse em participar diretamente das atividades da fundação Francisco Pinheiro de Araújo, mas pretende permanecer como sócio, assim, retirando-se, em seguida, da assembleia, sem assinar a lista de presença, após o Sr. JOÃO AFONSO NUNES DA CUNHA informou que a sócia Sra. MARINES RIBEIRO DOS SANTOS COSTA, relatou o mesmo interesse do Sr. JOAO PAULO DE OLIVEIRA NUNES, pedindo afastamento direto das atividades desta fundação, porém, permanecendo como sócia, após, iniciaram-se as discussões. **Deliberação 1. Eleição de nova Diretoria.** Após as discussões acerca da eleição de nova diretoria, realizou-se a eleição dos membros da administração da Fundação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. A sócia Sra. JOANESSA SALDANHA DOS DANTOS, informou que não tem interesse em participar da diretoria, após o sócio Sr. FRANCISCO FELIPE PEREIRA LESSA, colocou seu nome a disposição para exercer a função de secretário geral desta fundação, sendo aprovado por unanimidade; em seguida o sócio Sr. JOAO AFONSO NUNES DA CUNHA, colocou seu nome a disposição para exercer a função de Diretor de Programação, sendo aprovado por unanimidade, logo após, a Sra. LILIAN FONTES VIEIRA que estava ausente em função de problema de saúde, manifestou interesse em concorrer às eleições, através de ligação telefônica ao sócio Sr. DANIEL FIGUEREDO VIEIRA, colocando seu nome à disposição para concorrer ao cargo de Diretor Financeiro, dessa forma, o presidente da mesa repassou a situação a Assembleia, a qual concordou com a indicação do nome da Sra. LILIAN FONTES VIEIRA, assim, sendo colocado em votação, fora aprovado por unanimidade, em seguida o sócio Sr. FLAVIO AUGUSTO COSTA VIEIRA E SILVA, colocou seu nome à disposição para concorrer ao cargo de Diretor Administrativo, sendo aprovado por unanimidade, por fim, eu, Sr. RUAN VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS, coloquei meu nome à disposição para concorrer ao cargo de diretor presidente, sendo aprovado por unanimidade. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Fundação ficou composta da seguinte forma: Diretor Presidente: **RUAN VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS (CPF:046.763.823-32)**, aprovado por unanimidade;

Ruan Victor

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Diretor Administrativo: **FLAVIO AUGUSTO COSTA VIEIRA E SILVA (CPF: 013.692.633-92)**, aprovado por unanimidade; Diretor Financeiro: **LILIAN FONTES VIEIRA (CPF:019.248.163-00)**, aprovado por unanimidade; Diretor de Programação: **JOAO AFONSO NUNES DA CUNHA (CPF:497.347.173-91)**, aprovado por unanimidade; e Secretário Geral: **FRANCISCO FELIPE PEREIRA LESSA (CPF: 044.948.483-10)**, aprovado por unanimidade. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 23, do Estatuto. **Deliberação 2. Eleição de Conselho Técnico Consultivo.** Após as discussões acerca da eleição do Conselho Técnico Consultivo, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Técnico Consultivo da Fundação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, onde a sócia Sra. GIRLENE DE SOUSA LESSA, através de mensagem de texto informada pelo sócio Sr. NELSON SANTANA LIMA JUNIOR, manifestou interesse em participar do referido conselho, sendo aceito por unanimidade por todos os presentes, assim como também se colocaram a disposição os sócios PETHERSON MARQUES DANTAS e LUIZ ALBERTO LUSTOSA DA SILVA. O presidente da mesa perguntou aos demais presentes se havia algum interessado a mais a concorrer a vaga do Conselho Técnico Consultivo da Fundação, porém, nenhum dos demais sócios manifestou interesse em concorrer, assim, submetendo o nome dos interessados à votação. Após a contagem dos votos e sendo aprovados por unanimidade, presenciado por todos, o Conselho Técnico Consultivo da Fundação ficou composto da seguinte forma: Primeiro Membro **GIRLENE DE SOUSA LESSA (CPF: 683.093.333-15)**; Segundo Membro **PETHERSON MARQUES DANTAS (CPF: 043.205.743-97)** e; Terceiro Membro **LUIZ ALBERTO LUSTOSA DA SILVA (CPF: 039.318.593-12)**. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 29, do Estatuto. **Deliberação 3. Eleição de Conselho de Programação.** Após as discussões acerca da eleição do Conselho de Programação, realizou-se a eleição dos membros do Conselho de Programação da Fundação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. As sócias Sras. **JAYNNARA SILVESTRE PEREIRA** e **IARLA KAYANE ARAÚJO DOS SANTOS**, ausentes por motivos de trabalho,

Ruon Victor



Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

manifestaram interesse, através do sócio Sr. NELSON SANTANA LIMA JUNIOR, de participarem do referido conselho, sendo aceito por unanimidade por todos os presentes, assim como também colocou a disposição o sócio SAVIO DE ARAUJO DOS PASSOS. O presidente da mesa perguntou aos demais presentes se havia algum interessado a mais a concorrer a vaga do Conselho de Programação da Fundação, porém, nenhum dos demais sócios manifestaram interesse em concorrer, assim, submetendo o nome dos interessados à votação. Após a contagem dos votos e sendo aprovados por unanimidade, presenciado por todos, o Conselho de Programação da Fundação ficou composto da seguinte forma: Primeiro Membro **JAYNNARA SILVESTRE PEREIRA (CPF: 047.611.353-95)**; Segundo Membro **IARLA KAYANE ARAÚJO DOS SANTOS (CPF: 065.079.233-54)** e; Terceiro Membro **SÁVIO DE ARAÚJO PASSOS (CPF: 074.695.143-41)**. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 33, do Estatuto. **Deliberação 4. Eleição de Conselho Fiscal.** Após as discussões acerca da eleição do Conselho Fiscal, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Fundação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. O sócio Sr. MANOEL CESÁRIO DA CUNHA FERREIRA BARBOSA, ausente por motivos de trabalho, manifestou interesse em participar do referido conselho, através do sócio Sr. GILMAR RODRIGUES FONTES, sendo aceito por unanimidade por todos os presentes, assim como também colocaram a disposição as sócias MARILIA CONSTANCIO DA SILVA FONTES e JOANESSA SALDANHA DOS SANTOS. O presidente da mesa perguntou aos demais presentes se havia algum interessado a mais a concorrer a vaga do Conselho Fiscal da Fundação, porém, nenhum dos demais sócios manifestaram interesse em concorrer, assim, submetendo o nome dos interessados à votação. Após a contagem dos votos e sendo aprovados por unanimidade, presenciado por todos, o Conselho Fiscal da Fundação ficou composto da seguinte forma: Primeiro Membro **MANOEL CESÁRIO DA CUNHA FERREIRA BARBOSA (CPF:520.492.723-91)**; Segundo Membro **MARILIA CONSTANCIO DA SILVA FONTES (CPF: 006.265.603-14)** e; Terceiro Membro **JOANESSA SALDANHA DOS SANTOS (CPF: 002.678.633-81)**. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as

Ruam Victor

Digitizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

funções pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 38, do Estatuto.
Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi
lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Oeiras – PI, 04 de maio de 2023.

Luiz Alberto Louren da Silva
Ruan Victor de Oliveira Martins

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

LISTA DE PRESEÇA - ASSEMBLEIA ORDINARIA - FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO

DATA: 04/05/2023

NOME	CPF	ASSINATURA
SILVANA RODRIGUES SOUSA	014.990.533-14	
CONTINATO DOS REIS FORTES	093.743.013-00	
VILSON SODRAGEM JUNIOR	349.812.633-00	
VILCELIA CRISTINA DA SILVA REIS	005.265.603-14	
BRUNO DOMINGOS DE MORAES BRUNO	010.519.093-55	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	043.005.243-14	
EDICELIA ALVES DE CARVALHO	009.673.633-81	
SARA REIS M. S. MORAES	361.906.983-53	
ANTONIO PATRICIO DE SOUZA	027.945.123-05	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	365.152.063-12	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	008.724.183-00	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	016.471.633-00	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	178.354.033-00	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	044.448.483-10	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	497.317.173-91	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	061.111.503-81	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	053.699.633-91	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	225.388.053-68	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	014.633.143-41	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	434.191.833-87	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	428.382.908-85	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	059.320.593-70	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	016.465.833-32	
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	003.383.363-03	




ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto
Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto
Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado
Rua Pe. Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000, Fone: 089-3462-1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com

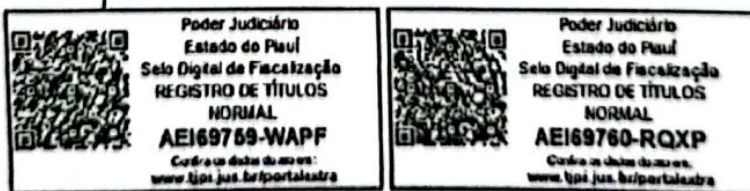
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIFICO que nesta data foi registrado o presente instrumento - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADO EM 04/05/2023; especialmente para eleições constante no edital em anexo no presente instrumento e foi aprovada por unanimidade conforme Ata apresentada pela FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF nº 17.393.773-0001-88, nos termos da presente Ata lavrada no dia 04 de Maio de 2023; foi registrada nesta data, sob nº 1479, do Livro do Registro Integral - Livro B - 03 - Títulos e Documentos; neste Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis; tendo sido cobrado emolumentos nos termos da Tabela da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 101,80 (PG: 2023.05.52/2).

O referido é verdade e dou fé.
Oeiras (PI), 08 de Maio de 2023.



Armando Oliveira Santos
Escrevente Substituto



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Pe. Freitas - 12 - Centro
CEP: 64.500-000 Fone: 089 3462 1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com
Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE OEIRAS				
Endereço:	AVENIDA JOSE TAPETY, 284, CENTRO			CNPJ:	06.739.924/0001-90
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64500-000
Nome do representante legal:	ADALTON FERREIRA DE ANDRADE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Adalton Ferreira de Andrade
Diretor Presidente
STTR de Oeiras-PI

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras/PI, 04/01/2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.739.924/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE OEIRAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical
--

LOGRADOURO AV JOSE TAPETY	NÚMERO 284	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3462-1469
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 12:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE OEIRAS PIAUI, ELEITA PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2026.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00 horas, na Av. José Tapety nº 284 Centro na cidade de Oeiras Piauí, instalou-se a mesa coordenadora para efetivação de Posse da Diretoria Executiva, Suplentes e Conselho Fiscal (efetivos e

suplentes) do referido Sindicato, para o quadriênio (2022 a 2026), iniciando-se no dia 13 de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) e encerrando-se no dia 13 de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), eleita em eleição nominal no dia 18 de junho de 2022. A solenidade foi coordenada pelo Senhor Liborio de Moura Rocha, Secretário de Política Agrícola da FETAG-PI, que abriu os trabalhos saudando a todos os presentes e registrando a presença dos convidados e de trabalhadores (as) rurais do município. Na sequência, abriu-se espaço para que os componentes da mesa de honra fizessem uso da palavra, os quais dispensaram elogios aos trabalhos desenvolvidos pelo Sindicato no município. Por sua vez, o presidente eleito expressou o compromisso da diretoria eleita em contribuir para o avanço da luta dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Oeiras Piauí e do Movimento Sindical de Trabalhadores (as) Rurais do Estado do Piauí e do País. Em seguida, os eleitos prestaram o Compromisso de Posse e após foram declarados empossados pela coordenadora da solenidade para um mandato de 04 anos, iniciando-se no dia 13 de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) e encerrando-se no dia 13 de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis). Assim a diretoria empossada tem a seguinte composição:

DIRETORIA EFETIVA: Presidente: **Adalton Ferrelra de Andrade**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar RG: 2.148.596; CPF: 934.181.833-87; NIT:- 1.196.207.308-9; Residência e domicílio no povoado Buriti do Rei; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Vice-Presidente e Secretário de Políticas Sociais: **Francisco das Chagas da Silva Feitosa**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 837.538; CPF:305.193.493-34; NIT:1.133.824.126-0; Residência e domicílio localidade Carnaubal- zona rural; Município: Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Secretário Geral e de Formação e Organização Sindical: **Isvaldo Delmiro de Lima**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 4.664.168; CPF: 029.956.078-36; NIT:1.138.633.199-0; Residência e domicílio na Localidade de Exú – zona rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Secretaria de Finanças e Administração: **Claudiana Maria Perelra Fontes**; nacionalidade: brasileira; Estado Civil : casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 2.177.286; CPF: 005.620.313-67; NIT: 1.196.452.969-1; Residência e domicílio localidade de Ponta da Serra; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; ; Secretaria de Política Agrícola e Produção; **Maria das Dores Leal Rocha dos Reis**; nacionalidade: Brasileira; Estado Civil: casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG; 240.1058; CPF; 025.128.691-64; NIT: 1.322.073.427-7; Residência e domicílio localidade Assentamento Malhada das Pedras- zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP; 64.500,00; Secretaria de Política Agrária e Meio Ambiente; **Clenilda Ferrelra dos Santos Figueredo**; nacionalidade; Brasileira; Estado Civil; casada; Profissão; Agricultora Familiar; RG; 2.489.365; CPF; 019.784.943-19; NIT; 1.197.850.525-0; Residência e domicílio localidade Soares-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP; 64.500,00; Coordenadora da comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais: **Kermillyn Victoria Meneses de Moura**; nacionalidade: brasileira; Estado Civil : Solteira; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 4.603.049; CPF: 074.634.073-73; NIT: 1.641.062.152-4; Residência e domicílio Assentamento Favelro do horacio –Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000;

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Coordenadora da Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: **Hayrla Barbosa de Moura Sousa**; nacionalidade: brasileira; Estado Civil; casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 37.78123 ; CPF: 068.792.103-17; NIT: 2.066.180.022-3; Residência e domicílio localidade Tabocas-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Coordenação da Comissão Municipal de Trabalhadores e trabalhadoras Rurais da 3ª idade: **Jarbas Moura de Sá**, nacionalidade: brasileiro Estado Civil : casado; Profissão:

Agricultor Familiar; RG: 2.084.900; CPF: 008.663.028-83; NIT:1.136.387.381-9; Residência e domicílio localidade Casa Nova Buriti do Rei- Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000;. **SUPLENTE DA DIRETORIA:** suplente do Vice-Presidente e Secretário de Políticas Sociais: **Antônio José Callisto dos Santos**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 8191567 -PI CPF: 669.464.178-87; NIT:1.161.673.418-8; Residência e domicílio localidade Malhada Cumprida Curral velho-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; suplente da Secretaria Geral e de Formação e Organização Sindical: **Anfrísio de Moura Neto**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 4.274.659-PI; CPF: 030.828.998-62 NIT: 1.089.531.463-8 ; Residência e domicílio localidade Boa Nova -Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; suplente da secretaria de Finanças e administração: **Lindina da Silva Nascimento**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil: casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 2.068.044; CPF: 896.724.103-87; NIT: 1.193.742.107-9; Residência e domicílio localidade Malhadinha do Meio- Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Suplente da Secretaria de Política Agrícola e Produção; **Marilene de Sousa Aquino Nascimento**; nacionalidade; Brasileira; Estado Civil; casada; Profissão; Agricultora Familiar; RG 1.621.974-PI; CPF 964.017.613-34; NIT; 1.193.336.807-6; Residência e domicílio localidade de Jordão Fazenda Lagoa do Meio-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-00; Suplente da secretaria de Política Agrária e Meio Ambiente; **Cristina Lima**; nacionalidade; Brasileira; Estado Civil: Solteira; Profissão: Agricultora Familiar; RG 2.768.397 CPF: 028.583.333-27; NIT; 1.198.682.096-8; Residência e domicílio localidade Canto Fazenda Frade-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-00; Suplente da Coordenação da Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais: **Elisa de Carvalho Ferreira**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil : casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 467.436-PI; CPF: 756.350.623-34; NIT:1.197.658.572-9; Residência e domicílio localidade de Caralbas- zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Suplente da coordenação da Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: **Denise Xavier Leal da Silva**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil : casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 3.540.596-PI; CPF: 059.905.343-70; NIT: 2.364.220.006-7; Residência e domicílio localidade de Brionia-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Suplente da Coordenação da Comissão Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da 3ª Idade: **Francisco Vieira Barros**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil : casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 4.784.617-PI; CPF: 697.974.712-68; NIT:1.198.282.952-9; Residência e domicílio localidade Feitoria-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000. **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** 1º **Tiago Leite da Costa**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil : divorciado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 3.837.271-PI; CPF: 064.845.053-81; NIT: 1.658.685.760-1; Residência e domicílio Localidade Várzea da Tranqueira-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; 2º **Maria Eliana de Sousa**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil : solteira; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 3317041-PI; CPF: 049.351.223-31; NIT:1.689.386.258-0; Residência e domicílio localidade Corrente-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; 3º **Benedito Remiglo da Silva**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG:

ew
Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



3.863.634-PI; CPF: 110.888.378-83; NIT:1.157.983.178-2 Residência e domicílio localidade Gonçalves-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º Julimar Lopes da Cruz**; nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 1.247.304-Pi; CPF: 179.425.048-40; NIT: 1.247.966.847-0; Residência e domicílio localidade Curral Velho-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; **2º Valdiana Rodrigues Fontes**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil : casada;

Profissão: Agricultora Familiar; RG: 3.708.135-PI; CPF: 066.054.753-80; NIT:1.653.037.393-5, Residência e domicílio localidade de Cocos Belo Monte-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; **3º Marcos Santos e Silva**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil :casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 1.938.105-PI; CPF: 520.509.043-04; NIT: 2.683.097.502-4; Residência e domicílio localidade Tabocas-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000. Nada Mais havendo para ser tratado foi encerrada a presente solenidade de posse e lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pela diretoria ora empossada. Oeiras Piauí, 13 de Agosto de 2022.

Isvaldo Delmito de Lima
Claudiana Maria Pereira Fontes
Maria das Dores Leal Rocha dos Reis
Clenilda Ferreira dos Santos Figueiredo
Kennillyn Victoria Menezes de Moura
Hajala Barbosa de Moura Sousa
Jardamapure de S. e
Antonio José Palato dos Santos
Aufreia de Almeida
Lindineia da Silva Nascimento
Martilene de Sousa Aquino Nascimento
Cristina Lima
Elisa de Oliveira Ferreira
Alexandre Xavier Real da Silva
Fernando de Souza Bastos
Tiago Leite da Costa
Maria Eliana de Sousa



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DAS COMUNIDADES VARZEA BRANCA, RAPOSINHO, VEREDA DE BAIXO E SETE TIRO				
Endereço:	COMUNIDADE VARZEA BRANCA, ZONA RURAL	CNPJ:	05.071.629/0001-46		
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64500-000
Nome do representante legal:	PAULO AFONSO ROCHA DO NASCIMENTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras/PI, 14/12/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.071.629/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E DESEN. COMUN. DAS COMUNIDADES VARZEA BRANCA, RAPOSINHO, VEREDA DE BAIXO E SETE TIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COMUNIDADE VARZEA BRANCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OEIRAS
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2022 às 08:37:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO DAS
COMUNIDADES: VÁRZEA BRANCA, RAPOSINHA, VEREDA DE BAIXO E SETE TIRO.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

Os vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte três. Atendendo ao edital do dia vinte e seis do ano corrente. Reuniram-se na comunidade Várzea Branca zona rural de Oeiras Piauí os sócios dessa associação para debater sobre a pauta: Eleição e posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal para o mandato de dois anos o senhor presidente atendendo as normas estatutárias, após a verificação de querer legal, dar início a sessão agradecendo a todos pela presença. Falando da sua satisfação pelo interesse de novas pessoas em participar da associação. Logo facultou a palavra para os demais presentes, não havendo manifestação, o mesmo deu início a votação, para eleger as pessoas para a nova diretoria executiva e conselho fiscal. Colocando em votação, foram eleitos por unanimidade e aclamação de todos os associados presentes, ficando eleitos para o mandato de dois anos consecutivos os seguintes membros: Para o cargo de Presidente, o Sr. Paulo Afonso Rocha do Nascimento, CPF: 175.339.758-90 RG: 2.827.842.871, Vice Presidente a Sra. Luzia Maria Ribeiro do Nascimento, CPF: 010.573.073-43 RG: 2.348.987; Primeiro Tesoureiro o Sr. Genival Ferreira de Carvalho CPF: 994.441.603-78 RG: 2.233.575 SSP-PI; Segundo Tesoureiro o Sr. Francisco de Assis Nunes Pimentel CPF: 761.104.013-49 RG: 37.706.975; Primeiro secretário, o Sr. Francisco de Assis Rocha do Nascimento CPF: 027.227.643-00 RG: 2.483.079 SSP-PI; Segundo secretário o Sr. Francisco Edson Cunha Lima CPF: 726.006.473-72 RG: 8.002.945 SSP-PI; Para Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes membros: Primeiro titular o Sr. Antônio Lisboa de Sousa, para o Segundo titular a Sra. Marinete Aquino do Nascimento, Para o terceiro titular o Sr. Martinho Ferreira da Rocha; Para Suplente do conselho foram eleitos na seguinte ordem: Primeiro a Sra. Olindrina Eva do Nascimento, Segundo o Sr. Lourival Nunes Pimentel. Em seguida o senhor Presidente deu posse a nova diretoria e ao conselho fiscal agradecendo a todos por mais um voto de confiança. Não havendo nada mais a tratar foi finalizada a pauta. A ata lavrada e assinada por todos os sócios: Paulo Afonso Rocha do Nascimento; Luzia Maria Ribeiro do Nascimento; Genival Ferreira de Carvalho; Francisco de Assis Nunes Pimentel; Francisco de Assis Rocha do Nascimento; Marinete Aquino do Nascimento; Francisco Edson Cunha Lima; Antônio Lisboa de Sousa; Martinho Ferreira Rocha; Olindrina Eva do Nascimento; Lourival Nunes Pimentel; Jonas Lustosa Vieira; Tonério Pereira da Costa; Francisco das Chagas do Nascimento; Genésio Batista de Sousa; Vituriano Laranjeira do Nascimento Junior; Cicero Rodrigues; Walter Rodrigues Ferreira; Laurentino Pereira de Aquino; Raimundo Nonato Rodrigues Ferreira; Francisco das Chagas Rodrigues Santos; Francisco Paulo dos Santos; Hedilberto Batista de Sousa; Adriano Laranjeira do Nascimento; Inácio da Rocha Pita; João Jose do Nascimento Filho; Eva Maria Aquino do Nascimento; Vicente de Paula e Nascimento; Maria Raimunda dos Santos; Francisca do Nascimento de Sousa; Luzia da Rocha Gonçalves de Sousa;

Paulo Afonso Rocha do Nascimento

3º Ofício
Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Benedito de Deus, Barboza - (89) 93431-550
Rua Manoel de Sá, 119 - Centro - Oeiras - PI - CEP: 63.000-000

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO AFONSO ROCHA DO NASCIMENTO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Oeiras-PI, 31/05/2023. Selo: AET78962-PSXB
www.tjpi.jus.br/portalextra

Valderlane Ferreira dos Santos
VALDERLANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28

Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Benedito de Deus, Barboza - (89) 93431-550
Rua Manoel de Sá, 119 - Centro - Oeiras - PI - CEP: 63.000-000

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 1120 E REGISTRO N.º 1211 OEIRAS-PI, 31/05/2023.
SELO NORMAL: AET78963-JEOW SELO NORMAL: AET78964-B2FV
SELO NORMAL: AET78965-FEGV. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Valderlane Ferreira dos Santos
VALDERLANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Emol: 111,27 TJ: 22,26 FMP: 8,90 Selo: 0,78 Total: 143,17





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE OEIRAS
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Benedito de Deus Barbosa – Tabelião
 Maria do Socorro Barbosa de Deus- Escrivã Substituta
 Valderlane Ferreira dos Santos – Escrevente Autorizada
CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS foi apresentado por ASSOCIACAO DE MORADORES E DES COM DAS COM VARZEA BRANCA, RAPOSINHO, VEREDA DE BAIXO E SETE TIRO, sob protocolo geral nº 2023.05.851, protocolado sob número 1120 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número 43, sob o Registro nº 1211. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 143,21 (PG: 2023.05.851/1) SELO NORMAL: AET78963-JE0W SELO NORMAL: AET78964-B2FV SELO NORMAL: AET78965-FEGV. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Em Test. *da* da Verdade.

Oeiras-PI, 31/05/2023.

Valderlane Ferreira dos Santos
 Valderlane Ferreira dos Santos
 Escrevente Autorizada
 ESCREVENTE

Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Selo Digital de Fiscalização
 REGISTRO DE PESSOA J
 NORMAL
AET78963-JE0W
 Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Selo Digital de Fiscalização
 REGISTRO DE PESSOA J
 NORMAL
AET78964-B2FV
 Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Selo Digital de Fiscalização
 REGISTRO DE PESSOA J
 NORMAL
AET78965-FEGV
 Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra



Digitalizado com CamScanner



MANIFESTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Stagner José Ferreira			
Endereço:	Rua propitosa 13 nº 30			
Município:	Quinas	UF:		CEP: 64.500.000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 022.097.113-71

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE QUINAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Stagner José Ferreira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quinas 16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Maria do Socorro Fereira			
Endereço:	Rua: Projetada 13 N.º 80			
Município:	Geiras - Piauí	UF:		CEP:
RG:	443 213	Órgão Emissor:		CPF:

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE GEIRAS – RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do Socorro Fereira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Geiras, 16 de janeiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Eiogo Carlos Ferreira				
Endereço:	Rua Projatada 13				
Município:	80	UF:	PI	CEP:	64.500-000
RG:	2.611.953	Órgão Emissor:	SBP	CPF:	021.809.843-85

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE LISIRAS – RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eiogo Carlos Ferreira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras - PI, 16 de fevereiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Rosângela Maria da Silva				
Endereço:	Alto do Lameiro I. Casa 7 - Q. A.				
Município:	Oeiras	UF:	PE	CEP:	64500-000
RG:	3.463.173	Órgão Emissor:	SSA PE	CPF:	624.446.175-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosângela Maria da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras, 15 de Janeiro 2024.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Kátucia Maranhão de Lima			
Endereço:	Av. Transamazônica n. 1038			
Município:	Deirás	UF:	PI	CEP: 64.500-000
RG:		Órgão Emissor:	PI	CPF: 007.348.383-73

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE DEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kátucia Maranhão de Lima
Assinatura do(a) apoiador(a)

15/03/2024 ; Deirás - PI
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Mariana Zelma B. de Holanda			
Endereço:	Av. Totonho Freitas, 897			
Município:	UF:	PI	CEP:	64500-000
RG: J.006.348	Órgão Emissor:	SSP PI	CPF:	432.700.693-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mariana Zelma Buzena de Holanda
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras, 15 de Janeiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	RAIMUNDO NONATO CASSELANO		
Endereço:	RUA CEL. LUIS VÉGO, Nº 72		
Município:	OETIMAS - PE	UF:	PE CEP: 64500-000
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	639.363.353-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO E CULTURA DE OETIMAS - RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimundo Nonato Casseiano

Assinatura do(a) apoiador(a)

OETIMAS - PE, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Francisco Alves Mendes		
Endereço:	Av. Dr. Antonio Lafayette nº 393		
Município:	UF:	CEP:	
Quiros	PI	64.500-00	
RG: 373983573-49	Órgão Emissor:	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE QUIROS – RÁDIO QUIROS FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Comunicação para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que residuo na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Alves Mendes
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quiros 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Cláudia Regina da Silva Costa				
Endereço:	Rua Major José Veiros, Alto da Guila I, A-B, Coxil				
Município:	Delícias	UF:	PE	CEP:	64.500-000
RG:	1698.953	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	849.492.333-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE DELÍCIAS – RÁDIO CIDADÃ FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cláudia Regina da Silva Costa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Delícias (PE), 15. 01. 2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Rúrcia Maria da Costa Junior			
Endereço:	R. Ana Rosa, N 56, B. Rosário			
Município:	Olinda	UF:	PI	CEP: 6400500
RG:	2.093.814	Órgão Emissor:		CPF: 000.777.36338

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rúrcia Maria da Costa Junior

Assinatura do(a) apoiador(a)

Olinda, 15.03.2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Vitória Irene Loustosa Brandão		
Endereço:	Av. dos Potolizos, nº 30, Cordeira	CNPJ:	069.904.493-65
Município:	Cordeiros - PI	UF:	PI CEP: 64.500-000
Nome do representante legal:			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vitória Irene Loustosa Brandão

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

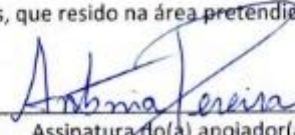
93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Antonia Maria Pereira da Silva			
Endereço:	Bairro Soizão			
Município:		UF:	PI	CEP: 64500-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 954748971-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE SOIZÃO - RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

15/01/2024, Soizão-PI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	CLAUDIMAR SOARES LOPES			
Endereço:	AV. DESEMBARGADOR CÂNDIDO MARTINS, 1058			
Município:	DEIRAS - PJ	UF:	PJ	CEP: 64500.000
RG:	1.480.207 - PJ	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 746.789.573.91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO E CULTURA DE DEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Claudimar Soares Lopes
Assinatura do(a) apoiador(a)

Deiras (P.) 15 de Janeiro 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jônatan Oliveira da Silva				
Endereço:	Rua Antonio de Andrade, N.º 125 - Rod. de Florianópolis				
Município:	UF:	CEP:			
RG:	2348.940	Órgão Emissor:	PI	CPF:	023.931.373-94

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, manifestar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA RAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Manuél da Silva Bruno			
Endereço:	RUA benedito Carmo, 1711			
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP: 64.500-000
RG:	2650182	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF: 018211.793-80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Manuél da Silva Bruno
Assinatura do(a) apoiador(a)

OEIRAS-PI, 15 de Janeiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Francisca Monte Alves N. Moura			
Endereço:	R. Luis Dantas, 146			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64500-000
RG:	1.446.433	Órgão Emissor:	SSP/PI	CPF: 799.549.063-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA - RÁDIO OBRAS - RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisca Monte Alves Nascimento Moura
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras, 15 de Janeiro 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


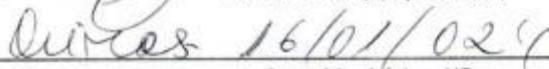


ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Felipe Augusto Barbosa Soares		
Endereço:	Rua Alta da Serra - Rosário		
Município:	Pi	UF:	CEP: 64500-000
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	036.807.993-73

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE PEIXEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Paulo Jorge Campos e Reis		
Endereço:	Av. José Teixeira	CNPJ:	093.711.583-20
Município:	Oeiras - PI	UF:	CEP:
Nome do representante legal:	Paulo Jorge Campos e Reis		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras - PI 14/09/2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	M. S. de Lima			
Endereço:	Rua Zaccaria de Góis	CNPJ:	635310160001-40	
Município:	Oeiras	UF:		CEP: 64500-000
Nome do representante legal:	Marlene Gama			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Marlene Gama de Sousa
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras 16 janeiro 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisca Maria de Sousa Vasconcelos				
Endereço:	Caj. Parque Sante Q c 03 casa 05				
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP:	64.500-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	630.240.633-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisca Maria de Sousa Vasconcelos
Assinatura do(a) apoiador(a)
Oeiras-PI/16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MIGUEL PEREIRA LIMA				
Endereço:	RUA JOÃO FERRAZ - 772				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500.000
RG:	703.928543-68	Orgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	703.928543-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Miguel P. Lima

Assinatura do(a) apoiador(a)

OEIRAS. 16-01-2024 PI AMI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Clara Neal Cortez				
Endereço:	Rua Cândido Holanda - 192				
Município:	Beirão	UF:	PI	CEP:	64500-000
RG:	3.394.509	Órgão Emissor:	ASP	CPF:	009.514.973-62

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE BEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Clara Neal Cortez

Assinatura do(a) apoiador(a)

16/01/2024, Beirão - PI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Má do souro Viana de S. Carvalho			
Endereço:	Cruzamento Rua da Igreja 7 C/112			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64500
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 85244724304

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do souro V. de S. Carvalho

Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 16-01-24

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Kassya Santos			
Endereço:	Rua propriedade numero 6, Bairro Arizoma			
Município:	UF:	CEP:	64.500-00	
RG:	67.388.3893	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 067.182.383-33

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kassya Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 16/05/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Sônia Savanne Borges da Silva			
Endereço:	Rua: Santos Dumont, nº 570, Oeiras, Nova			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64.500-000
RG:	3.996.179	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 074.214.908-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OERAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sônia Savanne Borges da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

15/01/2024, Oeiras, PI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Luzineide de Moura Silva			
Endereço:	Av: Joel Campos n: 988			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64.500-00
RG:	2.051.234	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luzineide de Moura Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

16/01/24 Oeiras - Piauí

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.




ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MIRIAN ANTONIA DA SILVA				
Endereço:	RUA LEONADINO AMANCIO, 179				
Município:	06195	UF:	PI	CEP:	64800-000
RG:	4.834.861	Órgão Emissor:	SSP - PJ	CPF:	719.771.551-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OBRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

15.01.2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Luzineide de Moura Silva			
Endereço:	Av: Joel Campos n: 988			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64.500-00
RG:	2.051.234	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luzineide de Moura Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

16/01/24 Oeiras - Piauí

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Nalva Santos da Silva				
Endereço:	Luzinho Oeiras				
Município:	Oeiras	UF:	PJ	CEP:	64500-000
RG:	3.360.707	Órgão Emissor:	SSP-PJ	CPF:	045494353-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nalva Santos da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	José Antonio Borges da Rocha			
Endereço:	Rua Major João Nunes			
Município:	Oeiras	UF:		CEP:
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 007.550.543-69

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Antonio Borges da Rocha
Assinatura do(a) apoiador(a)
Oeiras Pi 16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Eldor Vital de Sousa.				
Endereço:	Conjunto de Heliwellton Rua nº 60 Galvão 211				
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP:	64500000
RG:	2.813.471	Órgão Emissor:	PI	CPF:	045.956.073-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eldor Vital de Sousa.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras - PI 16-01-24

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Edna Maria Muniz Araújo		
Endereço:	Av Transamuzônica, s/n, Rod. Piau	CNPJ:	045.167.593-22
Município:	Oeiras	UF:	PI CEP: 64.500000
Nome do representante legal:			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Edna Maria Muniz Araújo
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras - PI, 15/05/2024.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Valdinéia da Silva Nunes			
Endereço:	Avenida Miguel de Vilhena			
Município:	Oliveiras - PE	UF:		CEP: 64500000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 075.072.723-38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OLIVEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdinéia da Silva Nunes
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oliveiras 16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Jaurob Carlos Neto		
Endereço:	Rua Cândido Holanda 192		
Município:	UF:	CEP:	
500.359-91	Pi	64500.000	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
500.359-91			

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO E CULTURA DE QUIROS – RÁDIO CIDADÃ DE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)
Jaurob Carlos Neto

Data, Município e UF
Quiros 15/01/2024

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Eudiney Maria Loustaneu de Letha Santos				
Endereço:	Rua Benedito Carrão, 125				
Município:	Oliveiras	UF:	8	CEP:	64500-000
RG:	012.114.903-00	Órgão Emissor:	81	CPF:	012.114.903-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OLIVEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eudiney Maria Loustaneu de Letha Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oliveiras 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

0



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Kenyta Liane Souza e Silva Gonçalves				
Endereço:	Av. Joias Coelho 45 A				
Município:	Juiz de Fora	UF:	PE	CEP:	64.500-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	040.859.909-80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO E CULTURA DE OZEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kenyta Liane Souza e Silva Gonçalves
Assinatura do(a) apoiador(a)

Juiz de Fora, 15 de janeiro 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Leidiane Sousa e Silva Bispo			
Endereço:	Rua projetada.			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64500-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 003.670.523-48

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leidiane Sousa e Silva Bispo
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Luiza Eduarda Uirama Soares			
Endereço:	Av Duque de Caxias - Centro			
Município:	Oeiras	UF:		CEP:
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 076.124.123-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luiza Eduarda Uirama Soares
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Antonio Soares de Moura Neto			
Endereço:	Rua Sinha Savelle N=56, Rod. de Picos			
Município:	UF:	CEP:	070.903.013-67	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	070.903.013-67	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE DEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Soares de Moura Neto
Assinatura do(a) apoiador(a)

07/08/11
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CCM CORTEZ		
Endereço:	AV DUQUE DE CAIXIAS	CNPJ:	05.612.850/0001-90
Município:	OEIRAS	UF:	PI CEP: 64500-000
Nome do representante legal:			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do Rosário Cortez Lins Cortez
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 DE JANEIRO OEIRAS - PI
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	JUAN DA SILVA ARAÚJO		
Endereço:	RUA JOEL CAMPOS	CNPJ:	10.513.930-000120
Município:		UF:	CEP:
Nome do representante legal:			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

JUAN DA SILVA ARAÚJO
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras 15/01/024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Maria Natalia Leal Cortez			
Endereço:	R. Cândido Holanda, 192			
Município:	Deivas	UF:	PI	CEP: 64500-000
RG: 1.185.596	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	686.453.253.49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE DEIVAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Natalia Leal Cortez
Assinatura do(a) apoiador(a)

Deivas Piau, 15 de janeiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Alex Sobina de Sousa			
Endereço:	Divisão municipal de Oeiras			
Município:		UF:		CEP:
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 063.748.175-97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Alex Sobina de Sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	MEUCIO CARVALHO DA SILVA		
Endereço:	CONJUNTO RAINUNDA SA CASO29		
Município:	DEIRAS - PI	UF:	CEP: 04309000
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	626.043.683-45

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO E CULTURA DE DEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Meucio Carvalho da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Conceição de Maria Ferreira da Silva.				
Endereço:	Rua Padre Silva				
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP:	64.500.000
RG:	2.488.446	Órgão Emissor:	SSPJ	CPF:	015.344.255-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à Iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO E CULTURA OERIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Conceição de Maria Ferreira da Silva.
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 15/01/2024 PI
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





CNPJ: 51.441.460/0001-96

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:04:44 do dia 20/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

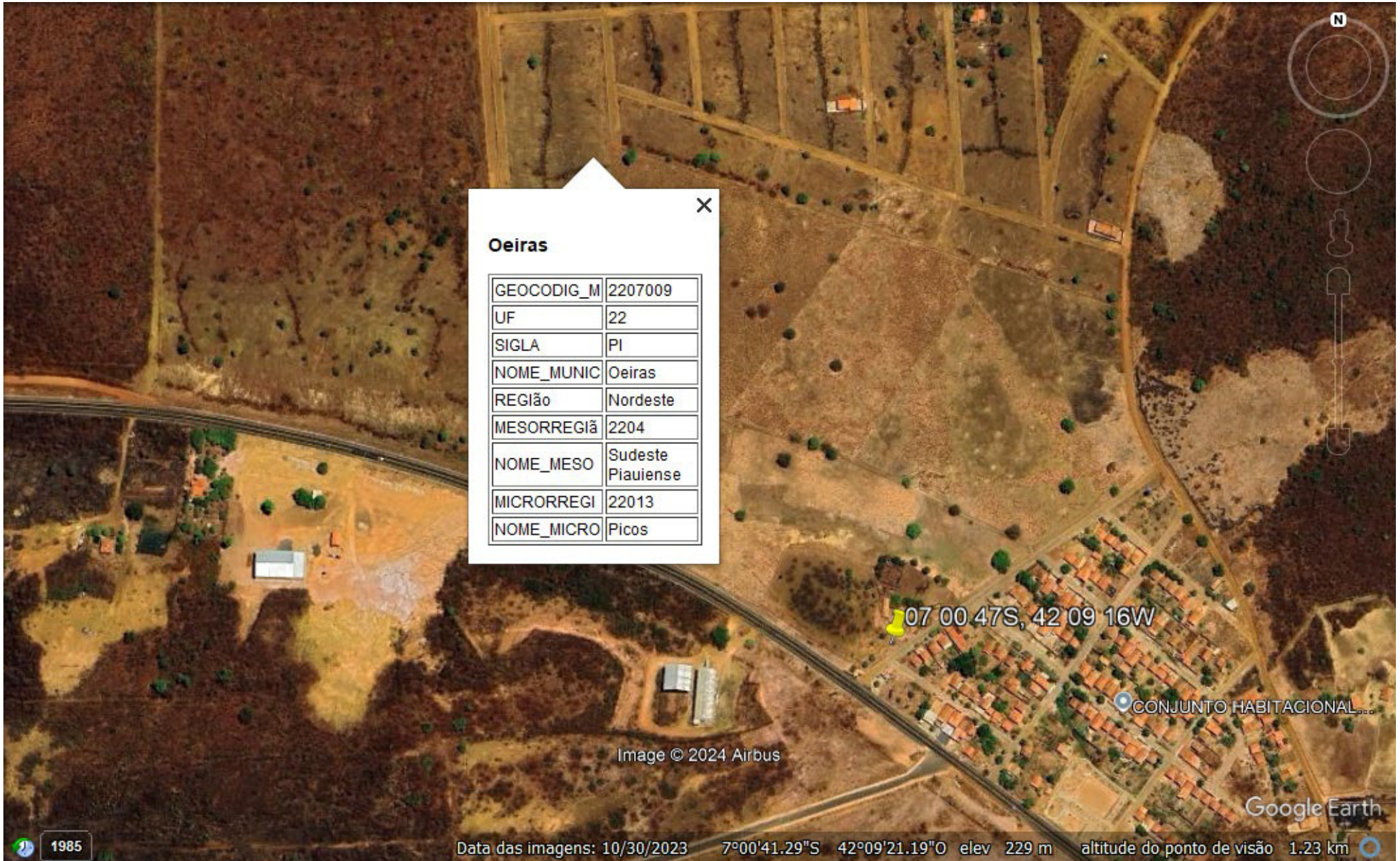
93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

nups://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS... 20/09/2024

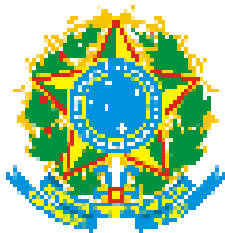


LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM OEIRAS/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150075052024

9/20/24 9:02 AM

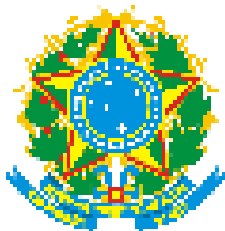
Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	OEIRAS	53115.021995/2023	0	07S0047	42W0916	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
0.00	PI	OEIRAS	53115.007505/2024	119	07S0047	42W0916	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
1.81	PI	OEIRAS	53760.000053/2000	0	07S0010	42W0790	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
2.67	PI	OEIRAS	53115.018775/2023	0	07S0047	42W0749	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
2.71	PI	OEIRAS	53000.020446/2003	19	07S0055	42W0748	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICACAO CULTURAL DE OEIRAS-PI
3.26	PI	OEIRAS	53000.057717/2005	0	07S0130	42W0739	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL OEIRAS NOVA
3.47	PI	OEIRAS	53900.078607/2015	79	07S0113	42W1106	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL AGORA
3.49	PI	OEIRAS	53000.040652/2010	0	07S0120	42W0727	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO-ACUNI
3.82	PI	OEIRAS	53760.000414/1998	1	07S0028	42W0713	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O PROGRESSO OEIRENSE
4.06	PI	OEIRAS	53100.000359/2004	19	07S0010	42W0709	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
4.06	PI	OEIRAS	01250.003184/2017	19	07S0010	42W0709	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
7.26	PI	OEIRAS	53115.019981/2023	0	07S0219	42W0538	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
	PI	FLORES DO PIAUÍ	53000.013919/2010	29	07S0907	42W0708	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA VALE DO MUCAITA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150075052024

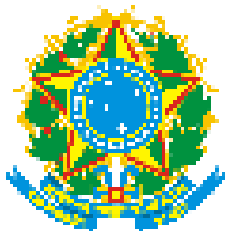
9/20/24 9:02 AM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.13	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53000.044719/2011	35	07S1344	42W1032	EFL	ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
24.54	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53000.064664/2007	0	07S1356	42W1044	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
24.54	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53000.044097/2011	35	07S1356	42W1044	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
25.17	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53760.000112/2000	21	07S1418	42W1027	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
27.25	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.044204/2011	35	06S4802	42W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
27.25	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.055809/2011	0	06S4802	42W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
27.43	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.031596/2003	0	06S4758	42W1642	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUI
27.59	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.038098/2011	35	06S4760	42W1656	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
27.60	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.039219/2008	0	06S4759	42W1655	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
27.60	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.044244/2011	35	06S4754	42W1646	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DO PIAUI
27.63	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.011090/2005	0	06S4759	42W1657	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
28.01	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53100.000441/2004	19	06S4757	42W1717	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUI
	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53000.044202/2011	35	06S5458	41W5156	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PROGRESSO FM



93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150075052024

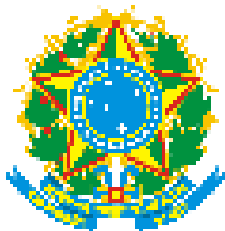
9/20/24 9:02 AM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.70	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53115.019075/2023	0	06S5453	41W5157	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PROGRESSO FM
33.70	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53115.012983/2024	119	06S5453	41W5157	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PROGRESSO FM
33.88	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53000.009273/2010	0	06S5510	41W5145	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PROGRESSO FM
34.18	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53000.045892/2005	0	06S5400	41W5200	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JOAO DA VARJOTA PI
35.73	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53115.004405/2024	0	06S4744	42W2333	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
35.73	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53115.004466/2024	119	06S4744	42W2333	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
36.41	PI	WALL FERRAZ	53760.000109/1999	0	07S1358	41W5436	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE WALL FERRAZ
36.41	PI	WALL FERRAZ	53100.000832/2004	19	07S1358	41W5436	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE WALL FERRAZ-PI
36.69	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53000.061087/2013	64	06S4732	42W2404	ARQDE F	ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI
36.69	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53000.057677/2005	20	06S4732	42W2404	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI-PI
36.69	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53900.014991/2014	0	06S4732	42W2404	RAQ	ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI
37.96	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53760.000221/1999	0	06S4558	42W2330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS
---	PI	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	53000.001796/2005	20	06S5218	42W2831	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ



93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150075052024

9/20/24 9:02 AM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.92	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53760.000712/1998	5	06S5431	41W4905	ARQDE F	RADIO FM CIDADE NOVA COMUNITARIA
41.02	PI	PICOS	53760.000499/1998	4	07S0422	42W3116	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CATARINO VARJAO - ACRCV
45.83	PI	VÁRZEA GRANDE	53760.000048/1999	4	06S3744	42W1816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA 13 DE JUNHO
45.83	PI	VÁRZEA GRANDE	53900.025967/2016	0	06S3744	42W1816	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA 13 DE JUNHO
46.04	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	53000.008934/2008	25	07S2537	42W0932	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO E COMUNICACAO
46.81	PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	53760.000611/1998	4	07S1107	41W4603	ARQDE F	ASS. DE RÁDIO COMUN. DO MUN. DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
46.81	PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	53760.000086/1999	4	07S1107	41W4603	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUNITÁRIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - ADESCP
48.07	PI	TANQUE DO PIAUÍ	53650.000958/2000	20	06S3600	42W1656	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA CIDADE DE TANQUE DO PIAUI
48.37	PI	TANQUE DO PIAUÍ	53000.017627/2005	20	06S3553	42W1707	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE TANQUE - PI
48.85	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	26435.900662/4423	82	07S1434	42W3154	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO FRANCISCO DO PIAUI
49.52	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	53900.000520/2016	0	07S1428	42W3223	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO FRANCISCO DO PIAUI
49.55	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	01250.039193/2019	82	07S1427	42W3225	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO FRANCISCO DO PIAUI
	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	01250.042131/2019	82	07S1439	42W3227	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI- ACASF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007505/2024-50.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM** localizada de **OEIRAS/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 00' 47" / 42° W 09' 16", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **OEIRAS/PI** (evento SEI nº 11883146) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11423765, FLS.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11883147).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883150** e o código CRC **5F78E7C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 11883150



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 16/10/2024 15:17:48

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PI	Município:	Oeiras
Município		Canal	Frequência
Oeiras		200	87,9

Usuário: - Data: 16/10/2024 Hora: 15:17:48

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.460/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MIGUEL OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF INACIO SABINO DE SOUSALA 3	
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEOMARIADESOUZA@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 9454-6263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **15:19:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



CNPJ: **51.441.460/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:42:51 do dia 16/10/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.441.460/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO COMUN DE RAD E CULT DE OEIRAS
Endereço: RUA MIGUEL OLIVEIRA / CENTRO / OEIRAS / PI / 64500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100907146125262544

Informação obtida em 16/10/2024 15:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoneg-autenticidade-assinatura.camda.faz.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
CNPJ: 51.441.460/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:43:44 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **0FC0.5493.60A4.A1CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS -
RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.441.460/0001-96
Certidão nº: 70926879/2024
Expedição: 16/10/2024, às 15:44:08
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.441.460/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAI

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para 



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Samara Assis de Freitas"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|---------|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém | 51441460000196 |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|---------|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém | 01835968384 |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|---------|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém | 03799614311 |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="77031717353"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|---------|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém | 05295936104 |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.007505/2024-50**.

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Oerias/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11926472).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11926466** e o código CRC **B10BAE70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 11926466



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”
	Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

CHECKLIST

Município/UF: OEIRAS/PI

Processo nº: 53115.007505/2024-50 CNPJ: 51441460000196

Número de concorrentes: 0 (11883150)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11926341)

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11423765

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11423770 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11423771 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11423771 para o período de 27/05/2023 a 27/05/2027

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Maria Gonçalves de Sousa 11423766	036967131503 01/11/1989	José Sabino de Sousa Maria Isabel Gonçalves de Sousa	01835968384	---
Vice-Presidente Thainah Leal Cortez 11423767	041448451562 11/11/1994	Maria Natália Leal Jacob Cortez Neto	03799614311	---
Tesoureira Maria Isabel Gonçalves de Sousa 11423768	016391581562 06/01/1969	Maria Gonçalves de Moura Antonio Gonçalves de Moura	77031717353	---
Secretária Geral Samara Assis de Freitas 11423769	064274261082 15/02/1997	Antonio de Freitas Lima Renilde de Assis	05295936104	---

8. Manifestações em apoio: 11423773 e 11423774

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11423772

10. Pesquisa Anatel (11926345) e Fiscaliza (11926466)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11926466)

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:



o social:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "f"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 e 11**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alínea "f"**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11926345 (CNAE: 60.10-1-00 - Atividades de rádio)

2.2 Certidão FGTS: 11926345

2.3 Certidão PGFN: 11926345

2.4 Certidão CNDT: 11926345

2.5 Certidão CNDA: 11926345

2.6 Consulta ao CEIS: 11926466

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11926466

4. Fiscaliza: 11926466

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: [Solicitar à Entidade a apresentação.](#)

6. Despacho Técnico: [Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.](#)

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024 - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga, conforme o modelo atualizado, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a correção do CNAE do CNPJ.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11926347** e o código CRC **D509C892**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 11926347



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34182/2024/MCOM

Brasília, 18 de outubro de 2024.

À Senhora

Maria Gonçalves de Sousa

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** (CNPJ nº 51.441.460/0001-96)

Rua Miguel Oliveira, S/N, Edif. Inácio Sabino de Sousa, Sala 3, Centro

64.500-000 - OEIRAS/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.007505/2024-50. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Oeiras/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novos Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUALIZADO em anexo 1** (11926529) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo 2 (11926530).



Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Autenticidade eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obter:

5.3.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (1926345), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalto, ainda, que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 17/10/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11926671** e o código CRC **D6BA88E6**.

Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11926529);
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11926530); e
- Consulta Certidões atualizadas (11926345).

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 11926671



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Data de Envio:

18/10/2024 11:03:13

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

radiocidadefmoeiraspi@gmail.com
mauriciocostapiaui@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007505/2024-50

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11926671.html
Consulta_11926345_CNPJ_merged.pdf
Anexo_11926529_Requerimento_de_Outorga__Anexo_XL_.pdf
Anexo_11926530_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007505/2024-50.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM.

Assunto: OFÍCIO N° 34182/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11926671)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, na localidade de **OEIRAS/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12025094 págs. 02 a 13	X		
2. Declarações constantes no item 11, AnexoXLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	12025094 pág. 06	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12025094 pág. 06	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12025094 pág. 06			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12025094 pág. 06	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12025094 pág. 06	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12025094 pág. 06	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12025094 pág. 06	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12025094 pág. 12	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	11883147 e 11883146	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11883147 e 11883146			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/12/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 13/12/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12127920** e o código CRC **0C1827DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12127920



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.460/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MIGUEL OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF INACIO SABINO DE SOUSALA 3	
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEOMARIADESOUZA@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 9454-6263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **08:46:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



CNPJ: **51.441.460/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:48:36 do dia 08/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.441.460/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO COMUN DE RAD E CULT DE OEIRAS
Endereço: RUA MIGUEL OLIVEIRA / CENTRO / OEIRAS / PI / 64500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122404566125262506

Informação obtida em 08/01/2025 08:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www-caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO
CIDADE FM
CNPJ: 51.441.460/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:46 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **8C89.D251.2B22.145F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS -
RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.441.460/0001-96
Certidão nº: 1262143/2025
Expedição: 08/01/2025, às 08:51:12
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.441.460/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Maria Gonçalves de Sousa

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 51441460000196

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="01835968384"/>

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="77031717353"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="070047"/> Lon: <input type="text" value="420916"/>

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.007505/2024-50.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Oerias/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja **FILIADO** a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12166577).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12166634).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/01/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12166638** e o código CRC **BCF653C4**.

Minutas e Anexos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

CHECKLIST

Município/UF: OEIRAS/PI

Processo nº: 53115.007505/2024-50 CNPJ: 51441460000196

Número de concorrentes: 0 (11883150)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11926341)

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 12025094

Declaração XII com texto desatualizado.

4. Estatuto Social: 11423770 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11423771 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11423771 para o período de 27/05/2023 a 27/05/2027

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Maria Gonçalves de Sousa 11423766	036967131503 01/11/1989	José Sabino de Sousa Maria Isabel Gonçalves de Sousa	01835968384	---
Vice-Presidente Thainah Leal Cortez 11423767	041448451562 11/11/1994	Maria Natália Leal Jacob Cortez Neto	03799614311	---
Tesoureira Maria Isabel Gonçalves de Sousa 11423768	016391581562 06/01/1969	Maria Gonçalves de Moura Antonio Gonçalves de Moura	77031717353	---
Secretária Geral Samara Assis de Freitas 11423769	064274261082 15/02/1997	Antonio de Freitas Lima Renilde de Assis	05295936104	---

8. Manifestações em apoio: 11423773 e 11423774

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11423772

10. Pesquisa Anatel (11926345) e Fiscaliza (11926466)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11926466)

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:



o social:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "f"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 e 11**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alínea "f"**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12166577
- 2.2 Certidão FGTS: 12166577
- 2.3 Certidão PGFN: 12166577
- 2.4 Certidão CNDT: 12166577
- 2.5 Certidão CNDA: 12166577
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12166638
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12166638
- 4. Fiscaliza: 12166638
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 4 a 7 - 12025094
- 6. Despacho Técnico: 12127920

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024 - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga, conforme o modelo atualizado, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a correção do CNAE do CNPJ.

08/01/2024 - Solicitar a atualização do texto da Declaração XII, do requerimento de outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/01/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12166651** e o código CRC **1B11A660**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12166651



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 530/2025/MCOM

Brasília, 08 de janeiro de 2025.

À Senhora
Maria Gonçalves de Sousa
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** (CNPJ nº 51.441.460/0001-96)
Rua Miguel Oliveira, S/N, Edif. Inácio Sabino de Sousa, Sala 3, Centro
64.500-000 - OEIRAS/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.007505/2024-50. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Oeiras/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023
2. Conforme o Ofício nº 34182/2024/MCOM (11926671), recebido em 18/10/2024, por correspondência eletrônica (11930026), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 18/11/2024, por meio do protocolo nº 53115.040491/2024-86.
3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação do documento:

3.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

Tendo-se em vista que o requerimento apresentado anteriormente contém desatualização no texto da Declaração XII, a Entidade deverá reapresentar o documento, contudo, desta vez, **utilizando estritamente o MODELO ATUALIZADO** que segue anexo a este Ofício (**ANEXO XL - 11926529**).

Portanto a reapresentação do documento deverá conter, na transcrição do texto da Declaração XII, simplesmente o conteúdo "todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e", sem que se faça a complementação desatualizada "que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e".

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023
5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

6. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em : https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

7. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/01/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12166688** e o código CRC **9179B5D3**.

Anexo:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11926529)

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12166688



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Data de Envio:

08/01/2025 11:11:32

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

radiocidadefmoeiraspi@gmail.com
mauriciocostapiaui@gmail.com
essamariaa@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007505/2024-50

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

controlador.php.pdf
Oficio_12166688.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.460/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MIGUEL OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF INACIO SABINO DE SOUSALA 3	
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEOMARIADESOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9454-6263		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 11:30:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



CNPJ: **51.441.460/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:32:24 do dia 31/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.441.460/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO COMUN DE RAD E CULT DE OEIRAS
Endereço: RUA MIGUEL OLIVEIRA / CENTRO / OEIRAS / PI / 64500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013110076125262562

Informação obtida em 31/01/2025 11:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
CNPJ: 51.441.460/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:10 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **B3D6.F6FB.A00F.1ECE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS -
RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.441.460/0001-96
Certidão nº: 5773117/2025
Expedição: 31/01/2025, às 11:33:34
Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.441.460/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Maria Isabel Gonçalves de Sousa

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 05295936104

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

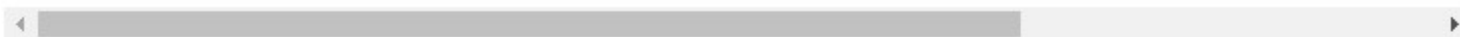


...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.007505/2024-50**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Oerias/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja **FILIADO** a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12227914).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12227932).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/01/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227940** e o código CRC **E5D1FDCF**.

Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

CHECKLIST

Município/UF: OEIRAS/PI

Processo nº: 53115.007505/2024-50 CNPJ: 51441460000196

Número de concorrentes: 0 (11883150)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11926341)

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12223677
4. Estatuto Social: 11423770 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11423771 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11423771 para o período de 27/05/2023 a 27/05/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Maria Gonçalves de Sousa 11423766	036967131503 01/11/1989	José Sabino de Sousa Maria isabel Gonçalves de Sousa	01835968384	---
Vice-Presidente Thainah Leal Cortez 11423767	041448451562 11/11/1994	Maria Natália Leal Jacob Cortez Neto	03799614311	---
Tesoureira Maria Isabel Gonçalves de Sousa 11423768	016391581562 06/01/1969	Maria Gonçalves de Moura Antonio Gonçalves de Moura	77031717353	---
Secretária Geral Samara Assis de Freitas 11423769	064274261082 15/02/1997	Antonio de Freitas Lima Renilde de Assis	05295936104	---

8. Manifestações em apoio: 11423773 e 11423774
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11423772
10. Pesquisa Anatel (11926345) e Fiscaliza (11926466)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11926466)

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:



uações à Portaria:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "f"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 e 11**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alínea "f"**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12227914
- 2.2 Certidão FGTS: 12227914
- 2.3 Certidão PGFN: 12227914
- 2.4 Certidão CNDT: 12227914
- 2.5 Certidão CNDA: 12227914
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12227940
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12227940
- 4. Fiscaliza: 12227940
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 4 a 7 - 12025094
- 6. Despacho Técnico: 12127920

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024 - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga, conforme o modelo atualizado, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a correção do CNAE do CNPJ.

08/01/2024 - Solicitar a atualização do texto da Declaração XII, do requerimento de outorga.

31/01/2025 - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.





Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/01/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227937** e o código CRC **6F5E46A2**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12227937



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzida em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

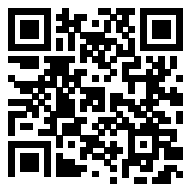
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

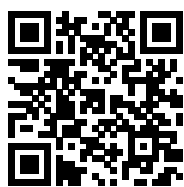
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1789/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.007505/2024-50.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Oeiras/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/03/2024 – Balcão_Digital_ME, assinado por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Gonçalves de Sousa
Vice-Presidente: Thainah Leal Cortez
Tesoureira: Maria Isabel Gonçalves de Sousa
Secretária Geral: Samara Assis de Freitas
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia Transamazônica, S/N - Barroão Coordenadas geográficas: 07°00'47"S de latitude e 42°09'16"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia Transamazônica, S/N - Barroão

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de autorização GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Diário Oficial da União em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12223677
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11423770
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11423771
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11423771
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11423766 11423767 11423768 11423769
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11423773 e 11423774
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11423772
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 4 a 7 - 12025094 Despacho Técnico: 12127920
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12227914
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12227914
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12227914
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12227914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12227914
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12227940
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12227940

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12127920, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11883147).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Oeiras/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12227940.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12227946), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/01/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227960** e o código CRC **9DEAA58F**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12227960



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007505/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - R/CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, cuja sede se situa na Rua Miguel Oliveira, S/N - Edifício Inácio Sabino de Sousa - Sala 3 - Centro, na localidade de Oeiras, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227988** e o código CRC **9D4A2A67**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007505/2024-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEI - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1789/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227989** e o código CRC **1FE748CD**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12227989

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007505/2024-50

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 1789 (12227960), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12298115** e o código CRC **A41A5C3F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12227988)

Minuta de Exposição de Motivos (12227989)

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12298115



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16772, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007505/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - R/CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, cuja sede se situa na Rua Miguel Oliveira, S/N - Edifício Inácio Sabino de Sousa - Sala 3 - Centro, na localidade de Oeiras, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322593** e o código CRC **913EB20F**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12322593



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007505/2024-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEI - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1789/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322598** e o código CRC **B9309D94**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12322598



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60489/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16772/2025 (12322593) e a Exposição de Motivos nº 141/2025 (12322598)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1789/2025 (12227960), encaminho a Portaria nº 16772/2025 (12322593) e a Exposição de Motivos nº 141/2025 (12322598), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322607** e o código CRC **CAD189AB**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12322607



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/03/2025 11:43:03
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10925282
Data prevista de publicação: 20/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22498241	ATO Despacho NA 36.rtf	e39fc2876e53fa0f 141218cbde541a65	6,00	R\$ 233,52
22498242	ATO PORTARIA MCOM NA 16772.rtf	b0f2aec5feca1f81 6a1bab4f84782f03	9,00	R\$ 350,28
22498243	ATO PORTARIA MCOM NA 16769.rtf	3dc5ac437d4051f2 7dd502ec36f696da	26,00	R\$ 1.011,92
22498244	ATO PORTARIA MCOM NA 16768.rtf	e0b6596330d14b5e f68eb34dfe3bae8e	28,00	R\$ 1.089,76
22498245	ATO PORTARIA MCOM NA 16841.rtf	a9e6951f634378bd efadac55cdf968db	23,00	R\$ 895,16
22498246	ATO PORTARIA MCOM NA 16842.rtf	593c90d7a9ade4c9 3b0fa2d415e1461b	22,00	R\$ 895,16
22498247	ATO PORTARIA MCOM NA 16844.rtf	869926e121464e99 52974bed99368449	20,00	R\$ 778,40
22498288	ATO PORTARIA MCOM NA 16843.rtf	a7d9165e584e704e 2d15e419f65f9d10	22,00	R\$ 895,16
TOTAL DO OFICIO			156,00	R\$ 6.149,36

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10925282
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.772, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007505/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, cuja sede se situa na Rua Miguel Oliveira, S/N - Edifício Inácio Sabino de Sousa - Sala 3 - Centro, na localidade de Oeiras, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF:	PI				Distrito:		
Município:	Oeiras				Sub Distrito:		
Canal:	200				Local Especifico:		
Fase:	1						
Dados da Entidade							
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS-RADIO CIDADE FM			CNPJ:	51.441.460/0001-96		
Nome Fantasia:	RADIO CIDADE FM			Bairro:	CENTRO		
Logradouro:	RUA MIGUEL OLIVEIRA			Número:	S/N		
Telefone:	(89) 94546263			Fax:	Não Informado		
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.						
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga							
Dados da Entidade							
CNPJ:	51441460000196 ◀			Pesquisar			
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS-RADIO CIDADE FM						
Tipo de Usuário:	Integral						
Endereço Sede							
País:	Brasil						
Número do CEP:	64500000	Logradouro:	RUA MIGUEL OLIVEIRA				
Número:	S/N	Complemento:	ED INACIO SABINO DE SOUSA-SL 3	Bairro:	CENTRO	Estado:	PI
Município:	Oeiras	Distrito:			SubDistrito:		
Telefone:	89 94546263			Fax:			
Endereço de Correspondência							
País:							
Número do CEP:			Logradouro:				
Número:			Complemento:		Bairro:		Estado:
Município:			Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:			Fax:			E-mail:	
Dados da Outorga							
Data Publicação Contrato/Convênio:				Data Limite Instalação:			
Número do Processo:	53115007505202450 ◀			Fistel:	50450528960		
Caixa:				Sequência:			
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	16772 ◀	Portaria ▾	MC ▾	27/02/2025 ◀	20/03/2025	Outorga ◀	Jur. ▾
Tela Inicial		Imprimir					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

20/03/2025

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61137/2025/MCOM

Brasília, 20 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12322598)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12298115), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 141/2025 (12322598), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/03/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12420720** e o código CRC **91458F23**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12420720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Brasília, 28 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007505/2024-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1789/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11062/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.007505/2024-50.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 31/03/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12447631** e o código CRC **DBC6303A**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12447631



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 079.604

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em
14/03/2024

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0080780/2024 51.441.460/0001-96

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO
CIDADE FM

CPF
018.359.683-84

Nome do solicitante
MARIA GONCALVES DE SOUSA

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Oeiras/PI

Código do IBGE do Municíio do Edital
2207009

Código TOM do Município pela Receita Federal
1139

Edital
119000/2023

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 18/12/2023	Prazo de inscrição 22/03/2024
---	---	----------------------------------

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-de-selecao-publica-531002974>

Canal 200	ID do edital selecionado 16	Verifica se é edital de notificação
--------------	--------------------------------	--

Qualificação da entidade

CNPJ
51.441.460/0001-96

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO
CIDADE FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Extrato de Correspondência Eletrônica (P1692335)

SEP55115.007505/2024-50 / pg. 1

Nome fantasia Telefone para contato
RADIO CIDADE FM (89) 94546-263

E-mail
radiocidadefmoeiraspi@gmail.com

Nome do representante legal
MARIA GONÇALVES DE SOUSA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
64500-000

Logradouro
MIGUEL OLIVEIRA

Número Complemento
S/N EDIF INACIO SABINO
D

Bairro
CENTRO

UF
PI

Município
Oeiras

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá mauriciocostapiaui@gmail.com
notificações:

E-mail que receberá radiocidadefmoeiraspi@gmail.com
notificações:

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Extrato de Correspondência Eletrônica (P1692335)

SEI 93715.007505/2024-50 / pg. 2

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM		
Nome Fantasia:	RADIO CIDADE FM	CNPJ:	51.441.460/0001-96
Endereço de Sede:	RUA MIGUEL OLIVEIRA, S/N, EDIF INACIO SABINO DE SOUSA, SALA 3, CENTRO		
Município:	OEIRAS	UF:	PI CEP: 64.500-000
Nome do representante legal:	MARIA GONÇALVES DE SOUSA		
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocidadefmoeiraspi@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	RUA MIGUEL OLIVEIRA, S/N, EDIF INACIO SABINO DE SOUSA, SALA 3, CENTRO		
Município:	OEIRAS	UF:	PI CEP: 64.500-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N, (PRÓXIMO AO CONJUNTO HABITACIONAL)		
Município:	OEIRAS	UF:	PI CEP: 64.500-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	07° 00' 47" - S	
	Longitude:	42° 09' 16" - W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trf4.jf.jus.br/autenticacao-assinatura-camara-deg-br/9381383740a32-406b-a67c-20ff22a577b5.007505/2024-50 / pg. 4

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

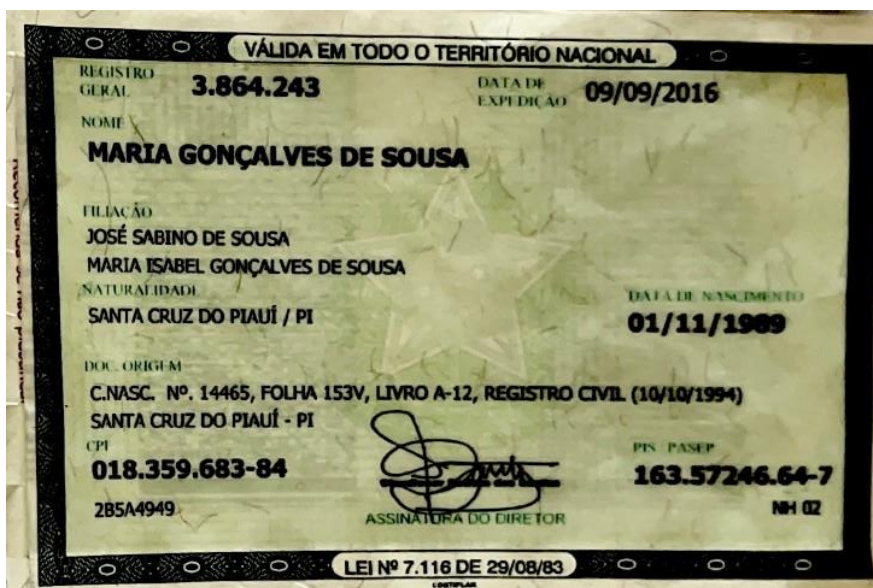
Nome do dirigente:	MARIA GONÇALVES DE SOUSA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0369 6713 1503
RG/data de nascimento:	3.864.243 / 01-11-1989	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	018.359.683-84
Endereço:	RUA MIGUEL OLIVEIRA, 12, APT. 01, CENTRO				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500-000
Assinatura:	<i>Maria Gonçalves de Sousa</i>				

Nome do dirigente:	THAINAH LEAL CORTEZ				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0414 4845 1562
RG/data de nascimento:	3.397.374 / 11-11-1994	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	037.996.143-11
Endereço:	RUA CANDIDO HOLANDA, 192, CENTRO				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500-000
Assinatura:	<i>Thainah Leal Cortez</i>				

Nome do dirigente:	MARIA ISABEL GONÇALVES DE SOUSA				
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	0163 9158 1562
RG/data de nascimento:	1.387.001 / 06-01-1969	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	770.317.173-53
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 106, RODAGEM DE PICOS				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500-000
Assinatura:	<i>Maria Isabel Gonçalves de Sousa</i>				

Nome do dirigente:	SAMARA ASSIS DE FREITAS				
Cargo:	SECRETÁRIA GERAL			Tit. Eleitor:	0642 7426 1082
RG/data de nascimento:	3.857.191 / 15-02-1997	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	052.959.361-04
Endereço:	RUA MIGUEL OLIVEIRA, 12, CENTRO				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500-000
Assinatura:	<i>Samara Assis de Freitas</i>				





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

Comprovante de Autenticidade (1/423766)

SEI 53113.007505/2024-50 / pg. 6

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Thainah Leal Cortez
0653373
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.397.374 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/15

NOME THAINAH LEAL CORTEZ

FILIAÇÃO MARIA NATÁLIA LEAL JACOB CORTEZ NETO

NATALIDADE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI DATA DE NASCIMENTO 11/11/1994

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 17234 L A90 F 103V

EXP OEIRAS-PI 18/04/95

CPF 037.096.143-11

TERESINA

Marcus Antonio Pinheiro
MARCUS ANTONIO PINHEIRO DE VASCONCELOS
DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



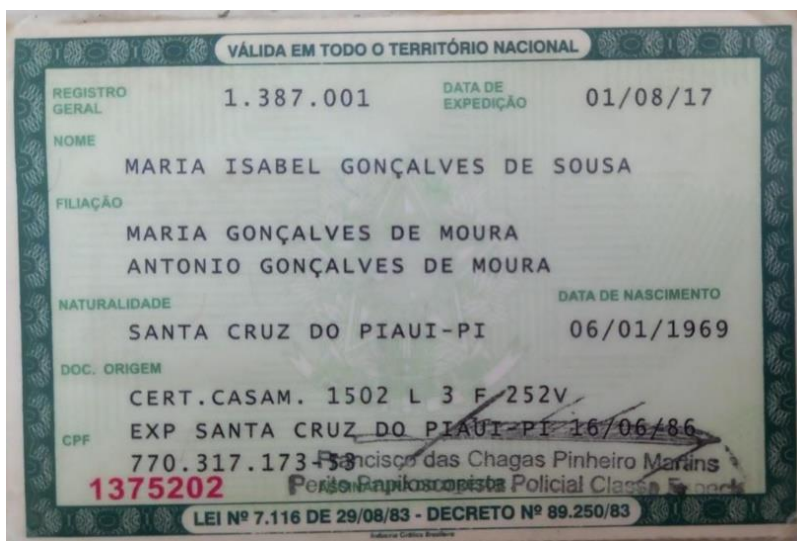
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

Comprovante de Autenticidade (1423767)

SEI 53113-007505/2024-50 / pg. 7

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

Comprovante de Autenticidade (1423766)

SEI 53113.007505/2024-50 / pg. 8

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

Comprovante de autenticidade (1423769)

SEI 53113.007505/2024-50 / pg. 9

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

ESTATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS, doravante denominada RÁDIO CIDADE FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter comunitário, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades do município de Oeiras, para fins não econômicos, com os CNAE: Atividade Principal – 60.10-1-00 - Atividades de rádio. Atividades Secundárias - 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, com sede na Rua Miguel Oliveira, S/N, Edifício Inácio Sabino de Sousa, Sala 3, Centro, Oeiras, Piauí, CEP: 64.520-000.

Art.2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos, papéis, procurando dar apoio para solucionar seus problemas de forma prática e objetiva, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o disposto neste estatuto;
- b) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a educação e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de sua atuação e de jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- g) Promover a profissionalização de cidadãos nas mais diversas áreas de desenvolvimento local.

1

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Duque de Caxias, nº 1537
CEP: 64.520-000 - Oeiras - PI
e-mail: cartorio@pi.jus.br
Anchieta Clemente de Sousa Santos / Tabelião Público
Manoel Lima / Escrivão Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 10

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, lazer e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas, culturais, lazer e jornalísticas na comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado qualquer tipo de discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir

2

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Rua Manoel de Araújo, nº 1537
CEP nº 04.000-000 - Oeiras - PI
Arquiteto Responsável: [Assinatura] - Registro Público
Maurício L. S. [Assinatura] - [Assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Estatuto Social (1423770)

CEI 93173:007503/2024-50 / pg. 11

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS será composta por associados efetivos.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão atribuídas pela AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Garantia do direito de votarem e serem votados nas eleições para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;

c) Respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados;

d) Colaborar para o engrandecimento da associação;

e) Comparecer às reuniões e Assembleias;

f) O direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a associação a partir do protocolo.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário;

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Fátima, nº 100 - Centro - CEP: 64.600-000
OAB/PI nº 19.902/15-37
Arqueto Elementino Ramos Santos - Tabelião Público
Manoel Leal Junior - Tabelião Substituto

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ARQUETO ELEMENTINO RAMOS SANTOS - Tabelião
CNPJ:06.735.338/0001-32 - CNRG:079887
RUA FÁTIMA FREITAS, 10, CENTRO, CEP:6460000, OEIRAS, PI

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 88 E
REGISTRO Nº 63 OEIRAS-PI, 27/06/2023.
SELO NORMAL: AEI70820-VNUG SELO NORMAL: AEI70821-XBOW.
Consulte a autenticidade do selo em
www.tribalpi.jus.br/portalejra

Manoel Leal Junior
MANOEL LEAL JUNIOR-TABELIAO SUBSTITUTO
Emol.:00,50 TJ:18,11 FMMP: 7.24 Selo:0.52 Total:116.37

3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b> / pg. 12

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

d) Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da RÁDIO CIDADE FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da RÁDIO CIDADE FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da RÁDIO CIDADE FM, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição / recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da RÁDIO CIDADE FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Paulo Ivo, nº 137
CEP nº 04.000-000 - Oeiras (PI)
e-mail: ouvidoria@tjpi.jus.br
Arquiteto Cláudio de Azevedo
Mantorli e Adv. José I. Socorro de Sousa

4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Estatuto Social (1423770)

SEI 93143-007303/2024-50 / pg. 13

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a RÁDIO CIDADE FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da RÁDIO CIDADE FM;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:

1. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
2. Superintender os negócios da entidade, mantendo a ordem e encaminhando as deliberações a um resultado rápido e conveniente;
3. Assinar com o tesoureiro documentos que importem em movimento de dinheiro da Associação, inclusive operações bancárias;
4. Convocar e presidir reuniões;

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Rua Paulo I
CEP 54.500-000 - Oeiras - PI
Anchieta Clemente
Maurício L...



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Estatuto Social (1423770)

CEP 54.500-000/2024-50 / pg. 14

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

5. Ser o responsável pelas operações da emissora;
 6. Praticar os demais atos de sua competência, previstos neste Estatuto, ou na legislação pertinente.
- b) Ao Vice-presidente compete auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta ou impedimento.
- c) Compete ao Secretário Geral:
1. A assessoria de todos os serviços administrativos;
 2. Fazer atas das reuniões;
 3. Expedir editais, avisos e documentos em conjunto com o Presidente;
 4. Substituir o Vice-presidente e o Tesoureiro em sua falta ou impedimento.
- d) Compete ao Tesoureiro:
1. Manter sob sua guarda os haveres da Associação;
 2. Assinar com o Presidente todos os documentos que importem em movimentação financeira, inclusive operações bancárias;
 3. Manter em dia e em ordem a escrituração da tesouraria.

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Estão excluídas para as referidas indicações, a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15º- O Conselho fiscal terá as seguintes atribuições:

a) - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato compatível com a Diretoria e eleitos em Assembleia Geral entre os associados, compete:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria;

II – Verificar com exatidão os Livros de Presenças, Contábeis e Fiscais;

6

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Doutor F. ... 1531
CEP: 64.500-000 - Oeiras - Piauí
e-mail: ...
Anchitta Clementina ...
Márcio ...



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 15

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

III - Apreciar os Atos da Diretoria, emitindo parecer fundamentando as circunstâncias para a Diretoria e Assembleia;

IV - A Deliberação do Conselho Fiscal será feita através de relatório e ao votar qualquer proposta terá que ser pela maioria de seus votos, respeitando o quórum de 03 (três) membros;

V - Na falta dos titulares serão automaticamente substituídos pelos suplentes.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou extraordinariamente, para dar parecer sobre os atos da Diretoria por escrito e em livro próprio.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora de rádio deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga, havendo compromisso de cadência de transmissão nas situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da RÁDIO CIDADE FM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, convênios, apoios culturais, pelos bens móveis ou imóveis, pelas

7
ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - 1ª VARA DO 1º OFÍCIO
Rua Padre Efraim, s/nº - CEP: 64.500-1537
CEP: 64.500-1537
e-mail: ju@pij.com.br
Anchieta Clementina de Sousa - Juiz de Direito Público
Marcel Lemos - Juiz de Direito Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 16

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

- RÁDIO CIDADE FM -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS

rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e convênios.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de sua função.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da RÁDIO CIDADE FM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez (10) anos.

Art. 23º - O quadro de pessoal será constituído de no mínimo, dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros natos, sendo que é admissível a remuneração dos trabalhadores que cumpriram horário na programação e gerenciamento da emissora, independente de sua situação societária.

Art. 24º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 27 de maio de 2023, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Oeiras - PI, 27 de maio de 2023.

MARIA GONÇALVES DE SOUSA
Presidente

ALINE GONÇALVES DE SOUSA
Advogado – OAB/DF: 55.063

ALINE
GONCALVES DE
SOUSA:01197876
367

Assinado de forma digital
por ALINE GONCALVES DE
SOUSA:01197876367
Dados: 2023.06.15
13:02:49 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Duarte Coelho, nº 12, Centro, Oeiras - PI, CEP: 64.600-000
e-mail: cartorio@tjpi.jus.br - Fone: (33) 3333-1537
Archieta Cleonice de Fátima Souto - Tabelião Público
Manoel José Junior - Secretário Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 17

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

[Handwritten signature]

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Anchiêta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto
Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto
Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado
Rua Pe. Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000, Fone: 089-3462-1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que nesta data foi registrado o presente instrumento - Estatuto Social da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras - RÁDIO CIDADE FM, datado de 27/05/2023; que tem como Presidente - Maria Gonçalves de Sousa - CPF - 018.359.683-84; e assessorado pela Advogada Aline Gonçalves de Sousa - OAB/DF 55.063; nesta data faço o Registrado no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº A, sob número de ordem nº 063, neste Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis; tendo sido cobrado emolumentos nos termos da Tabela da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. Oeiras (PI), 27 de Junho de 2023.
Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - TOTAL: R\$ 116,37 (PG: 2023.06.225/1).

O referido é verdade e dou fé.
Oeiras (PI), 27 de Junho de 2023.

[Handwritten signature]
Manoel Leal Junior
Escrevente Substituto



OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ANCHIETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS Tabelião
CPF:086.735.328/004-37 CNS:079087
RUA PADRE FREITAS, 12, CENTRO, CEP:6450000, OEIRAS-PI

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Padre Freitas, 12 - Centro - Oeiras - PI
CEP: 64.500-000 Fone: 089-3462-1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com
Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Manoel Leal Junior - Escrevente Substituto

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 88 E
REGISTRO N.º 63 OEIRAS-PI, 27/06/2023.
SELO NORMAL: AEI70820-VNUG SELO NORMAL: AEI70821-XBOW.
Consulte a autenticidade do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra
[Handwritten signature]
MANOEL LEAL JUNIOR-TABELIAO SUBSTITUTO
Emol.: 90,50 TJ:18,11 FMMP: 7,24 Selo:0,52 Total:116,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b/Estado-social-11423770-SEI-93143-007505/2024-50 / pg. 18

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

19

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (27.05.2023), às dezesseis horas, na Rua Miguel Oliveira, S/N, Edifício Inácio Sabino de Sousa, Sala 3, Centro, Oeiras, Piauí, reuniram-se moradores do município de Oeiras, com o fim de fundarem a Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras – doravante denominada Rádio Cidade FM. A Senhora Aline Gonçalves de Sousa, fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes e falou sobre o objetivo do evento, que seria para a fundação de uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter comunitário, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades do município de Oeiras, com o objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos, papéis, procurando dar apoio para solucionar seus problemas de forma prática e objetiva, que será instrumento para fortalecimento da cultura local e regional, além de contribuir com o desenvolvimento do município. A entidade será registrada na Receita Federal com os seguintes CNAE: Atividade Principal – 60.10-1-00 - Atividades de rádio. Atividades Secundárias - 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente. A senhora Aline Gonçalves de Sousa presidiu a Assembleia, me nomeou Samara Assis de Freitas, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Aline Gonçalves de Sousa fez uma explanação sobre rádio comunitária, falou da importância da luta para a conquista de uma rádio comunitária, que será um meio de integração e formação para o pleno exercício da cidadania, destacou ainda que a Rádio Cidade FM contribuirá em muito para o desenvolvimento da comunidade local na defesa e promoção da cidadania, da educação, da cultura, do lazer, do profissionalismo e principalmente da ética na comunicação. Em seguida a Sra. Presidente da assembleia solicitou que a secretária fizesse a leitura da proposta do estatuto da referida associação aos presentes. Após a leitura abriu-se espaço para discussão, houve debates com esclarecimento de dúvidas, a senhora presidente da assembleia colocou em votação para aprovação ou não do referido estatuto, quando o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. Depois da aprovação do Estatuto Social, passou-se para o processo eletivo dos membros para comporem a diretoria e o conselho fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras, foi feita dentre os presentes a indicação das pessoas para comporem a diretoria da entidade, com chapa única, apresentada e colocada a chapa em votação foi eleita por unanimidade dos presentes. A chapa eleita foi constituída pelos seguintes nomes – Presidente: MARIA GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 3.864.243 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF: 018.359.683-84, residente e domiciliado na Rua Miguel Oliveira, 12, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras, Piauí; Vice-Presidente – THAINAH LEAL CORTEZ, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG: 3.397.374 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF: 037.996.143-11, residente e domiciliado na Rua Cândido Holanda, 182, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; Tesoureira: MARIA ISABEL GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 1.387.001 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF: 770.317.173-53, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 106, Rodagem de Picos, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; Secretária Geral: SAMARA ASSIS DE FREITAS, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, portadora do RG: 53.310.387-0 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF: 052.959.361-04, residente e domiciliado na Rua Miguel Oliveira, 12, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí. Conselho Fiscal – Titulares: ALEXANDRA GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1.452.892 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF: 017.893.323-62, residente e domiciliada na Avenida Cândido Aleixo, 131, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; MARIA NATÁLIA LEAL CORTEZ, brasileira, casada, professora, portadora do RG: 1.185.596 – SSP/PI, CPF: 686.453.253-49, residente e domiciliado na Rua Cândido Holanda, 192, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí e

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - JUIZ DE DIREITO 1º OFÍCIO
Rua Princesa Leopoldina, 100 - Centro - Oeiras - PI
CEP: 64.500-000 - Fone: (33) 3367-1111
e-mail: juizo1@tjpi.jus.br - juizo1@tjpi.jus.br
Anchêta Comunitária - Juízo Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Ata de constituição (142677)

SEI 55113.007505/2024-50 / pg. 19

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

[Handwritten signature]

VIVIANE DE MENEZES BARBOSA, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG: 3.486.623 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF: 059.579.213-86, residente e domiciliada na Rua Ernesto Ferreira, 101, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; Conselho Fiscal – Suplentes: ALINE GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG: 2.946.061 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF: 011.978.763-67, residente e domiciliado na Rua Miguel Oliveira, S/N, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí; JOSÉ SABINO DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 836.679 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF: 766.769.273-49, residente e domiciliada no Povoado Divisão, S/N, Zona Rural, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí e MARIA CLARA LEAL CORTEZ, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 3.397.509 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF: 009.577.973-62, residente e domiciliado na Rua Cândido Holanda, 192, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí. Dando sequência a Sra. Presidente enfatizou que após a entidade receber a licença para funcionamento da Rádio Comunitária, deverá constituir um Conselho Comunitário formado por no mínimo cinco representantes de entidades sem fins lucrativos da comunidade local, para acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade como estabelece a lei 9.612/98. Logo após a presidente dos trabalhos Sra. Aline Gonçalves de Sousa deu posse aos eleitos, desejando-os bom trabalho a todos, que primem em defesa da ética e da cidadania no exercício de suas atividades, parabenizou-os, agradeceu-os pela presença e solicitou que fosse lavrada a presente ata, por mim, Samara Assis de Freitas, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Oeiras - Piauí, 27 de maio de 2023.

Maria Gonçalves de Sousa *[Handwritten signature]*
Thainah Leal Cortez *Thainah Leal Cortez*
Maria Isabel Gonçalves de Sousa *Maria Isabel Gonçalves de Sousa*
Samara Assis de Freitas *Samara Assis de Freitas*
Alexandra Gonçalves de Sousa *Alexandra Gonçalves de Sousa*
Maria Natália Leal Cortez *Maria Natália Leal Cortez*
Viviane de Menezes Barbosa *Viviane de Menezes Barbosa*
Aline Gonçalves de Sousa *Aline Gonçalves de Sousa*
José Sabino de Sousa *José Sabino de Sousa*
Maria Clara Leal Cortez *Maria Clara Leal Cortez*
Aline Gonçalves de Sousa – OAB/DF: 55.063 *Aline Gonçalves de Sousa*

ALINE GONCALVES DE SOUSA:01197876367
Assinado de forma digital por ALINE GONCALVES DE SOUSA:01197876367
Dados: 2023.06.15 13:00:28 -03'00'

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ANCHETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS Tabelião
CPF:08.735.328.0001-32 - CNJ:019887
RUA PAZ DE FREITAS, 12, CENTRO, CEP:64500000, OEIRAS-PI

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB N.º 89 E
REGISTRO N.º 64 OEIRAS-PI, 27/06/2023.
SELO NORMAL: AEI70822-NRFZ SELO NORMAL: AEI70823-IPD9.
Consulte a autenticidade do selo em
<http://api.jus.br/portal/extra>.

[Handwritten signature]
MANOEL LEAL JUNIOR-TABELIAO SUBSTITUTO
Emol. 90,50 TJ:18,11 FMMP: 7,24 Selo:0,52 Total:116,37

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTORIO DO 1º OFÍCIO
Rua Paulo Freire, 100 - Centro
CEP:64500-000 - Fone: (33) 3315337
e-mail: cartorio1@tjpi.jus.br
Ancheta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Manoel Leal Junior - Substituto



93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ESTADO DO PIAUÍ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE OEIRAS
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
 Anchiêta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
 Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto
 Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto
 Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado
 Rua Pe. Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000, Fone: 089-3462-1537
 e-mail: juniorchieta@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que nesta data foi registrado o presente instrumento - Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras - RÁDIO CIDADE FM, datado de 27/05/2023; que tem como Presidente - Maria Gonçalves de Sousa - CPF - 018.359.683-84; e assessorado pela Advogada Aline Gonçalves de Sousa - OAB/DF 55.063; nesta data faço o Registrado no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº A, sob número de ordem nº 064, neste Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis; tendo sido cobrado emolumentos nos termos da Tabela da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. Oeiras (PI), 27 de Junho de 2023.
Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - TOTAL: R\$ 116,37 (PG: 2023.06.225/2).

O referido é verdade e dou fé.
 Oeiras (PI), 27 de Junho de 2023.

Manoel Leal Junior
 Escrevente Substituto



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua Pe. Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000
 Fone: 089-3462-1537
 Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
 Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
 ANCHIETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS - Tabelião
 CNP: 08.735.378/0001-32 - OAB/DF 55.063
 RUA PE. FREITAS, 12, CENTRO, CEP: 64500-000, OEIRAS PI

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº: 89 E
 REGISTRO Nº: 64 OEIRAS-PI, 27/06/2023.
 SELO NORMAL: AEI70822-NRFZ SELO NORMAL: AEI70823-IPD9.
 Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpi.jus.br/portalextra.
 MANOEL LEAL JUNIOR-TABELIAO SUBSTITUTO
 Emol: 90,50 TJ: 18,11 FMMP: 7,24 Selo: 0,52 Total: 116,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b/2024-50 / pg. 21


93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CADASTRAMENTO

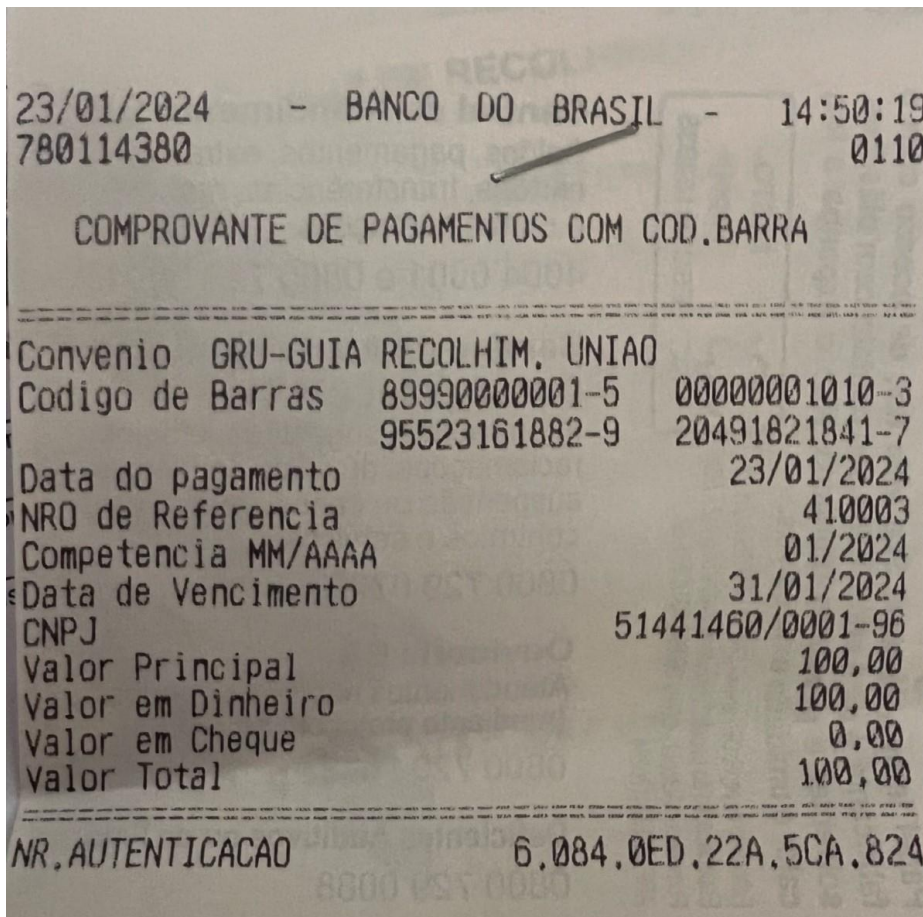


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	410003
	Competência	01/2024
	Vencimento	31/01/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULT	CPF ou CNPJ do Contribuinte	51.441.460/0001-96
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	100,00

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491821841-7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

MANIFESTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

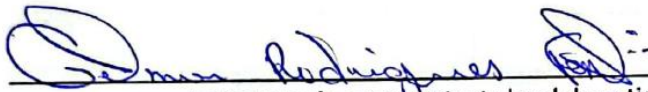
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE COCOS				
Endereço:	LOCALIDADE COCOS, ZONA RURAL	CNPJ:	06.261.311/0001-90		
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64500-000
Nome do representante legal:	GILMAR RODRIGUES FONTES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

OEIRAS (PI), 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.261.311/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE COCOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPPRLC				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO LOCALIDADE COCOS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 05/12/2022 às 14:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
A ASSOCIAÇÃO DE MOADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
LOCALIDADE COCOS NO MUNICIPIO DE OEIRAS - PI.**

Aos quinze dias do mês de abril de 2021, estiveram reunidos em Assembleia geral ordinária em primeira convocação, no prédio da Escola Municipal Padre David, município de Oeiras - PI, sócios e membros da comunidade. Após constatado quórum conforme estatuto a Assembleia teve início às 09 horas da manhã e em seguida o Presidente, Vanilton Jose Fontes de Sousa declarou aberto os trabalhos dando as boas vindas, declarou então aberta oficialmente a Assembleia Geral, apresentando em seguida a pauta: 1. Projetos elaborados, aprovados e em execução. 2. Escolha e votação dos novos membros da diretoria para um novo mandato de três anos. Por fim o mesmo relatou da dificuldade em fazer um trabalho mais árduo, em decorrência da pandemia da COVID 19, mas agradeceu, o apoio em que teve dos sócios no exercício dos seus dois mandatos como presidente da referida associação, em seguida passou-se, então, à escolha dos membros da diretoria da Associação que após eleição será submetida a votação e homologação pela Assembleia Geral Alguns nomes foram apontados e após a eleição, a Diretoria ficou assim composta: **PRESIDENTE** - Gilmar Rodrigues Fontes CPF: 017.496.633-41 RG: 2.489.396 SSP-PI; **VICE PRESIDENTE** - Francisco Gilson da Silva Vieira CPF: 762.011.553-68 RG: 1.650.379 SSP-PI. **TESOUREIRO** - Vanilton Jose Fontes de Sousa CPF: 032.093.613-98 RG: 2.814.086 SSP-PI. **VICE TESOUREIRO** - Luiz Flávio Vieira de Sá CPF: 063.879.073-57, RG: 53.730.967-6 SSP-SP, **SECRETARIA** - Francisca de Assis Borges de Alencar Silva, CPF: 373.679.193-34, RG: 1.134.389 SSP-PI, **Vice-SECRETARIO**- Joselito da Silva Santos CPF: 038.458.533-79, RG 2.902.892 SSP-PI

CONSELHO FISCAL - TITULARES: Erivan da Silva CPF: 131.822.618-00 RG: 2.378.4680-9; SPP-SP, Ociano da Silva Vieira Oliveira CPF: 005.812.273-79, RG: 2.377.491 SSP-PI, Rosa Maria da Silva Sousa CPF: 965.021.693-68, RG: 1.893.204 SSP-PI, **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** 3. Maria Ines Rodrigues da Silva Santos: CPF: 896.530.763-53 RG: 1.775.863 SSP/PI e Alcione Vieira de Sá CPF: 470.256.893-00 RG: 1.206.884 SSP-PI.

Após à apresentação da chapa a mesma foi submetida a votação sendo todos declarados eleitos por unanimidade por todos os sócios presentes em gozo de seus direitos sociais. Em seguida foi dado posse a toda diretoria para um mandato de três anos. Nada mais havendo a tratar do que constava em pauta, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu Francisca de Assis Borges de Alencar Silva, secretaria, lavrei a presente ata que depois de lida vai ser assinada pela diretoria eleita e por todos os sócios presentes.

Francisca de Assis Borges de Alencar CPF: 373.679.193-34 RG: 1.134.389
Rosa Maria da Silva Sousa CPF: 965.021.693-68 RG: 1.893.204
Constância Rodrigues de Oliveira Silva CPF: 979.442.113-87 RG: 1.983.302
Francisco de Assis Fontes da Silva CPF: 859.828.933-91 RG: 4.859.54.41
Vanilto Jose Fontes de Sousa CPF: 032.093.613-98 RG: 2.814.086
Rodrigo Vieira de Sá CPF: 035.463.643-09 RG: 605.355.125
Alcione Vieira de Sá CPF: 470.256.893-00 RG: 1.206.884
Ociano da Silva Vieira Oliveira CPF: 005.812.273-79, RG: 2.377.491
Erivan da Silva CPF: 131.822.618-00 RG: 4.791.158.15
Junivaldo Rodrigues de Sousa CPF: 169.548.568-88 RG: 2.844.720.62
Ilda da Silva Vieira CPF: 758.308.923-91 RG: 1.091.390
Francisco Gilson da Silva Vieira CPF: 762.011.553-68 RG: 1.650.379
Antonio da Silva CPF: 002.304.113-71 RG: 2.307.033
Maria da Cruz Rodrigues de Sousa CPF: 948.506.583-34 RG: 2.245.158
Joselito da Silva Santos CPF: 038.458.533-79 RG 2.902.892
Maria Ines Rodrigues da Silva Santos: CPF: 896.530.763-53 RG: 1775863
Gilmar Rodrigues Fontes CPF: 017.496.633-41 RG: 2.489.396
Luiz Flávio Vieira de Sá CPF: 063.879.073-57, RG: 53.730.967-6
Antonio Neto Vieira CPF: 133.698.718-90 RG: 24.572.643-3
Valdiana Rodrigues Fontes CPF: 066.054.753-80 RG: 3.708.135
Cicero Rodrigues Fontes CPF: 453.461.003-34 RG: 1.775.990
Tatiane Rodrigues de Sousa Fontes CPF: 275.215.518-283 RG: 3.914.758

COMARCA DE OEIRAS
Oflcio do Mudo
Ronaldito de Deus Barros
Tabelião
Mortenno Pereira dos S.
Escritório Autenticado



PROTUDO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB N° 769
PROT N° 890 Oeiras-PI, 19/04/2021.
NOMAL: AC06218-NREC SELO NOMAL: AC06218-REC
site autenticidade do selo
tjpi.jus.br/portaletriza
19/04/2021 10:22:11
Nº Oflcio 1904/2021




93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



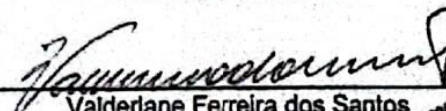
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Benedito de Deus Barbosa – Escrivão do 3º Ofício
Maria do Socorro Barbosa de Deus – Escrivã Substituta
Valderlane Ferreira dos Santos – Escrevente Autorizada**

CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS foi apresentando por ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE COCOS, sob protocolo geral nº 2021.04.385, protocolado sob número 789 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número 40, sob o Registro nº 880. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 59,92 - FERMOJUPI: R\$ 11,98 - FMMP/PI: R\$ 1,50 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - TOTAL: R\$ 98,58 (PG: 2021.04.385/1) SELO NORMAL: ACB06216-RFKC SELO NORMAL: ACB06217-HXYA. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Em Test.  da Verdade.

Oeiras-PI, 19/04/2021.


Valderlane Ferreira dos Santos
Escrevente

 <p>Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL ACB06216-RFKC Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra</p>	 <p>Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL ACB06217-HXYA Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra</p>
--	--



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO				
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 528, RODAGEM DE PICOS			CNPJ:	17.393.773/0001-88
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64500-000
Nome do representante legal:	RUAN VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

04/01/2024 – OEIRAS/PI

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.393.773/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2013
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FFPA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 528	COMPLEMENTO *****
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO RODAGEM DE PICOS	MUNICÍPIO OEIRAS
UF PI	TELEFONE (89) 3462-2758	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANF1414@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:15:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAÚJO – FFPA

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 21:00h, em segunda convocação, sito na Rua José Tapety, nº 284, bairro Centro, Oeiras – PI, CEP: 64.500-000, reuniram-se em assembleia geral ordinária os senhores associados da FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAÚJO – FFPA, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação publicados dentro dos termos legais, no dia 25 de abril de 2023. Dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir os trabalhos, sendo aclamado o Sr. LUIZ ALBERTO LUSTOSA DA SILVA, bem como também foi indicado a mim, RUAN VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS, para secretariá-lo ficando, assim, formada a mesa. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: 1) Eleição de nova Diretoria; 2) Eleição de Conselho Técnico Consultivo; 3) Eleição de Conselho de Programação e; 4) Eleição de Conselho Fiscal. Após a leitura do Edital de Convocação e da ordem do dia, o sócio Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA indagou para a Assembleia o motivo de não ter tomado conhecimento da Assembleia Geral Extraordinária para admissão de novos sócios, sendo esclarecido pelos demais sócios que foi baixado Edital, por 1/3 dos sócios, com 08 (oito) dias de antecedência da referida Assembleia, sendo afixado o Edital de Convocação em locais de grande circulação para que todos os sócios tomassem conhecimento da reunião, nos termos do art.19 e art. 20 parágrafo único do estatuto da Fundação Francisco Pinheiro de Araújo, no mais, houve a veiculação da referida reunião entre os sócios da Fundação, tanto é que a maioria dos sócios compareceram a Assembleia Geral, no entanto, levando em consideração que a Fundação

Ruan Victor

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Lista Manifestações PJ (41423773)

SEI-53195-007305/2024-50 / pg. 31

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

encontrava-se inativa por mais de 05 (cinco) anos, naturalmente alguns sócios se afastaram das suas atividades. Em seguida, o Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA manifestou que não tem interesse em participar diretamente das atividades da fundação Francisco Pinheiro de Araújo, mas pretende permanecer como sócio, assim, retirando-se, em seguida, da assembleia, sem assinar a lista de presença, após o Sr. JOÃO AFONSO NUNES DA CUNHA informou que a sócia Sra. MARINES RIBEIRO DOS SANTOS COSTA, relatou o mesmo interesse do Sr. JOAO PAULO DE OLIVEIRA NUNES, pedindo afastamento direto das atividades desta fundação, porém, permanecendo como sócia, após, iniciaram-se as discussões. **Deliberação 1. Eleição de nova Diretoria.** Após as discussões acerca da eleição de nova diretoria, realizou-se a eleição dos membros da administração da Fundação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. A sócia Sra. JOANESSA SALDANHA DOS DANTOS, informou que não tem interesse em participar da diretoria, após o sócio Sr. FRANCISCO FELIPE PEREIRA LESSA, colocou seu nome a disposição para exercer a função de secretário geral desta fundação, sendo aprovado por unanimidade; em seguida o sócio Sr. JOAO AFONSO NUNES DA CUNHA, colocou seu nome a disposição para exercer a função de Diretor de Programação, sendo aprovado por unanimidade, logo após, a Sra. LILIAN FONTES VIEIRA que estava ausente em função de problema de saúde, manifestou interesse em concorrer às eleições, através de ligação telefônica ao sócio Sr. DANIEL FIGUEREDO VIEIRA, colocando seu nome à disposição para concorrer ao cargo de Diretor Financeiro, dessa forma, o presidente da mesa repassou a situação a Assembleia, a qual concordou com a indicação do nome da Sra. LILIAN FONTES VIEIRA, assim, sendo colocado em votação, fora aprovado por unanimidade, em seguida o sócio Sr. FLAVIO AUGUSTO COSTA VIEIRA E SILVA, colocou seu nome à disposição para concorrer ao cargo de Diretor Administrativo, sendo aprovado por unanimidade, por fim, eu, Sr. RUAN VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS, coloquei meu nome à disposição para concorrer ao cargo de diretor presidente, sendo aprovado por unanimidade. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Fundação ficou composta da seguinte forma: Diretor Presidente: **RUAN VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS (CPF:046.763.823-32)**, aprovado por unanimidade;

Ruan Victor

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Lista Manifestações PJ (41423773)

SEI 5315.007305/2024-50 / pg. 32

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Diretor Administrativo: **FLAVIO AUGUSTO COSTA VIEIRA E SILVA (CPF: 013.692.633-92)**, aprovado por unanimidade; Diretor Financeiro: **LILIAN FONTES VIEIRA (CPF:019.248.163-00)**, aprovado por unanimidade; Diretor de Programação: **JOAO AFONSO NUNES DA CUNHA (CPF:497.347.173-91)**, aprovado por unanimidade; e Secretário Geral: **FRANCISCO FELIPE PEREIRA LESSA (CPF: 044.948.483-10)**, aprovado por unanimidade. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 23, do Estatuto. **Deliberação 2. Eleição de Conselho Técnico Consultivo.** Após as discussões acerca da eleição do Conselho Técnico Consultivo, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Técnico Consultivo da Fundação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, onde a sócia Sra. GIRLENE DE SOUSA LESSA, através de mensagem de texto informada pelo sócio Sr. NELSON SANTANA LIMA JUNIOR, manifestou interesse em participar do referido conselho, sendo aceito por unanimidade por todos os presentes, assim como também se colocaram a disposição os sócios PETHERSON MARQUES DANTAS e LUIZ ALBERTO LUSTOSA DA SILVA. O presidente da mesa perguntou aos demais presentes se havia algum interessado a mais a concorrer a vaga do Conselho Técnico Consultivo da Fundação, porém, nenhum dos demais sócios manifestou interesse em concorrer, assim, submetendo o nome dos interessados à votação. Após a contagem dos votos e sendo aprovados por unanimidade, presenciado por todos, o Conselho Técnico Consultivo da Fundação ficou composto da seguinte forma: Primeiro Membro **GIRLENE DE SOUSA LESSA (CPF: 683.093.333-15)**; Segundo Membro **PETHERSON MARQUES DANTAS (CPF: 043.205.743-97)** e; Terceiro Membro **LUIZ ALBERTO LUSTOSA DA SILVA (CPF: 039.318.593-12)**. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 29, do Estatuto. **Deliberação 3. Eleição de Conselho de Programação.** Após as discussões acerca da eleição do Conselho de Programação, realizou-se a eleição dos membros do Conselho de Programação da Fundação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. As sócias Sras. **JAYNNARA SILVESTRE PEREIRA** e **IARLA KAYANE ARAÚJO DOS SANTOS**, ausentes por motivos de trabalho,

Ruon Victor



Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

- Lista Manifestações PJ (4-1423773)

SEI 53195.007305/2024-50 / pg. 33

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

manifestaram interesse, através do sócio Sr. NELSON SANTANA LIMA JUNIOR, de participarem do referido conselho, sendo aceito por unanimidade por todos os presentes, assim como também colocou a disposição o sócio SAVIO DE ARAUJO DOS PASSOS. O presidente da mesa perguntou aos demais presentes se havia algum interessado a mais a concorrer a vaga do Conselho de Programação da Fundação, porém, nenhum dos demais sócios manifestaram interesse em concorrer, assim, submetendo o nome dos interessados à votação. Após a contagem dos votos e sendo aprovados por unanimidade, presenciado por todos, o Conselho de Programação da Fundação ficou composto da seguinte forma: Primeiro Membro **JAYNNARA SILVESTRE PEREIRA (CPF: 047.611.353-95)**; Segundo Membro **IARLA KAYANE ARAÚJO DOS SANTOS (CPF: 065.079.233-54)** e; Terceiro Membro **SÁVIO DE ARAÚJO PASSOS (CPF: 074.695.143-41)**. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 33, do Estatuto. **Deliberação 4. Eleição de Conselho Fiscal.** Após as discussões acerca da eleição do Conselho Fiscal, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Fundação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. O sócio Sr. MANOEL CESÁRIO DA CUNHA FERREIRA BARBOSA, ausente por motivos de trabalho, manifestou interesse em participar do referido conselho, através do sócio Sr. GILMAR RODRIGUES FONTES, sendo aceito por unanimidade por todos os presentes, assim como também colocaram a disposição as sócias MARILIA CONSTANCIO DA SILVA FONTES e JOANESSA SALDANHA DOS SANTOS. O presidente da mesa perguntou aos demais presentes se havia algum interessado a mais a concorrer a vaga do Conselho Fiscal da Fundação, porém, nenhum dos demais sócios manifestaram interesse em concorrer, assim, submetendo o nome dos interessados à votação. Após a contagem dos votos e sendo aprovados por unanimidade, presenciado por todos, o Conselho Fiscal da Fundação ficou composto da seguinte forma: Primeiro Membro **MANOEL CESÁRIO DA CUNHA FERREIRA BARBOSA (CPF:520.492.723-91)**; Segundo Membro **MARILIA CONSTANCIO DA SILVA FONTES (CPF: 006.265.603-14)** e; Terceiro Membro **JOANESSA SALDANHA DOS SANTOS (CPF: 002.678.633-81)**. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as

Ruam Victor

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Lista Manifestações PJ (41423773)

SEI-53115.007305/2024-50 / pg. 34

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

funções pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 38, do Estatuto.
Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi
lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Oeiras – PI, 04 de maio de 2023.

Luiz Alberto Ladeira da Silva
Ruan Victor de Oliveira Martins

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

LISTA DE PRESEÇA - ASSEMBLEIA ORDINARIA - FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO

DATA: 04/05/2023

NOME	CPF	ASSINATURA
SILVANA RODRIGUES SOUSA	014.990.533-11	
CONTINATO DOS REIS FORTES	093.743.013-00	
VILSON SODRAGEM JUNIOR	349.812.633-00	
VILCELIA CRISTINA DA SILVA REIS	005.265.603-14	
BRUNO DOMINGOS DE MORAES BRUNO	010.519.093-55	
FRANCISCA FERREIRA FERREIRA	043.205.243-13	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	009.673.633-81	
EDICELIA ALVES DE CARVALHO	361.906.983-53	
SARAH M. S. ALVES	022.945.123-05	
ANTONIO PATRICIO DE SOUSA	365.152.063-32	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	008.724.833-00	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	016.471.633-00	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	178.354.033-00	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	044.448.483-10	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	497.317.173-91	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	051.690.633-68	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	225.388.053-68	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	014.633.433-41	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	434.191.833-87	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	428.382.908-85	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	059.330.593-70	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	016.465.833-32	
FRANCISCA SOFIA DOS SANTOS	003.383.363-03	

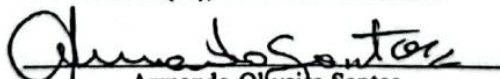


ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto
Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto
Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado
Rua Pe. Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000, Fone: 089-3462-1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIFICO que nesta data foi registrado o presente instrumento - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADO EM 04/05/2023; especialmente para eleições constante no edital em anexo no presente instrumento e foi aprovada por unanimidade conforme Ata apresentada pela FUNDAÇÃO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF nº 17.393.773-0001-88, nos termos da presente Ata lavrada no dia 04 de Maio de 2023; foi registrada nesta data, sob nº 1479, do Livro do Registro Integral - Livro B - 03 - Títulos e Documentos; neste Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis; tendo sido cobrado emolumentos nos termos da Tabela da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 101,80 (PG: 2023.05.52/2).

O referido é verdade e dou fé.
Oeiras (PI), 08 de Maio de 2023.



Armando Oliveira Santos
Escrevente Substituto



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Pe. Freitas - 12 - Centro
CEP: 64.500-000 Fone: 089 3462 1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com
Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Armando Oliveira Santos - Escrevente Substituto

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b/2024-50 / pg. 37

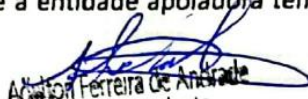
93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE OEIRAS				
Endereço:	AVENIDA JOSE TAPETY, 284, CENTRO			CNPJ:	06.739.924/0001-90
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64500-000
Nome do representante legal:	ADALTON FERREIRA DE ANDRADE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Adalton Ferreira de Andrade
Diretor Presidente
STTR de Oeiras-PI

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras/PI, 04/01/2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Lista Manifestações PJ (41423773)

SEI 53115-007305/2024-50 / pg. 38

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.739.924/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE OEIRAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical
--

LOGRADOURO AV JOSE TAPETY	NÚMERO 284	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3462-1469
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 12:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE OEIRAS PIAUI, ELEITA PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2026.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00 horas, na Av. José Tapety nº 284 Centro na cidade de Oeiras Piauí, instalou-se a mesa coordenadora para efetivação de Posse da Diretoria Executiva, Suplentes e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) do referido Sindicato, para o quadriênio (2022 a 2026), iniciando-se no dia 13 de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) e encerrando-se no dia 13 de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), eleita em eleição nominal no dia 18 de junho de 2022. A solenidade foi coordenada pelo Senhor Libório de Moura Rocha, Secretário de Política Agrícola da FETAG-PI, que abriu os trabalhos saudando a todos os presentes e registrando a presença dos convidados e de trabalhadores (as) rurais do município. Na sequência, abriu-se espaço para que os componentes da mesa de honra fizessem uso da palavra, os quais dispensaram elogios aos trabalhos desenvolvidos pelo Sindicato no município. Por sua vez, o presidente eleito expressou o compromisso da diretoria eleita em contribuir para o avanço da luta dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Oeiras Piauí e do Movimento Sindical de Trabalhadores (as) Rurais do Estado do Piauí e do País. Em seguida, os eleitos prestaram o Compromisso de Posse e após foram declarados empossados pela coordenadora da solenidade para um mandato de 04 anos, iniciando-se no dia 13 de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) e encerrando-se no dia 13 de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis). Assim a diretoria empossada tem a seguinte composição:

DIRETORIA EFETIVA: Presidente: **Adalton Ferrelra de Andrade**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar RG: 2.148.596; CPF: 934.181.833-87; NIT:- 1.196.207.308-9; Residência e domicílio no povoado Buriti do Rei; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Vice-Presidente e Secretário de Políticas Sociais: **Francisco das Chagas da Silva Feitosa**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 837.538; CPF:305.193.493-34; NIT:1.133.824.126-0; Residência e domicílio localidade Carnaubal- zona rural; Município: Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Secretário Geral e de Formação e Organização Sindical: **Isvaldo Delmiro de Lima**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 4.664.168; CPF: 029.956.078-36; NIT:1.138.633.199-0; Residência e domicílio na Localidade de Exú – zona rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Secretaria de Finanças e Administração: **Claudiana Maria Perelra Fontes**; nacionalidade: brasileira; Estado Civil : casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 2.177.286; CPF: 005.620.313-67; NIT: 1.196.452.969-1; Residência e domicílio localidade de Ponta da Serra; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; ; Secretaria de Política Agrícola e Produção; **Maria das Dores Leal Rocha dos Reis**; nacionalidade: Brasileira; Estado Civil: casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG; 240.1058; CPF; 025.128.691-64; NIT: 1.322.073.427-7; Residência e domicílio localidade Assentamento Malhada das Pedras- zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP; 64.500,00; Secretaria de Política Agrária e Meio Ambiente; **Clenilda Ferrelra dos Santos Figueredo**; nacionalidade; Brasileira; Estado Civil; casada; Profissão; Agricultora Familiar; RG; 2.489.365; CPF; 019.784.943-19; NIT; 1.197.850.525-0; Residência e domicílio localidade Soares-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP; 64.500,00; Coordenadora da comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais: **Kermillyn Victoria Meneses de Moura**; nacionalidade: brasileira; Estado Civil : Solteira; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 4.603.049; CPF: 074.634.073-73; NIT: 1.641.062.152-4; Residência e domicílio Assentamento Favelro do horacio –Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000;

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Lista Manifestações PJ (41423773)

SEI 53195.007305/2024-50 / pg. 40

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Coordenadora da Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: **Hayrla Barbosa de Moura Sousa**; nacionalidade: brasileira; Estado Civil; casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 37.78123 ; CPF: 068.792.103-17; NIT: 2.066.180.022-3; Residência e domicílio localidade Tabocas-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Coordenação da Comissão Municipal de Trabalhadores e trabalhadoras Rurais da 3ª idade: **Jarbas Moura de Sá**, nacionalidade: brasileiro Estado Civil : casado; Profissão:

Agricultor Familiar; RG: 2.084.900; CPF: 008.663.028-83; NIT:1.136.387.381-9; Residência e domicílio localidade Casa Nova Buriti do Rei- Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000;. **SUPLENTE DA DIRETORIA:** suplente do Vice-Presidente e Secretário de Políticas Sociais: **Antônio José Callisto dos Santos**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 8191567 -PI CPF: 669.464.178-87; NIT:1.161.673.418-8; Residência e domicílio localidade Malhada Cumprida Curral velho-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; suplente da Secretaria Geral e de Formação e Organização Sindical: **Anfrísio de Moura Neto**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 4.274.659-PI; CPF: 030.828.998-62 NIT: 1.089.531.463-8 ; Residência e domicílio localidade Boa Nova -Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; suplente da secretaria de Finanças e administração: **Lindina da Silva Nascimento**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil: casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 2.068.044; CPF: 896.724.103-87; NIT: 1.193.742.107-9; Residência e domicílio localidade Malhadinha do Meio- Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Suplente da Secretaria de Política Agrícola e Produção; **Marilene de Sousa Aquino Nascimento**; nacionalidade; Brasileira; Estado Civil; casada; Profissão; Agricultora Familiar; RG 1.621.974-PI; CPF 964.017.613-34; NIT; 1.193.336.807-6; Residência e domicílio localidade de Jordão Fazenda Lagoa do Meio-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-00; Suplente da secretaria de Política Agrária e Meio Ambiente; **Cristina Lima**; nacionalidade; Brasileira; Estado Civil: Solteira; Profissão: Agricultora Familiar; RG 2.768.397 CPF: 028.583.333-27; NIT; 1.198.682.096-8; Residência e domicílio localidade Canto Fazenda Frade-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-00; Suplente da Coordenação da Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais: **Elisa de Carvalho Ferreira**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil : casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 467.436-PI; CPF: 756.350.623-34; NIT:1.197.658.572-9; Residência e domicílio localidade de Caralbas- zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Suplente da coordenação da Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: **Denise Xavier Leal da Silva**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil : casada; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 3.540.596-PI; CPF: 059.905.343-70; NIT: 2.364.220.006-7; Residência e domicílio localidade de Brionia-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; Suplente da Coordenação da Comissão Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da 3ª Idade: **Francisco Vieira Barros**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil : casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 4.784.617-PI; CPF: 697.974.712-68; NIT:1.198.282.952-9; Residência e domicílio localidade Feitoria-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000. **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** 1º **Tiago Leite da Costa**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil : divorciado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 3.837.271-PI; CPF: 064.845.053-81; NIT: 1.658.685.760-1; Residência e domicílio Localidade Várzea da Tranqueira-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; 2º **Maria Eliana de Sousa**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil : solteira; Profissão: Agricultora Familiar; RG: 3317041-PI; CPF: 049.351.223-31; NIT:1.689.386.258-0; Residência e domicílio localidade Corrente-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; 3º **Benedito Remiglo da Silva**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG:


Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Lista Manifestações PJ (4/14/23/73)

SEI 5315-007305/2024-50 / pg. 41

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



3.863.634-PI; CPF: 110.888.378-83; NIT:1.157.983.178-2 Residência e domicílio localidade Gonçalves-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º Julimar Lopes da Cruz**; nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 1.247.304-PI; CPF: 179.425.048-40; NIT: 1.247.966.847-0; Residência e domicílio localidade Curral Velho-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; **2º Valdiana Rodrigues Fontes**, nacionalidade: brasileira; Estado Civil : casada;

Profissão: Agricultora Familiar; RG: 3.708.135-PI; CPF: 066.054.753-80; NIT:1.653.037.393-5, Residência e domicílio localidade de Cocos Belo Monte-zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000; **3º Marcos Santos e Silva**, nacionalidade: brasileiro; Estado Civil :casado; Profissão: Agricultor Familiar; RG: 1.938.105-PI; CPF: 520.509.043-04; NIT: 2.683.097.502-4; Residência e domicílio localidade Tabocas-Zona Rural; Município Oeiras Piauí; CEP: 64.500-000. Nada Mais havendo para ser tratado foi encerrada a presente solenidade de posse e lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pela diretoria ora empossada. Oeiras Piauí, 13 de Agosto de 2022.

[Handwritten signatures]
Isvaldo Delmito de Lima
Claudiana Maria Pereira Fontes
Márcia dos Anjos Leal Rocha dos Reis
Clenilda Ferreira dos Santos Figueiredo
Kennillyn Victória Menezes de Moura
Hayala Barbosa de Moura Sousa
Jardamapure de S. e
Antônio José Palato dos Santos
Arlene de Almeida
Lindineia da Silva Nascimento
Marilene de Sousa Aquino Nascimento
Cristina Lima
Eliane de Oliveira Ferreira
Renata Raquel Real da Silva
Fernanda de Oliveira Bastos
Tiago Leite da Costa
Maria Eliana de Sousa



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DAS COMUNIDADES VARZEA BRANCA, RAPOSINHO, VEREDA DE BAIXO E SETE TIRO				
Endereço:	COMUNIDADE VARZEA BRANCA, ZONA RURAL	CNPJ:	05.071.629/0001-46		
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64500-000
Nome do representante legal:	PAULO AFONSO ROCHA DO NASCIMENTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras/PI, 14/12/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.071.629/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E DESEN. COMUN. DAS COMUNIDADES VARZEA BRANCA, RAPOSINHO, VEREDA DE BAIXO E SETE TIRO				
TÍTULO DO ESTABLECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO COMUNIDADE VARZEA BRANCA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OEIRAS		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2022 às 08:37:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO DAS
COMUNIDADES: VÁRZEA BRANCA, RAPOSINHA, VEREDA DE BAIXO E SETE TIRO.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

Os vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte três. Atendendo ao edital do dia vinte e seis do ano corrente. Reuniram-se na comunidade Várzea Branca zona rural de Oeiras Piauí os sócios dessa associação para debater sobre a pauta: Eleição e posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal para o mandato de dois anos o senhor presidente atendendo as normas estatutárias, após a verificação de querer legal, dar início a sessão agradecendo a todos pela presença. Falando da sua satisfação pelo interesse de novas pessoas em participar da associação. Logo facultou a palavra para os demais presentes, não havendo manifestação, o mesmo deu início a votação, para eleger as pessoas para a nova diretoria executiva e conselho fiscal. Colocando em votação, foram eleitos por unanimidade e aclamação de todos os associados presentes, ficando eleitos para o mandato de dois anos consecutivos os seguintes membros: Para o cargo de Presidente, o Sr. Paulo Afonso Rocha do Nascimento, CPF: 175.339.758-90 RG: 2.827.842.871, Vice Presidente a Sra. Luzia Maria Ribeiro do Nascimento, CPF: 010.573.073-43 RG: 2.348.987; Primeiro Tesoureiro o Sr. Genival Ferreira de Carvalho CPF: 994.441.603-78 RG: 2.233.575 SSP-PI; Segundo Tesoureiro o Sr. Francisco de Assis Nunes Pimentel CPF: 761.104.013-49 RG: 37.706.975; Primeiro secretário, o Sr. Francisco de Assis Rocha do Nascimento CPF: 027.227.643-00 RG: 2.483.079 SSP-PI; Segundo secretário o Sr. Francisco Edson Cunha Lima CPF: 726.006.473-72 RG: 8.002.945 SSP-PI; Para Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes membros: Primeiro titular o Sr. Antônio Lisboa de Sousa, para o Segundo titular a Sra. Marinete Aquino do Nascimento, Para o terceiro titular o Sr. Martinho Ferreira da Rocha; Para Suplente do conselho foram eleitos na seguinte ordem: Primeiro a Sra. Olindrina Eva do Nascimento, Segundo o Sr. Lourival Nunes Pimentel. Em seguida o senhor Presidente deu posse a nova diretoria e ao conselho fiscal agradecendo a todos por mais um voto de confiança. Não havendo nada mais a tratar foi finalizada a pauta. A ata lavrada e assinada por todos os sócios: Paulo Afonso Rocha do Nascimento; Luzia Maria Ribeiro do Nascimento; Genival Ferreira de Carvalho; Francisco de Assis Nunes Pimentel; Francisco de Assis Rocha do Nascimento; Marinete Aquino do Nascimento; Francisco Edson Cunha Lima; Antônio Lisboa de Sousa; Martinho Ferreira Rocha; Olindrina Eva do Nascimento; Lourival Nunes Pimentel; Jonas Lustosa Vieira; Tonério Pereira da Costa; Francisco das Chagas do Nascimento; Genésio Batista de Sousa; Vituriano Laranjeira do Nascimento Junior; Cicero Rodrigues; Walter Rodrigues Ferreira; Laurentino Pereira de Aquino; Raimundo Nonato Rodrigues Ferreira; Francisco das Chagas Rodrigues Santos; Francisco Paulo dos Santos; Hedilberto Batista de Sousa; Adriano Laranjeira do Nascimento; Inácio da Rocha Pita; João Jose do Nascimento Filho; Eva Maria Aquino do Nascimento; Vicente de Paula e Nascimento; Maria Raimunda dos Santos; Francisca do Nascimento de Sousa; Luzia da Rocha Gonçalves de Sousa;

Paulo Afonso Rocha do Nascimento

3º Ofício

Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Benedito de Deus, Barboza - (89) 93431-550

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO AFONSO ROCHA DO NASCIMENTO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Oeiras-PI, 31/05/2023. Selo: AET78962-PSXB
www.tjpi.jus.br/portalextra

Valderlane Ferreira dos Santos
VALDERLANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Emol.: 4,70 TJ: 0,94 FMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28

Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Benedito de Deus, Barboza - (89) 93431-550

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 1120 E REGISTRO N.º 1211 Oeiras-PI, 31/05/2023.
SELO NORMAL: AET78963-JEOW SELO NORMAL: AET78964-B2FV
SELO NORMAL: AET78965-FEGV. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Valderlane Ferreira dos Santos
VALDERLANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Emol.: 111,27 TJ: 22,26 FMP: 8,90 Selo: 0,78 Total: 143,17



93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Benedito de Deus Barbosa – Tabelião
Maria do Socorro Barbosa de Deus- Escrivã Substituta
Valderlane Ferreira dos Santos – Escrevente Autorizada
CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Certifico e dou fé que a presente natureza do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS foi apresentado por ASSOCIACAO DE MORADORES E DES COM DAS COM VARZEA BRANCA, RAPOSINHO, VEREDA DE BAIXO E SETE TIRO, sob protocolo geral nº 2023.05.851, protocolado sob número 1120 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número 43, sob o Registro nº 1211. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 143,21 (PG: 2023.05.851/1) SELO NORMAL: AET78963-JE0W SELO NORMAL: AET78964-B2FV SELO NORMAL: AET78965-FEGV. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Em Test. *da* da Verdade.

Oeiras-PI, 31/05/2023.

Valderlane Ferreira dos Santos
Valderlane Ferreira dos Santos
Escrevente Autorizada

ESCREVENTE

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AET78963-JE0W
Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AET78964-B2FV
Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AET78965-FEGV
Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra



93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

MANIFESTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Stagner José Ferreira			
Endereço:	Rua propitosa 13 nº 80			
Município:	Quinas	UF:		CEP: 64.500.000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 022.097.113-71

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE QUINAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Stagner José Ferreira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quinas 16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 48

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Maria do Socorro Fereira			
Endereço:	Rua: Projetada 13 N.º 80			
Município:	Geiras - Piauí	UF:		CEP:
RG:	443 213	Órgão Emissor:		CPF:

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE GEIRAS – RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do Socorro Fereira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Geiras, 16 de janeiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Eiago Carlos Ferreira				
Endereço:	Rua Projétilada 13				
Município:	80	UF:	PI	CEP:	64.500-000
RG:	2.611.953	Órgão Emissor:	SBP	CPF:	021.809.843-85

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO E CULTURA DE LISIAS - RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eiago Carlos Ferreira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Osório - PI, 16 de fevereiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Rosângela Maria da Silva				
Endereço:	Alta do Lamele I. Casa 7 - Q. A.				
Município:	Oeiras	UF:	PE	CEP:	64500-000
RG:	3.463.173	Órgão Emissor:	SSA PE	CPF:	624.446.175-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosângela Maria da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras, 15 de Janeiro 2024.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Kátucia Maranhão de Lima		
Endereço:	Av. Transamazônica n. 1038		
Município:	Debras	UF:	PI CEP: 64.500-000
RG:		Órgão Emissor:	PI CPF: 007.348.383-73

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE DEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kátucia Maranhão de Lima
Assinatura do(a) apoiador(a)

15/10/2024 ; Debras - PI
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Mariana Zelma B. de Holanda			
Endereço:	Av. Totonho Freitas, 897			
Município:	UF:	PI	CEP:	64500-000
RG: J.006.348	Órgão Emissor:	SSP PI	CPF:	432.700.693-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mariana Zelma Buzena de Holanda
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras, 15 de Janeiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	RAIMUNDO NONATO CASIANO		
Endereço:	RUA CEL. LUIS VÉGO, Nº 72		
Município:	OETIMAS - PE	UF:	PE CEP: 64500-000
RG:		Órgão Emissor:	CPF: 639.363.353-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO E CULTURA DE OETIMAS - RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimundo Nonato Casiano
Assinatura do(a) apoiador(a)

OETIMAS - PE, 25 DE JUNHO DE 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Francisco Alves Mendes		
Endereço:	Av. Dr. Antonio Lafayette nº 393		
Município:	UF:	CEP:	
373983573-49	PI	6450000	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE QUIROS – RÁDIO QUIROS FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Alves Mendes
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quiros 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Cláudia Regina da Silva Costa			
Endereço:	Rua Major José Veiros, Alto da Guila I, A-B, Lote 11			
Município:	Olinda	UF:	PE	CEP: 64.500-000
RG:	1698.953	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF: 849.492.333-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OLINDAS – RÁDIO CIDADÃ DE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cláudia Regina da Silva Costa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Olinda (PE), 15. 01. 2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Lista Manifestações PF (41423774)

SEI 53115.007305/2024-50 / pg. 56

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Rúrcia Maria da Costa Simões			
Endereço:	R. Ana Rosa, N 56, B. Rosário			
Município:	Olinda	UF:	PI	CEP: 6400500
RG:	2.093.814	Órgão Emissor:		CPF: 000.777.36338

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rúrcia Maria da Costa Simões

Assinatura do(a) apoiador(a)

Olinda, 15.03.2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Vitória Irene Loureiro Brandão		
Endereço:	Av. das Potatizias, nº 30, Cordeira	CNPJ:	069904493-65
Município:	Cordeiros - PI	UF:	PI CEP: 64.500-000
Nome do representante legal:			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vitória Irene Loureiro Brandão

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

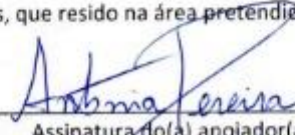


ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Antonia Maria Pereira da Silva			
Endereço:	Bairro Soizão			
Município:	Oeiras Pravi	UF:	PI	CEP: 64500-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 954748971-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OERIAS – RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

15/01/2024, Oeiras-PI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	CLAUDIMAR SOARES LOPES			
Endereço:	AV. DESEMBARGADOR CÂNDIDO MARTINS, 1058			
Município:	DEIRAS - PJ	UF:	PJ	CEP: 64500.000
RG:	1.480.207 - PJ	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 746.789.573.91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO E CULTURA DE DEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Claudemar Soares Lopes
Assinatura do(a) apoiador(a)

Deiras (PJ) 15 de Janeiro 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Jôneston Oliveira da Silva		
Endereço:	Rua Antonio de Andrade, N.º 125 - Rod. de Florianópolis		
Município:	Olinda	UF:	CEP:
RG:	2.348.940	Órgão Emissor:	PI
		CPF:	023.931.373-94

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, manifestar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO E CULTURA RAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Manuél da Silva Bruno				
Endereço:	RUA benedito Carmo, 1711				
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP:	64.500-000
RG:	2650182	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	018211.793-80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Manuél da Silva Bruno
Assinatura do(a) apoiador(a)

OEIRAS-PI, 15 de Janeiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisca Monte Alves N. Moura				
Endereço:	R. Luis Dantas, 146				
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP:	64500-000
RG:	1.446.433	Órgão Emissor:	SSP/PI	CPF:	799.549.063-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA - OERAS - RÁDIO CIDADE FM, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do(a) apoiador(a)
 Oeiras, 15 de Janeiro 2024
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identificação e do comprovante de endereço do apoiador.


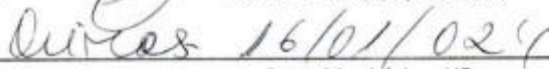


**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Felipe Augusto Barbosa Soares		
Endereço:	Rua Alta da Serra - Rosário		
Município:	Petropolis - PI	UF:	CEP: 64500-000
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	036.807.993-73

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE PETROPOLIS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Paulo Jorge Campos e Reis		
Endereço:	Av. José Teixeira	CNPJ:	093.711.583-20
Município:	Oeiras - PI	UF:	CEP:
Nome do representante legal:	Paulo Jorge Campos e Reis		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras - PI 14/09/2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	M. S. de Lima			
Endereço:	Rua Zaccaria de Góis	CNPJ:	635310160001-40	
Município:	Oeiras	UF:		CEP: 64500-000
Nome do representante legal:	Marta Gues de Sousa			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Marta Gues de Sousa
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras 16 janeiro 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Francisca Maria de Sousa Vasconcelos			
Endereço:	Caj. Parque Sante Q c 03 casa 05			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64.500-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 630.240.633-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisca Maria de Sousa Vasconcelos
Assinatura do(a) apoiador(a)
Oeiras-PI/16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MIGUEL PEREIRA LIMA			
Endereço:	RUA JOÃO FERRAZ - 772			
Município:	OEIRAS	UF:	PI	CEP: 64.500.000
RG:	703.928543-68	Orgão Emissor:	SSP-PI	CPF: 703.928543-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Miguel P. Lima

Assinatura do(a) apoiador(a)

OEIRAS. 16-01-2024 PI AMI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b0>

Lista Manifestações PF (41423774)

SEP315:007305/2024-50 / pg. 68

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Clara Real Cortez				
Endereço:	Rua Cândido Holanda - 192				
Município:	Beirão	UF:	PI	CEP:	64500-000
RG:	3.394.509	Órgão Emissor:	ASP	CPF:	009.514.973-62

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE BEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Clara Real Cortez

Assinatura do(a) apoiador(a)

16/01/2024, Beirão - PI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Má do souro Viana de S. Carvalho				
Endereço:	Rua Ginto Borges Leite 7 C/17				
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP:	64500
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	85244724304

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do souro V. de S. Carvalho

Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 16-01-24

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Kassya Santos			
Endereço:	Rua propriedade numero 6, Bairro Arizoma			
Município:	UF:	CEP:	64.500-00	
RG:	67.388.3893	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 067.182.383-33

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kassya Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 16/05/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Sônia Savanne Borges da Silva			
Endereço:	Rua: Santos Dumont, nº 570, Oeiras, Nova			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64.500-000
RG:	3.996.179	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 074.214.908-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OERAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sônia Savanne Borges da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

15/01/2024, Oeiras, PI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Luzineide de Moura Silva			
Endereço:	Av: Joel Campos n: 988			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64.500-00
RG:	2.051.234	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luzineide de Moura Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

16/01/24 Oeiras - Piauí

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MIRIAN ANTONIA DA SILVA				
Endereço:	RUA LEONARDO AMANCIO, 179				
Município:	06195	UF:	PI	CEP:	64800-000
RG:	4.834.861	Órgão Emissor:	SSP - PJ	CPF:	719.771.551-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OBRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

15.01.2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Luzineide de Moura Silva			
Endereço:	Av: Joel Campos n: 988			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64.500-00
RG:	2.051.234	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luzineide de Moura Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

16/01/24 Oeiras - Piauí

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Nalva Santos da Silva				
Endereço:	Luzinho Oeiras				
Município:	Oeiras	UF:	PE	CEP:	64500-000
RG:	3.360.707	Órgão Emissor:	SSP-PE	CPF:	045494353-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nalva Santos da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	José Antonio Borges da Rocha			
Endereço:	Rua Major João Nunes			
Município:	Oeiras	UF:		CEP:
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 007.550.543-69

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Antonio Borges da Rocha
Assinatura do(a) apoiador(a)
Oeiras Pi 16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Lista Manifestações PF (41423774)

SEI 53115-007305/2024-50 / pg. 77

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Eldor Vital de Sousa.				
Endereço:	CONJUNTO DE HEINELSON RUA 178 Nº 60 CAJUMÓ 211				
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP:	64500000
RG:	2.813.471	Órgão Emissor:	PI	CPF:	045.956.073-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eldor Vital de Sousa.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras - PI 16-01-24

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Lista Manifestações PF (41423774)

SEI 5315.007305/2024-50 / pg. 78

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Edna Maria Muniz Araújo		
Endereço:	Av Transamuzônica, s/n, Rod. Piau	CNPJ:	045.167.583-22
Município:	Oeiras	UF:	PE
		CEP:	64.50000
Nome do representante legal:			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Edna Maria Muniz Araújo
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras - PE, 15/05/2024.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Valdinéia da Silva Nunes			
Endereço:	Avenida Miguel de Vilhena			
Município:	Oliveiras - PE	UF:		CEP: 64500000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 075.072.723-38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OLIVEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdinéia da Silva Nunes
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oliveiras 16/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Jacob Carlos Neto		
Endereço:	Rua Candido Holanda 192		
Município:	Quiros	UF:	PI CEP: 64500-000
RG: 500.359-91	Órgão Emissor:		CPF:

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE QUIROS – RÁDIO CIDADÃO DE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)
 Quiros 15/01/2024

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Eudiney Maria Loustaneu da Costa Santos				
Endereço:	Rua Benedito Carrão, 125				
Município:	Ouro Preto	UF:	8	CEP:	64500-000
RG:	012.114.903-00	Órgão Emissor:	81	CPF:	012.114.903-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OUIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eudiney Maria Loustaneu da Costa Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ouro Preto 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

0

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Kimya Liliane Souza e Silva Gonçalves				
Endereço:	Av. Joias Coelho 45 A				
Município:	Juiz de Fora	UF:	PE	CEP:	64.500-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	040.859.909-80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OZEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kimya Liliane Souza e Silva Gonçalves
Assinatura do(a) apoiador(a)

Juiz de Fora, 15 de janeiro 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Leidiane Sousa e Silva Bispo			
Endereço:	Rua projetada.			
Município:	Oeiras	UF:	PI	CEP: 64500-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 003.670.523-48

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leidiane Sousa e Silva Bispo
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Luiza Eduarda Uirama Soares			
Endereço:	Av Duque de Caxias - Centro			
Município:	Oeiras	UF:		CEP:
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 076.124.123-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luiza Eduarda Uirama Soares

Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 15/01/2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Antonio Soares de Moura Neto		
Endereço:	Rua Sinha Suelo N=56, Rod. de Picos		
Município:	UF:	CEP:	
	PI	64.500.000	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
		070.903.013-69	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE DEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Soares de Moura Neto
Assinatura do(a) apoiador(a)

Deiras PI
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CCM CORTEZ		
Endereço:	AV DUQUE DE CAIXIAS	CNPJ:	05.612.850/0001-90
Município:	OEIRAS	UF:	PI CEP: 64500-000
Nome do representante legal:			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do Rosário Cortez Lins Cortez
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 DE JANEIRO OEIRAS - PI
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	JUAN DA SILVA ARAÚJO		
Endereço:	RUA JOEL CAMPOS	CNPJ:	10.513.930-000120
Município:		UF:	CEP:
Nome do representante legal:			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

JUAN DA SILVA ARAÚJO
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Oeiras 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Maria Natalia Leal Cortez			
Endereço:	R. Cândido Holanda, 192			
Município:	Deivas	UF:	PI	CEP: 64500-000
RG: 1185-596	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	686 453 253 49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE DEIVAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Natalia Leal Cortez
Assinatura do(a) apoiador(a)

Deivas Piau, 15 de janeiro de 2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Alex Sobino de Sousa			
Endereço:	Divisão municipal de Oeiras			
Município:		UF:		CEP:
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 063.748.175-97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Alex Sobino de Sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

Oeiras 15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	MEUCIO CARVALHO DA SILVA		
Endereço:	CONJUNTO RAINUNDA SA CASO29		
Município:	DEIRAS - PI	UF:	CEP: 04309000
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	626.043.683-45

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE DEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Meucio Carvalho da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

15/01/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Conceição de Maria Ferreira da Silva.				
Endereço:	Rua Padre Silva				
Município:	Olinda	UF:	PI	CEP:	64.500.000
RG:	2.488.446	Órgão Emissor:	SSPJ	CPF:	015.344.255-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à Iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA OLINDAS – RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº **51.441.460/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)



 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





CNPJ: 51.441.460/0001-96

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:04:44 do dia 20/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

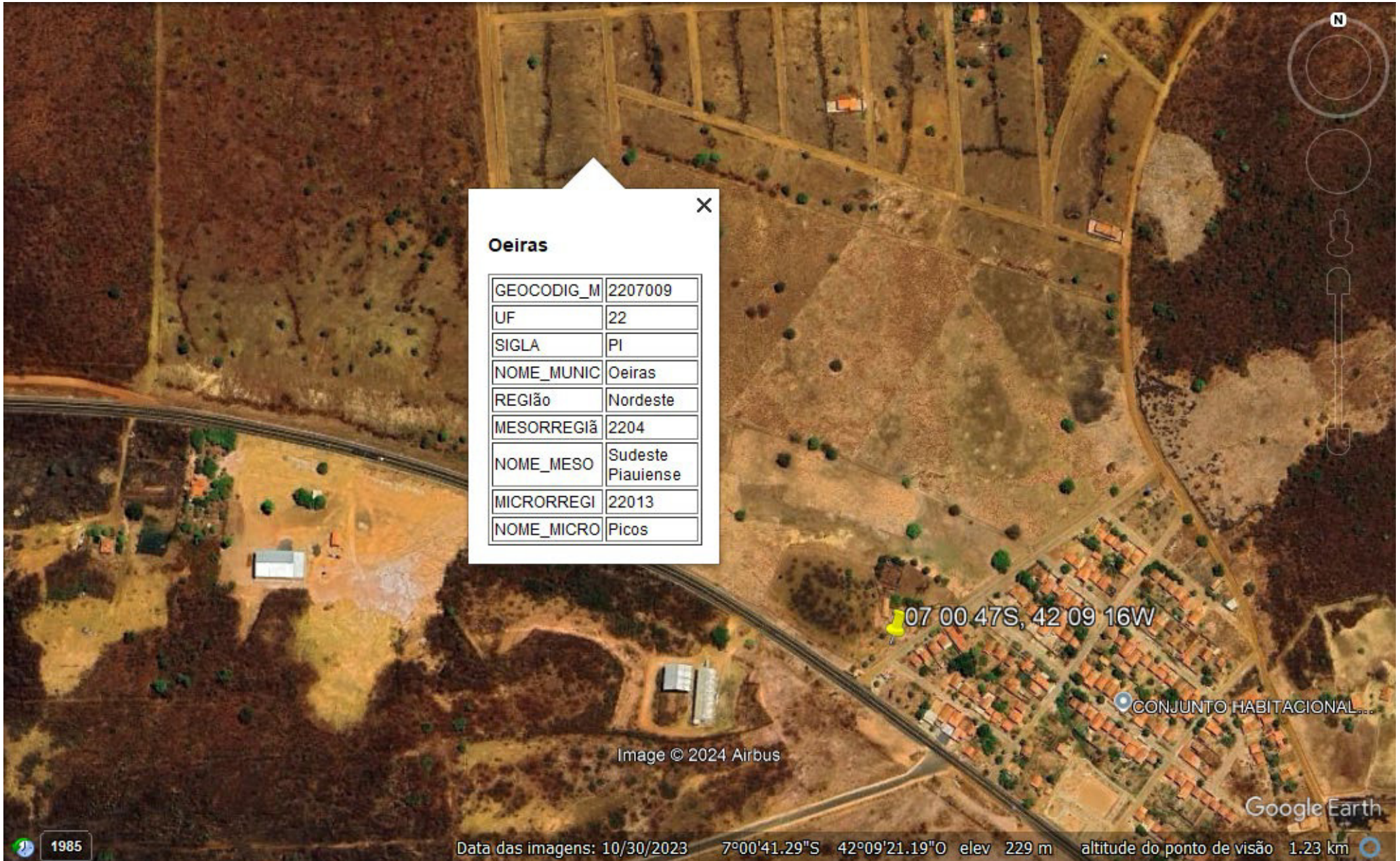
Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM OEIRAS/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

ANEXO MAPA DO LOCAL (1383146)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 94

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150075052024

9/20/24 9:02 AM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	OEIRAS	53115.021995/2023	0	07S0047	42W0916	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
0.00	PI	OEIRAS	53115.007505/2024	119	07S0047	42W0916	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
1.81	PI	OEIRAS	53760.000053/2000	0	07S0010	42W0790	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
2.67	PI	OEIRAS	53115.018775/2023	0	07S0047	42W0749	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
2.71	PI	OEIRAS	53000.020446/2003	19	07S0055	42W0748	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICACAO CULTURAL DE OEIRAS-PI
3.26	PI	OEIRAS	53000.057717/2005	0	07S0130	42W0739	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL OEIRAS NOVA
3.47	PI	OEIRAS	53900.078607/2015	79	07S0113	42W1106	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL AGORA
3.49	PI	OEIRAS	53000.040652/2010	0	07S0120	42W0727	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO-ACUNI
3.82	PI	OEIRAS	53760.000414/1998	1	07S0028	42W0713	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O PROGRESSO OEIRENSE
4.06	PI	OEIRAS	53100.000359/2004	19	07S0010	42W0709	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
4.06	PI	OEIRAS	01250.003184/2017	19	07S0010	42W0709	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
7.26	PI	OEIRAS	53115.019981/2023	0	07S0219	42W0538	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
	PI	FLORES DO PIAUÍ	53000.013919/2010	29	07S0907	42W0708	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA VALE DO MUCAITA



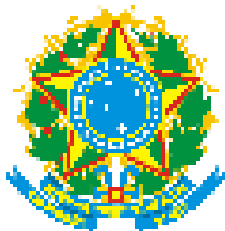
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b1>

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 95

RadCom - Relatório de Vizinhos2

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150075052024

9/20/24 9:02 AM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.13	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53000.044719/2011	35	07S1344	42W1032	EFL	ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
24.54	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53000.064664/2007	0	07S1356	42W1044	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
24.54	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53000.044097/2011	35	07S1356	42W1044	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
25.17	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53760.000112/2000	21	07S1418	42W1027	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
27.25	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.044204/2011	35	06S4802	42W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
27.25	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.055809/2011	0	06S4802	42W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
27.43	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.031596/2003	0	06S4758	42W1642	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUI
27.59	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.038098/2011	35	06S4760	42W1656	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
27.60	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.039219/2008	0	06S4759	42W1655	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
27.60	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.044244/2011	35	06S4754	42W1646	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DO PIAUI
27.63	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.011090/2005	0	06S4759	42W1657	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
28.01	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53100.000441/2004	19	06S4757	42W1717	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUI
	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53000.044202/2011	35	06S5458	41W5156	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PROGRESSO FM



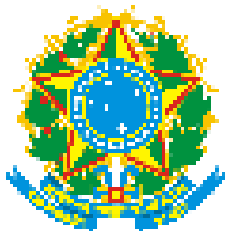
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 96

RadCom - Relatório de Vizinhos2

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150075052024

9/20/24 9:02 AM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.70	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53115.019075/2023	0	06S5453	41W5157	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PROGRESSO FM
33.70	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53115.012983/2024	119	06S5453	41W5157	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PROGRESSO FM
33.88	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53000.009273/2010	0	06S5510	41W5145	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PROGRESSO FM
34.18	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53000.045892/2005	0	06S5400	41W5200	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JOAO DA VARJOTA PI
35.73	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53115.004405/2024	0	06S4744	42W2333	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
35.73	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53115.004466/2024	119	06S4744	42W2333	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
36.41	PI	WALL FERRAZ	53760.000109/1999	0	07S1358	41W5436	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE WALL FERRAZ
36.41	PI	WALL FERRAZ	53100.000832/2004	19	07S1358	41W5436	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE WALL FERRAZ-PI
36.69	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53000.061087/2013	64	06S4732	42W2404	ARQDE F	ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI
36.69	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53000.057677/2005	20	06S4732	42W2404	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI-PI
36.69	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53900.014991/2014	0	06S4732	42W2404	RAQ	ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI
37.96	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53760.000221/1999	0	06S4558	42W2330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS
---	PI	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	53000.001796/2005	20	06S5218	42W2831	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ



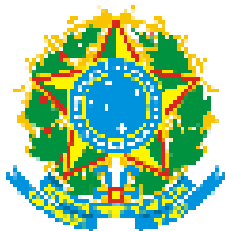
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b1>

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 97

RadCom - Relatório de Vizinhos2

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150075052024

9/20/24 9:02 AM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.92	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	53760.000712/1998	5	06S5431	41W4905	ARQDE F	RADIO FM CIDADE NOVA COMUNITARIA
41.02	PI	PICOS	53760.000499/1998	4	07S0422	42W3116	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CATARINO VARJAO - ACRCV
45.83	PI	VÁRZEA GRANDE	53760.000048/1999	4	06S3744	42W1816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA 13 DE JUNHO
45.83	PI	VÁRZEA GRANDE	53900.025967/2016	0	06S3744	42W1816	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA 13 DE JUNHO
46.04	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	53000.008934/2008	25	07S2537	42W0932	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO E COMUNICACAO
46.81	PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	53760.000611/1998	4	07S1107	41W4603	ARQDE F	ASS. DE RÁDIO COMUN. DO MUN. DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
46.81	PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	53760.000086/1999	4	07S1107	41W4603	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUNITÁRIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - ADESCP
48.07	PI	TANQUE DO PIAUÍ	53650.000958/2000	20	06S3600	42W1656	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA CIDADE DE TANQUE DO PIAUI
48.37	PI	TANQUE DO PIAUÍ	53000.017627/2005	20	06S3553	42W1707	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE TANQUE - PI
48.85	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	26435.900662/4423	82	07S1434	42W3154	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO FRANCISCO DO PIAUI
49.52	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	53900.000520/2016	0	07S1428	42W3223	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO FRANCISCO DO PIAUI
49.55	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	01250.039193/2019	82	07S1427	42W3225	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO FRANCISCO DO PIAUI
	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	01250.042131/2019	82	07S1439	42W3227	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI- ACASF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 98

RadCom - Relatório de Vizinhos2

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Anexo VZINHOCS (11683147)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007505/2024-50.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM**, na localidade de **OEIRAS/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 00' 47" / 42° W 09' 16", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **OEIRAS/PI** (evento SEI nº 11883146) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11423765, FLS.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11883147).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 100

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883150** e o código CRC **5F78E7C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 11883150



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 16/10/2024 15:17:48

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PI	Município: Oeiras
Município	Canal
Oeiras	200
	Frequência
	87,9

Usuário: - Data: 16/10/2024 Hora: 15:17:48

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.460/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MIGUEL OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF INACIO SABINO DE SOUSALA 3	
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEOMARIADESOUZA@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 9454-6263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **15:19:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

Consulta Certificados atualizadas (11928345)

SEI 50115.007505/2024-50 / pg. 103

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



CNPJ: **51.441.460/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:42:51 do dia 16/10/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (1528345)

SEI 50775.007505/2024-50 / pg. 104

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (1528345) - SEI 50775.007505/2024-50 / pg. 105

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.441.460/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO COMUN DE RAD E CULT DE OEIRAS
Endereço: RUA MIGUEL OLIVEIRA / CENTRO / OEIRAS / PI / 64500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100907146125262544

Informação obtida em 16/10/2024 15:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Consulta Certões atualizadas (7/15/2024)

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
CNPJ: 51.441.460/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:43:44 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **0FC0.5493.60A4.A1CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

Consulta Certidões atualizadas (11928345)

SEI 55115.007505/2024-50 / pg. 107

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS -
RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.441.460/0001-96
Certidão nº: 70926879/2024
Expedição: 16/10/2024, às 15:44:08
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.441.460/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Consulta Certidões atualizadas (11928345) - 32/10/2024 15:00:50/2024-50 / pg. 108

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAI

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Thainah Leal Cortez

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Maria Isabel Gonçalves de Sousa"/>

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: contém: Samara Assis de Freitas

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|---------|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém | 01835968384 |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.007505/2024-50**.

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Oerias/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11926472).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 120

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11926466** e o código CRC **B10BAE70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 11926466



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 121

Despacho 11926466

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 121

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11/2025) 3E793115.007505/2024-50 / pg. 122

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-2a67c-20fff22a577b>

anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11926529) 3E793115.007505/2024-50 / pg. 123

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM
--

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

--	--

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

--	--

CNPJ

--

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

--

BAIRRO

--

CIDADE

--

CEP

--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

--

UF

--

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

--

--

--

--

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

--

BAIRRO

--

CIDADE

--

CEP

--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

--

UF

--

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

--

--

--

--

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

--

BAIRRO

--

CIDADE

--

CEP

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

CHECKLIST

Município/UF: OEIRAS/PI

Processo nº: 53115.007505/2024-50 CNPJ: 51441460000196

Número de concorrentes: 0 (11883150)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11926341)

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11423765

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11423770 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11423771 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11423771 para o período de 27/05/2023 a 27/05/2027

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Maria Gonçalves de Sousa 11423766	036967131503 01/11/1989	José Sabino de Sousa Maria isabel Gonçalves de Sousa	01835968384	---
Vice-Presidente Thainah Leal Cortez 11423767	041448451562 11/11/1994	Maria Natália Leal Jacob Cortez Neto	03799614311	---
Tesoureira Maria Isabel Gonçalves de Sousa 11423768	016391581562 06/01/1969	Maria Gonçalves de Moura Antonio Gonçalves de Moura	77031717353	---
Secretária Geral Samara Assis de Freitas 11423769	064274261082 15/02/1997	Antonio de Freitas Lima Renilde de Assis	05295936104	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 129

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

8. Manifestações em apoio: 11423773 e 11423774
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11423772
10. Pesquisa Anatel (11926345) e Fiscaliza (11926466)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11926466)

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "f"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 e 11**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alínea "f"**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11926345 (CNAE: 60.10-1-00 - Atividades de rádio)



Identificação FGTS: 11926345

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 130

2.3 Certidão PGFN: 11926345

2.4 Certidão CNDT: 11926345

2.5 Certidão CNDA: 11926345

2.6 Consulta ao CEIS: 11926466

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11926466

4. Fiscaliza: 11926466

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à Entidade a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024 - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga, conforme o modelo atualizado, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a correção do CNAE do CNPJ.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11926347** e o código CRC **D509C892**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 11926347

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 131



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34182/2024/MCOM

Brasília, 18 de outubro de 2024.

À Senhora
Maria Gonçalves de Sousa
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** (CNPJ nº 51.441.460/0001-96)
Rua Miguel Oliveira, S/N, Edif. Inácio Sabino de Sousa, Sala 3, Centro
64.500-000 - OEIRAS/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.007505/2024-50. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Oeiras/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 132



93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUALIZADO em anexo** (11926529) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11926530).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obter:

5.3.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11926345), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 133

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalto, ainda, que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 17/10/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11926671** e o código CRC **D6BA88E6**.

Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11926529);
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11926530); e
- Consulta Certidões atualizadas (11926345).



Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 11926671

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 134

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Data de Envio:

18/10/2024 11:03:13

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
radiocidadefmoeiraspi@gmail.com
mauriciocostapiaui@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007505/2024-50

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11926671.html
Consulta_11926345_CNPJ_merged.pdf
Anexo_11926529_Requerimento_de_Outorga__Anexo_XL_.pdf
Anexo_11926530_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007505/2024-50.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM.

Assunto: OFÍCIO Nº 34182/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11926671)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, na localidade de **OEIRAS/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12025094 págs. 02 a 13	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	12025094 pág. 06	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 137

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12025094 pág. 06	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12025094 pág. 06			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12025094 pág. 06	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12025094 pág. 06	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12025094 pág. 06	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12025094 pág. 06	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12025094 pág. 12	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11883147 e 11883146	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11883147 e 11883146			X

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 138

Despacho 12127520

SEI 93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/12/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 13/12/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12127920** e o código CRC **0C1827DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12127920



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 139

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.460/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE FM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MIGUEL OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF INACIO SABINO DE SOUSALA 3	
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEOMARIADESOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9454-6263		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 08:46:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Consulta Certificados Atualizados (12/08/2024)

SEI-35115.007505/2024-50 / pg. 140

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



CNPJ: **51.441.460/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:48:36 do dia 08/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

Consulta Certidões Atualizadas (12/05/2024) - SEI 35715.007505/2024-50 / pg. 141

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.441.460/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO COMUN DE RAD E CULT DE OEIRAS
Endereço: RUA MIGUEL OLIVEIRA / CENTRO / OEIRAS / PI / 64500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122404566125262506

Informação obtida em 08/01/2025 08:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
CNPJ: 51.441.460/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:50:46 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **8C89.D251.2B22.145F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS -
RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.441.460/0001-96
Certidão nº: 1262143/2025
Expedição: 08/01/2025, às 08:51:12
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.441.460/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Consulta Certidões Atualizadas (12/08/2025)

SEI 35115-007505/2024-50 / pg. 145

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RA

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Maria Gonçalves de Sousa

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Thainah Leal Cortez

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Maria Isabel Gonçalves de Sousa

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Samara Assis de Freitas

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="070047"/> Lon: <input type="text" value="420916"/>

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.007505/2024-50**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Oeiras/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12166577).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 157

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12166634).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/01/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12166638** e o código CRC **BCF653C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12166638



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Despacho 12166638

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 158

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

CHECKLIST

Município/UF: OEIRAS/PI

Processo nº: 53115.007505/2024-50 CNPJ: 51441460000196

Número de concorrentes: 0 (11883150)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11926341)

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 12025094

Declaração XII com texto desatualizado.

4. Estatuto Social: 11423770 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11423771 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11423771 para o período de 27/05/2023 a 27/05/2027

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Maria Gonçalves de Sousa 11423766	036967131503 01/11/1989	José Sabino de Sousa Maria isabel Gonçalves de Sousa	01835968384	---
Vice-Presidente Thainah Leal Cortez 11423767	041448451562 11/11/1994	Maria Natália Leal Jacob Cortez Neto	03799614311	---
Tesoureira Maria Isabel Gonçalves de Sousa 11423768	016391581562 06/01/1969	Maria Gonçalves de Moura Antonio Gonçalves de Moura	77031717353	---
Secretária Geral Samara Assis de Freitas 11423769	064274261082 15/02/1997	Antonio de Freitas Lima Renilde de Assis	05295936104	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 159

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

8. Manifestações em apoio: 11423773 e 11423774
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11423772
10. Pesquisa Anatel (11926345) e Fiscaliza (11926466)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11926466)

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "f"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 e 11**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alínea "f"**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12166577



tidão FGTS: 12166577

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 160

2.3 Certidão PGFN: 12166577

2.4 Certidão CNDT: 12166577

2.5 Certidão CNDA: 12166577

2.6 Consulta ao CEIS: 12166638

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12166638

4. Fiscaliza: 12166638

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 4 a 7 - 12025094

6. Despacho Técnico: 12127920

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024 - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga, conforme o modelo atualizado, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a correção do CNAE do CNPJ.

08/01/2024 - Solicitar a atualização do texto da Declaração XII, do requerimento de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/01/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12166651** e o código CRC **1B11A660**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12166651



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 161

Checklist 12166651

SEI 53115:007505/2024-50

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 530/2025/MCOM

Brasília, 08 de janeiro de 2025.

À Senhora
Maria Gonçalves de Sousa
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** (CNPJ nº 51.441.460/0001-96)
Rua Miguel Oliveira, S/N, Edif. Inácio Sabino de Sousa, Sala 3, Centro
64.500-000 - OEIRAS/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.007505/2024-50. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Oeiras/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023
2. Conforme o Ofício nº 34182/2024/MCOM (11926671), recebido em 18/10/2024, por correspondência eletrônica (11930026), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 18/11/2024, por meio do protocolo nº 53115.040491/2024-86.
3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação do documento:

3.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

Tendo-se em vista que o requerimento apresentado anteriormente contém desatualização no texto da Declaração XII, a Entidade deverá reapresentar o documento, contudo, desta vez, **utilizando estritamente o MODELO ATUALIZADO** que segue anexo a este Ofício (**ANEXO XL - 11926529**).

Portanto a reapresentação do documento deverá conter, na transcrição do texto da Declaração XII, simplesmente o conteúdo "todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e", sem que se faça a complementação desatualizada "que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e".

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 162



93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

7. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/01/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12166688** e o código CRC **9179B5D3**.

Anexo:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11926529)

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12166688



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 163

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Data de Envio:

08/01/2025 11:11:32

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
radiocidadefmoeiraspi@gmail.com
mauriciocostapiaui@gmail.com
essamariaa@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007505/2024-50

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_12166688.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.460/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MIGUEL OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF INACIO SABINO DE SOUSALA 3
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO CEOMARIADESOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9454-6263
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **11:30:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

Consulta Certificados Atualizados (12227914)

SEI-35115.007505/2024-50 / pg. 165

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



CNPJ: **51.441.460/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:32:24 do dia 31/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

Consulta - Certidões Atualizadas (12227914) - SEI 35715.007505/2024-50 / pg. 166

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.441.460/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO COMUN DE RAD E CULT DE OEIRAS
Endereço: RUA MIGUEL OLIVEIRA / CENTRO / OEIRAS / PI / 64500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013110076125262562

Informação obtida em 31/01/2025 11:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www-caixa-crif-caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados Atualizadas (12227914) - 93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b - 31/01/2025 11:32:49 / pg. 168

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
CNPJ: 51.441.460/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:33:10 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **B3D6.F6FB.A00F.1ECE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS -
RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.441.460/0001-96
Certidão nº: 5773117/2025
Expedição: 31/01/2025, às 11:33:34
Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.441.460/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Consulta Certidões Atualizadas (12227914)

SEI 35115-007505/2024-50 / pg. 170

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Tarefas

Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAI

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Samara Assis de Freitas

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 51441460000196

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 03799614311

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 77031717353

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 05295936104

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.007505/2024-50**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Oeiras/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12227914).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 182

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12227932).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/01/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227940** e o código CRC **E5D1FDCF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12227940



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 183

Despacho 12227940

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 183

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

CHECKLIST

Município/UF: OEIRAS/PI

Processo nº: 53115.007505/2024-50 CNPJ: 51441460000196

Número de concorrentes: 0 (11883150)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11926341)

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12223677
4. Estatuto Social: 11423770 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11423771 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11423771 para o período de 27/05/2023 a 27/05/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Maria Gonçalves de Sousa 11423766	036967131503 01/11/1989	José Sabino de Sousa Maria isabel Gonçalves de Sousa	01835968384	---
Vice-Presidente Thainah Leal Cortez 11423767	041448451562 11/11/1994	Maria Natália Leal Jacob Cortez Neto	03799614311	---
Tesoureira Maria Isabel Gonçalves de Sousa 11423768	016391581562 06/01/1969	Maria Gonçalves de Moura Antonio Gonçalves de Moura	77031717353	---
Secretária Geral Samara Assis de Freitas 11423769	064274261082 15/02/1997	Antonio de Freitas Lima Renilde de Assis	05295936104	---

ifestações em apoio: 11423773 e 11423774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Checklist 12227587

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 184

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11423772

10. Pesquisa Anatel (11926345) e Fiscaliza (11926466)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11926466)

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "f"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 e 11**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alínea "f"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12227914

2.2 Certidão FGTS: 12227914

2.3 Certidão PGFN: 12227914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 185

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

2.4 Certidão CNDT: 12227914

2.5 Certidão CNDA: 12227914

2.6 Consulta ao CEIS: 12227940

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12227940

4. Fiscaliza: 12227940

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 4 a 7 - 12025094

6. Despacho Técnico: 12127920

OBSERVAÇÕES:

16/10/2024 - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga, conforme o modelo atualizado, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a correção do CNAE do CNPJ.

08/01/2024 - Solicitar a atualização do texto da Declaração XII, do requerimento de outorga.

31/01/2025 - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/01/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227937** e o código CRC **6F5E46A2**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12227937



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b> / pg. 186

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P2227946)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 187

1/18

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJON-MC/UM/CGU/AGU (P2227940)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 189

3/18

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSOR/MCOM/CGU/AGU (P2227940)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 191

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MC/COM/CGU/AGU (P2227940)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 194

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGU/AGU (P2227946)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 197

11/18

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO COMERCIO AGU (P222-7946)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 199

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGU/AGU (P2227946)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 200

14/18

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN/MECOM/CGU/AGU (P2227946)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 201

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/AGU/AGU (P2227946)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 202

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

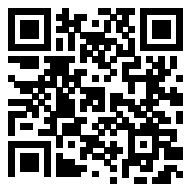
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P2227946)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 205

1/2

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGU/AGU (12227946)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 206

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

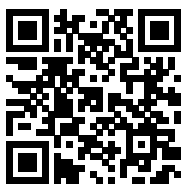
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P2227946)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 207



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1789/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.007505/2024-50.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Oeiras/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/03/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Gonçalves de Sousa
Vice-Presidente: Thainah Leal Cortez
Tesoureira: Maria Isabel Gonçalves de Sousa
Secretária Geral: Samara Assis de Freitas
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Nota Técnica 1789 (12227980)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 208

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Endereço: Rodovia Transamazônica, S/N - Barroão
Coordenadas geográficas: 07°00'47"S de latitude e 42°09'16"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rodovia Transamazônica, S/N - Barroão

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12223677
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11423770
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11423771
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11423771
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11423766 11423767 11423768 11423769
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11423773 e 11423774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Nota Técnica 1789 (12227980)

SEI 93115-007903/2024-50 / pg. 209

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11423772
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 4 a 7 - 12025094 Despacho Técnico: 12127920
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12227914
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12227914
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12227914
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12227914
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12227914
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12227940
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12227940

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12127920, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (147).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Nota Técnica 1789 (12227980)

SEI 93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b/2024-50 / pg. 210

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Oeiras/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12227940.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12227946), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Igrezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/01/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227960** e o código CRC **9DEAA58F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12227960



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Nota Técnica 1789 (12227960)

SEI 53115-007505/2024-50 / pg. 211

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007505/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, cuja sede se situa na Rua Miguel Oliveira, S/N - Edifício Inácio Sabino de Sousa - Sala 3 - Centro, na localidade de Oeiras, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227988** e o código CRC **9D4A2A67**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12227988



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Miranda de Porteira (12227988)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 213

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007505/2024-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1789/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassignatura.camara-leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Minuta de Exposição de Motivos (12227989)

SEI-53115.007505/2024-50 / pg. 214

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227989** e o código CRC **1FE748CD**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12227989



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Minuta de Exposição de Motivos (12227989)

SEI-53115.007505/2024-50 / pg. 215

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007505/2024-50

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 1789 (12227960), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12298115** e o código CRC **A41A5C3F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12227988)

Minuta de Exposição de Motivos (12227989)

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12298115



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Despacho DEFOB (12298115)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 216

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16772, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007505/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, cuja sede se situa na Rua Miguel Oliveira, S/N - Edifício Inácio Sabino de Sousa - Sala 3 - Centro, na localidade de Oeiras, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322593** e o código CRC **913EB20F**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12322593



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Portaria 16772 Outorga RadCom (12322593)

53115.007505/2024-50 / pg. 217

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007505/2024-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1789/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 141 Outorga Radiom (12322598) - SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 218

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322598** e o código CRC **B9309D94**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12322598



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b> 53115.007505/2024-50 / pg. 219

Exposição de Motivos nº 141 Outubro - PladCom (12322598)

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60489/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16772/2025 (12322593) e a Exposição de Motivos nº 141/2025 (12322598)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1789/2025 (12227960), encaminho a Portaria nº 16772/2025 (12322593) e a Exposição de Motivos nº 141/2025 (12322598), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322607** e o código CRC **CAD189AB**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12322607



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Ofício Interno 60489 (12322607)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 220

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/03/2025 11:43:03
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10925282
Data prevista de publicação: 20/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22498241	ATO Despacho NA 36.rtf	e39fc2876e53fa0f 141218cbde541a65	6,00	R\$ 233,52
22498242	ATO PORTARIA MCOM NA 16772.rtf	b0f2aec5feca1f81 6a1bab4f84782f03	9,00	R\$ 350,28
22498243	ATO PORTARIA MCOM NA 16769.rtf	3dc5ac437d4051f2 7dd502ec36f696da	26,00	R\$ 1.011,92
22498244	ATO PORTARIA MCOM NA 16768.rtf	e0b6596330d14b5e f68eb34dfe3bae8e	28,00	R\$ 1.089,76
22498245	ATO PORTARIA MCOM NA 16841.rtf	a9e6951f634378bd efadac55cdf968db	23,00	R\$ 895,16
22498246	ATO PORTARIA MCOM NA 16842.rtf	593c90d7a9ade4c9 3b0fa2d415e1461b	22,00	R\$ 895,16
22498247	ATO PORTARIA MCOM NA 16844.rtf	869926e121464e99 52974bed99368449	20,00	R\$ 778,40
22498288	ATO PORTARIA MCOM NA 16843.rtf	a7d9165e584e704e 2d15e419f65f9d10	22,00	R\$ 895,16
TOTAL DO OFICIO			156,00	R\$ 6.149,36

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www1.gov.br/recibo.do?idof=10925282>
<https://www1.gov.br/recibo.do?idof=10925282>

Comprovante Envio Portaria 16772 (12417335) SEI 5013.007505/2024-50 / pg. 221

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.772, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007505/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, cuja sede se situa na Rua Miguel Oliveira, S/N - Edifício Inácio Sabino de Sousa - Sala 3 - Centro, na localidade de Oeiras, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF:	PI
Município:	Oeiras
Canal:	200
Fase:	1
Distrito:	
Sub Distrito:	
Local Especifico:	

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS-RADIO CIDADE FM	CNPJ:	51.441.460/0001-96
Nome Fantasia:	RADIO CIDADE FM	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	RUA MIGUEL OLIVEIRA	Número:	S/N
Telefone:	(89) 94546263	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	51441460000196	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS-RADIO CIDADE FM	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	64500000	Logradouro:	RUA MIGUEL OLIVEIRA		
Número:	S/N	Complemento:	ED INACIO SABINO DE SOUSA-SL 3	Bairro:	CENTRO
Município:	Oeiras	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	89 94546263			Fax:	
Estado:	PI				

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	53115007505202450	Fistel:	50450528960
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	16772	Portaria	MC	27/02/2025	20/03/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

20/03/2025

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61137/2025/MCOM

Brasília, 20 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12322598)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12298115), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 141/2025 (12322598), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/03/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12420720** e o código CRC **91458F23**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12420720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Ofício Interno 61137 (12420720)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 224

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Brasília, 28 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007505/2024-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1789/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>
Exposição de Motivos nº 00192/2025-MOCOM (12447506) - SEF53115.007505/2024-50 / pg. 226

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11062/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.007505/2024-50.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 31/03/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12447631** e o código CRC **DBC6303A**.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12447631



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Ofício 11062 (12447631)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 227

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Brasília, 28 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007505/2024-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1789/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n.

00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/edital publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovaentes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/793813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/793813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

<https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/793813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.772, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007505/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS – RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, cuja sede se situa na Rua Miguel Oliveira, S/N – Edifício Inácio Sabino de Sousa – Sala 3 – Centro, na localidade de Oeiras, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1789/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.007505/2024-50.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOCIDADE FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Oeiras/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/03/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOCIDADE FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Gonçalves de Sousa
Vice-Presidente: Thainah Leal Cortez
Tesoureira: Maria Isabel Gonçalves de Sousa
Secretária Geral: Samara Assis de Freitas
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Nota Técnica 1789 (12227360)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 1

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

Endereço: Rodovia Transamazônica, S/N - Barroão
Coordenadas geográficas: 07°00'47"S de latitude e 42°09'16"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rodovia Transamazônica, S/N - Barroão

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12223677
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11423770
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11423771
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11423771
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11423766 11423767 11423768 11423769
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11423773 e 11423774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Nota Técnica 1709 (12227360)

SEI 55143-007509/2024-50 / pg. 2

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11423772
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 4 a 7 - 12025094 Despacho Técnico: 12127920
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12227914
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12227914
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12227914
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12227914
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12227914
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12227940
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12227940

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12127920, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (147).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Nota Técnica 1769 (12227960)

SEI 551-13.007509/2024-50 / pg. 3

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Oeiras/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12227940.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12227946), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/01/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12227960** e o código CRC **9DEAA58F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

Documento nº 12227960



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

Nota Técnica 1709 (12227960)

SEI 53115.007505/2024-50 / pg. 4

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 1 de abril de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.460/0001-96, explore pelo prazo dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras/PI.**

1. Encaminho a EXM 192 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, Divisão de Publicação de Atos Oficiais, em 01/04/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6543381** e o código CRC **1D2AE51C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 01 de abril de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 192/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)-Geral**, em 01/04/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6543398** e o código CRC **09B3AE55** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 423/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.007505/2024-50.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00192/2025 MCOM, de 28 de Março de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Oeiras/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00192/2025 MCOM (6543208), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.007505/2024-50, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Oeiras, Piauí, FISTEL nº 50450528960, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.441.460/0001-96, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6543196), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 1789/2025//SEI-MCOM, de 03/02/2025 (6543380), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD^{\[2\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal(6543206). No caso em tela, apesar de no Relatório do Canal constar a situação "Entidade com situação não regular na Receita Federal", registre-se que consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (6814352) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (6814361), realizada em 02/07/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não há óbice para o prosseguimento do processo.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 51.441.460/0001-96
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA GONCALVES DE SOUSA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/05/2025 às 10:38 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a)**, em 23/07/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/07/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 23/07/2025, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6690054** e o código CRC **45DD71F2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.007505/2024-50

SEI nº 6690054

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.460/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MIGUEL OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF INACIO SABINO DE SOUSALA 3
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEOMARIADESOSA@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9454-6263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **16:01:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
CNPJ: 51.441.460/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:30 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **7381.981B.1AC2.7F9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.007505/2024-50

Nota SAJ - Radiodifusão nº 643 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOCIDIVUSÃO E CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.007505/2024-50

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.007505/2024-50, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 16.772/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOCIDIVUSÃO CULTURA DE OEIRAS - RÁDIO CIDADE FM**, CNPJ nº 51.441.460/0001-96, na localidade de **Oeiras/PI**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.007505/2024-50, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxMxYSj9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 09/07/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/07/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/07/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6827892** e o código CRC **E84AEB2B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 989, de 23 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras - Rádio Cidade FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Oeiras, Estado do Piauí.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 24/07/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6866401** e o código CRC **594FA0AB** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras - Rádio Cidade FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Oeiras, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

MENSAGEM Nº 989

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras - Rádio Cidade FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Oeiras, Estado do Piauí.

Brasília, 23 de julho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



93813837-0a32-406b-a67c-20fff22a577b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1165/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.772, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Oeiras - Rádio Cidade FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Oeiras, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 24/07/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6868163** e o código CRC **E8E882F1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.007505/2024-50

SEI nº 6868163

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6866561) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/07/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6868358** e o código CRC **2484C40D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.007505/2024-50

SEI nº 6868358

93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/93813837-0a32-406b-a67c-20ff22a577b>